

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Assembleia Municipal
de
VISEU

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE VISEU

(Grupo Municipal)

Relatório de Contas Consolidadas

Ano 2022

ÍNDICE

INTRODUÇÃO..... 2

RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO..... 4

1. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO..... 4

2. CARATERIZAÇÃO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO 5

2.1 Caraterização da entidade-mãe 5

2.2 Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu..... 6

2.3 Habisolvis – Empresa Municipal de Habitação Social de Viseu, EM 7

2.4 Viseu Novo - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S.A..... 8

2.5 Viseupolis, Soc. Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S.A. 10

2.6 Municípa, Empresa Municipal, S.A. 11

3. PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO 12

4. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA 13

4.1 Balanço consolidado 13

4.2 Demonstração de Resultados Consolidada 24

5. ANÁLISE ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS 29

6. ATIVIDADES DO CONJUNTO EM MATÉRIAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS À ATIVIDADE AUTÁRQUICA 30

7. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO FUTURA DO CONJUNTO DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO 32

8. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 32

9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS 34

9.1 BALANÇO CONSOLIDADO 34

9.2 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS POR NATUREZA..... 35

9.3 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO 36

9.4 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA 37

9.5 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL (Receita)..... 38

9.6 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL (Despesa) 39

9.7 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA 40

9.8 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS 41

Assembleia Municipal
de
VISEU

INTRODUÇÃO

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), determina a obrigatoriedade de apresentação de contas consolidadas, dando-se, assim, cumprimento quanto ao estabelecido pelo n.º 1 do artigo 75.º da Lei citada, na medida em que é referido “*sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas*”.

A utilização pelos municípios de formas organizacionais de diversa natureza, consequência da alteração de paradigma ao nível do desenvolvimento das suas atribuições e competências, evidenciou a necessidade de divulgação da referida informação financeira para efeitos de visão global do que pode ser considerado o Grupo Municipal. Assim sendo, o entendimento com clareza da situação financeira do Grupo só é permitido através de contas únicas, complementares às individuais, representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns, tornando-se assim a apresentação de contas consolidadas imperativa.

Os juízos divergem no que diz respeito à utilidade da informação, principalmente se não for possível a sua construção apoiada por um enquadramento normativo e legal que seja consistente e consensual. De destacar que a comparabilidade é uma das vantagens recorrentemente apontada para a existência de contas consolidadas no Grupo Municipal, exigindo a harmonização de procedimentos e políticas.

Tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 75.º da aludida Lei, o Grupo Municipal é composto por um município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Salienta-se, no entanto, que devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados,

Assembleia Municipal
de
VISEU

independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

Na ordem que refere o RFALEI, são apresentados os documentos de prestação de contas consolidadas do Grupo Municipal, integrando os mesmos, o relatório de gestão, o Balanço consolidado, a demonstração consolidada dos resultados por natureza, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada do desempenho orçamental, a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

Os referidos documentos foram construídos nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente na NCP 1 – Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e na NCP 22 – Demonstrações financeiras consolidadas. A observância destas orientações permite a obtenção de demonstrações financeiras consolidadas que evidenciem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, dos resultados e da execução orçamental do Grupo Municipal.

Assembleia Municipal
de
VISEU

RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO

1. Perímetro de Consolidação

O perímetro de consolidação do Município de Viseu, de acordo com Art.º 75.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), abrange as seguintes entidades:

Denominação	Porcentagem de Capital Detido	Método de consolidação
Município de Viseu	Empresa Mãe	
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu	100,00%	Simplex agregação
Habisolvis – Empresa Municipal de Habitação Social de Viseu, EM	100,00%	Integral
Viseu Novo - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S.A.	100,00%	Integral
Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção	48,00%	Integral
Viseupolis, Soc. Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S.A.	40,00%	Integral
Municípiã – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.	2,25%	Equivalência Patrimonial

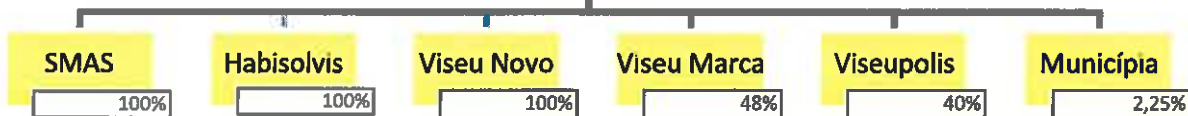
O Grupo consolidado, de acordo com o quadro legal, encontra-se representado no organograma a seguir, o qual é composto pela entidade consolidante (Município de Viseu) e pelas entidades controladas, nomeadamente, os serviços municipalizados e mais quatro entidades, sobre as quais exerce controlo.

Assembleia Municipal
de
VISEU



CA
Paulo
Silva

Município
de Viseu
Empresa-mãe



2. Caracterização das entidades incluídas no perímetro de consolidação

2.1 Caracterização da entidade-mãe

Denominação	Município de Viseu	
NIPC	506 697 320	
Sede Social	Praça da República 3514-501 Viseu	
Atividade (Objeto Social)	É uma autarquia local com atividades através do exercício das competências legalmente atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano	
Revisor Oficial de Contas	Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda.	
Regime financeiro:	Autonomia administrativa e financeira	
Sistema Contabilístico	SNC-AP	
Órgão Executivo	Presidente	Fernando Ruas (PSD)
	Vice-Presidente	João Paulo Gouveia (PSD)
	Vereador (executivo)	Leonor Barata (PSD)
	Vereador (executivo)	Mara Almeida (PSD)
	Vereador (executivo)	Pedro Ribeiro (PSD)
	Vereador (não executivo)	João Azevedo (PS)
	Vereador (não executivo)	Marta Rodrigues (PS)
	Vereador (não executivo)	Miguel Pipa (PS)
	Vereador (não executivo)	Fernanda Gilvaia (PS)
Património Líquido 31.12.2022	249.042.364,78 €	
Ativo Líquido 31.12.2022	298.780.364,35 €	
Métodos de valorização	Investimentos	Registos efetuados pelo custo de aquisição ou construção

**Assembleia Municipal
de
VISEU**

Paulo Ribeiro

Depreciações

Registos efetuados segundo o método das quotas constantes, com base no classificador complementar – cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento.

João Paulo

Inventários

Entradas são valorizadas pelo custo de aquisição e as saídas pelo custo médio ponderado

Organização Contabilística

Sistema Informático: SNC fornecido pela AIRC (existem várias aplicações, nomeadamente Gestão de Tesouraria, Gestão de Stocks, Taxas e Licenças e Sistema de Inventário e Cadastro, SNC SGP e SIADAP que têm ligação direta ao sistema informático da contabilidade, assim como utilização do Sistema de Gestão de Faturação e Sistema de Execuções Fiscais).

Recursos Humanos

1.289 trabalhadores

2.2 Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu

Denominação	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu
NIPC	680 020 063
Sede Social	Rua Conselheiro Afonso de Melo 3510-024 Viseu
Atividade (Objeto Social)	Captação e abastecimento de água e o tratamento de águas residuais e pluviais
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano
Revisor Oficial de Contas	Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda.
Sistema Contabilístico	SNC-AP
Ativo Líquido em 31-12-2022	80.682.410,19 €
Património Líquido 31.12.2022	73.952.969,59 €

Conselho de Administração

Presidente: Fernando Carvalho Ruas;
Vogal: João Paulo Lopes Gouveia
Vogal: Mara Lisa Martins de Almeida

Assembleia Municipal de VISEU

Métodos de valorização

Investimentos

Registos efetuados pelo custo de aquisição ou construção

Depreciações

Registos efetuados segundo o método das quotas constantes, com base no classificador




João Augusto
Pedro
Inventários

complementar 2 – cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento.

Entradas são valorizadas pelo custo de aquisição e as saídas pelo custo médio ponderado

Organização Contabilística

Sistema Informático: SNC fornecido pela AIRC (existem várias aplicações, nomeadamente Gestão de Tesouraria, Gestão de Stocks, Sistema de Inventário e Cadastro, obras de Administração Direta, SNC, Gestão de Pessoal, Gestão de Águas, Sistema de Taxas e Licenças – Guias, Sistema de Execuções Fiscais e Sistema de Avaliação de Desempenho, que têm ligação direta ao sistema informático da contabilidade)

Recursos Humanos

183 trabalhadores

2.3 Habisolvis – Empresa Municipal de Habitação Social de Viseu, EM

Denominação	Habisolvis – Empresa Municipal de Habitação Social de Viseu, EM
NIPC	506 804 186
Sede Social	Rua João Mendes nº 51, R/C Esq 3500-142 Viseu
Atividade (Objeto Social)	Gestão social, patrimonial e financeira dos empreendimentos e fogos de habitação social próprios e do Município de Viseu
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano
Revisor Oficial de Contas	A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda
Regime financeiro	Autonomia administrativa financeira e patrimonial (sujeita à superintendência da CMV)
Sistema Contabilístico	SNC

Órgãos Sociais	Conselho de Administração		Assembleia Municipal de VISEU
	Presidente	Fernando de Carvalho Ruas	
	Administrador	Mara Lisa Martins de Almeida	
	Administrador Executivo	João Pedro Rodrigues Cardoso da Silva	
Capital Próprio 31.12.2022	688.818,89 €		

Ativo Líquido 31.12.2022 937.632,33 €

Investimentos

Registos efetuados pelo custo de aquisição

Métodos de valorização
Depreciações

Registos efetuados segundo o método da linha reta, numa base de duodécimos de acordo com as vidas úteis estimadas

Recursos Humanos 8 trabalhadores

2.4 Viseu Novo - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S.A.
Denominação Viseu Novo - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S.A.

NIPC 507 406 672

Sede Social Rua da Paz n.º 52, 1.º Andar
3500-168 – Viseu

Atividade (Objeto Social) Reabilitação urbana

Data do Fecho de contas: 31 de dezembro de cada ano

Revisor Oficial de Contas A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda

Sistema Contabilístico SNC

Conselho de Administração
Presidente Fernando de Carvalho Ruas

Vogal Mara Lisa Martins de Almeida

Vogal Jorge Anselmo Martins

Órgãos Sociais
Assembleia Geral
Presidente João Paulo Gouveia

Vice-Presidente Pedro Miguel da Costa Ribeiro

Secretária Adriana Sá Lopes

 Assembleia Municipal
de
VISEU

Património Líquido 31.12.2022 1.032.800,46 €



Ativo Líquido 31.12.2022

2.005.299,43 €

Métodos de valorização

Investimentos

Registos efetuados pelo custo de aquisição ou construção

Depreciações

Registos efetuados segundo o método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado.

Inventários

Entradas são valorizadas pelo custo de aquisição ou de produção

Recursos Humanos

9 trabalhadores

Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção**Denominação**

Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção

NIPC

513 793 380

Sede Social

Pavilhão Multiusos

Rua Padre Costa

3510-063 Viseu

Atividade (Objeto Social)

Organização da Feira de S. Mateus e outras feiras de interesse para a região designadamente de feiras setoriais; apoio e animação de certames realizados na área de influência da sociedade, designadamente feiras promovidas por outras Câmaras da região, promoção e divulgação de certames e ações nas áreas de publicidade e marketing; exercício de outras atividades relacionadas com as atribuições, fins e objetivos dos seus sócios

Data do Fecho de contas:

31 de dezembro de cada ano

Órgãos Sociais

Direção:

Presidente: Pedro Alves

Diretor: Telmo Antunes

Diretor: Olavo Sousa

Assembleia Municipal
de
VISEU**Revisor Oficial de Contas**

A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda.

Sistema Contabilístico

SNC (NCRF-ESNL)

Fundos Patrimoniais 31.12.2022

659.750,93 €

Ativo Líquido 31.12.2022

881.250,80 €

<i>Investimentos</i>	Registos efetuados pelo custo de aquisição líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade
<i>Depreciações</i>	Registos efetuados segundo o método das quotas contantes, em conformidade com o período de vida útil estimado
<i>Inventários</i>	Entradas são valorizadas pelo custo de aquisição
Métodos de valorização	
Recursos Humanos	14 trabalhadores

2.5 Viseupolis, Soc. Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S.A.

Denominação	Viseupolis, Soc. Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S.A.
NIPC	505 078 015
Sede Social	Rua de Andrade, Solar dos Condes de Prime 3500-076 Viseu
Atividade (Objeto Social)	Reordenamento da malha viária, recuperação de zonas urbanas desqualificadas, criação de novos parques urbanos valorização do património histórico, arqueológico, natural e edificado.
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano
Comissão Liquidatária	Presidente: Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A. Vogal: João Paulo Lopes Gouveia
Revisor Oficial de Contas	A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda
Sistema Contabilístico	SNC
Património Líquido 31.12.2022	49.829.499,01 €
Ativo Líquido 31.12.2022	51.599.841,12 €
Recursos Humanos	0 trabalhadores (EM LIQUIDAÇÃO)



2.6 Município, Empresa Municipal, S.A.

Denominação

Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Empresa Municipal, S.A.

NIPC

504 475 606

Sede Social

Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, Edifício Ciência II
número 11, 3º B, Taguspark
2740-120 Porto Salvo

Atividade

Produção de dados geográficos via aérea e terrestre, caracterização técnica de infraestruturas, deteção remota, desenvolvimento de soluções WebSIG e SIG, estudo e mapeamento de riscos, consultoria SIG, desenvolvimento aplicacional e formação.

Data do Fecho de contas:

31 de dezembro de cada ano

Revisor Oficial de Contas

Diz & Associados, SROC, Lda

Sistema Contabilístico

SNC

Órgãos Sociais

Conselho de Administração

Presidente

Fernando do Nascimento Trigo

Vogal

Rui Manoel da Graça Coias

Vogal

João Pedro Teixeira Brito da Silva

Capital Próprio 31.12.2022

3.353.562,96 €

Ativo Líquido 31.12.2022

6.220.416,69 €

Recursos Humanos

60 trabalhadores

Assembleia Municipal
de
VISEU

3. Procedimentos de Consolidação

O Município de Viseu apresenta as demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, relativas ao exercício de 2022, reportado a 31 de dezembro

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Municipal foram efetuadas, pela primeira vez em 2010, segundo as normas previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI). Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação dos municípios encontram-se definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e na NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas.

Os procedimentos de consolidação adotados compreendem:

- Análise e reclassificação das demonstrações financeiras e fluxos de caixa das entidades Habisolvis, Viseu Novo, Viseu Marca e ViseuPolis, convertendo-as para o SNC-AP, uma vez que estas entidades utilizam o sistema contabilístico diferente (SNC);
- Produção de mapas evidenciando operações intra-grupo;
- Realização de ajustamentos e reclassificações (operações contabilísticas adicionais), com objetivo de tornar os dados homogéneos (registos e situação temporal);
- Elaboração da relação de operações de consolidação;
- Produção dos documentos consolidados do Grupo Municipal, com base nas contas individuais das entidades, ajustamentos e operações de consolidação, nomeadamente o Balanço Consolidado, Demonstração Consolidada dos Resultados por Natureza, Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa e Demonstração Consolidada das Alterações no Património Líquido – com o respetivo anexo explicativo, incluindo saldos e fluxos financeiros entre as entidades consolidadas, os mapas de endividamento consolidado de médio e

Assembleia Municipal
de
VISEU

longo prazos e o mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza.

- Produção das Demonstrações financeiras orçamentais consolidadas (demonstração consolidada do desempenho orçamental e Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza.

4. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

4.1 Balanço consolidado

O Balanço consolidado agrega, num conjunto de rubricas, os bens, direitos e obrigações do Grupo Municipal, apresentando a estrutura económico-financeira e a situação do património do Grupo Municipal à data de encerramento do exercício de 2022, dando a conhecer a estrutura:

- económica: Ativo do grupo, constituído pelos bens e direitos que representam a aplicação de fundos;
- financeira: Capital Próprio e Passivo do grupo sendo estes a origem de fundos.

4.1.1 Ativo consolidado

Assembleia Municipal
de
VISEU



O Balanço do Grupo consolidado evidencia um Ativo Líquido de 419.371.307,93 € (que compara com 407.496.593,49 € em 2021), montante que é 2,91% (11.874.714,44 €)

superior ao apresentado no ano anterior, sendo constituído maioritariamente por ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento que ascendem a 348.477.574,84 € (83,10% do Balanço – compara com 83,7% do Balanço de 2021). Os maiores contributos para o Ativo consolidado têm origem no Município de Viseu e nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento que representam 85,4% do ativo antes de ajustamentos (86,96% em 2021), de seguida surge a Viseupolis com 14,16% (compara com 12,26% em 2021), pelo que os ativos destas três entidades representam 99,6% dos ativos do grupo (que compara com 99,23% em 2021).

A estrutura do ativo é, essencialmente, composta por investimentos, facto comum ao grupo Municipal, dada a natureza da sua atividade e representa 83,69% da estrutura do Balanço Consolidado (compara com 84,31% em 2021). O ativo corrente representa 16,22% do total, ascendendo a 68.011.457,45 € (compara com 15,69% - 63.951.469,92 € em 2021). A este nível, importa destacar o saldo de caixa e depósitos que ascende a 33.953.653,57 € (compara com 30.650.256,27 € em 2021), montante inferior ao passivo corrente (2.676.030,62 €), e que revela uma elevada capacidade de cumprimento das responsabilidades.

Rubrica	Município de Viseu	SMAS	Habisolvis	Viseu Novo	Viseu Marca	Viseupolis	Ajustamentos	Ativo Líquido	%
ATIVO									
Ativo não corrente	242 937 026,86 €	66 605 014,30 €	717 755,19 €	685 142,05 €	200 573,13 €	51 311 469,69 €	-11 097 130,74 €	351 359 850,48 €	83,78%
Activo corrente	55 843 337,49 €	14 077 395,89 €	216 191,60 €	1 320 157,38 €	680 685,67 €	288 371,43 €	- 4 414 682,01 €	68 011 457,45 €	16,22%
TOTAL ATIVO	298 780 364,35 €	80 682 410,19 €	933 946,79 €	2 005 299,43 €	881 258,80 €	51 599 841,12 €	-15 511 812,75 €	419 371 307,93 €	100,00%

Os ajustamentos realizados no âmbito do procedimento de consolidação, no ativo prendem-se, essencialmente, com a anulação das participações financeiras na entidade consolidante, a anulação do método da equivalência patrimonial e a anulação de saldos da administração local entre as entidades.

Assembleia Municipal
de
VISEU



4.1.2 Ativo Consolidado – Análise Comparativa

ATIVO 2022 vs 2021



Como se pode verificar graficamente, de 2021 para 2022 verificou-se um acréscimo do ativo não corrente em 7.814.726,91 €; 2,27% (que compara com acréscimo de 19.684.093,76 €; 6,08% em 2021) e em acréscimo do ativo corrente em 4.059.987,53 €; 6,35% (em 2021, face a 2020 foi verificada uma diminuição do ativo corrente de 1.427.007,09 €; 2,18%). No computo geral, verifica-se um acréscimo do ativo em 11.874.714,44 €; 2,91% (que compara com 18.257.086,67 € ; 4,69% em 2021 face a 2020).

A evolução do ativo do Balanço consolidado do ano de 2022 com o ano anterior, apresenta as seguintes variações:

Assembleia Municipal
de
VISEU

Rubrica	Datas		Variação	
	2022	2021	Valor	%
ATIVO				
Ativo não corrente	351 359 850,48 €	343 545 123,57 €	7 814 726,91 €	2,27%
Ativos fixos tangíveis	335 447 692,14 €	328 048 011,79 €	7 399 680,35 €	2,26%
Propriedades de investimento	13 029 882,70 €	13 033 323,44 €	3 440,74 €	-0,03%
Ativos intangíveis	596 502,35 €	581 675,96 €	14 826,39 €	2,55%
Participações financeiras	1 883 303,17 €	1 882 112,38 €	1 190,79 €	0,06%
Outros ativos financeiros	402 470,12 €	- €	402 470,12 €	0,00%
Activo corrente	68 011 457,45 €	63 951 469,92 €	4 059 987,53 €	6,35%
Inventários	1 416 268,12 €	1 296 642,60 €	119 625,52 €	9,23%
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	35 611,55 €	653 500,21 €	617 888,66 €	-94,55%
Cientes, contribuintes e utentes	2 995 281,87 €	2 216 640,92 €	778 640,95 €	35,13%
Estado e outros entes públicos	545 984,71 €	479 728,88 €	66 255,83 €	13,81%
Outras contas a receber	28 974 064,33 €	28 566 577,05 €	407 487,28 €	1,43%
Diferimentos	90 593,30 €	88 123,99 €	2 469,31 €	2,80%
Caixa e depósitos	33 953 653,57 €	30 650 256,27 €	3 303 397,30 €	10,78%
TOTAL ATIVO	419 371 307,93 €	407 496 593,49 €	11 874 714,44 €	2,91%

Analisando os decréscimos, em termos absolutos, importa referir a rubrica de “Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis” cujo decréscimo de 617.888,66 € (94,55%) está relacionado com situações provenientes das contas individuais do Município de Viseu, em que, inversamente ao que sucedeu em 2022, no ano de 2021 existiam valores a receber associados a candidaturas a apoios financeiros junto da Agência de Desenvolvimento e Coesão. O outro decréscimo, sem significância, ocorre na rubrica de “Propriedades de investimento” e está relacionado com as variações ao nível dos acréscimos e depreciações ocorridas no período.

Por sua vez, os principais acréscimos, nos ativos não correntes, verificam-se nas rubricas de ativos fixos tangíveis que cresceram 7.399.680,35 € (+2,26%), nos ativos intangíveis que subiram 14.826,39 € (+2,55%), sendo de destacar, ao nível do ativo corrente, o acréscimo dos depósitos bancários em 3.303.397,30 € (mais 10,78%), acréscimo nas dívidas a receber de “Clientes, contribuintes e utentes” pelo montante de 778.640,95 € (mais 35,13%), acréscimo nas “Outras contas a receber” no montante de 407.487,28 € (mais 1,43%), acréscimo em inventário no valor de 119.625,52 € (mais 9,23%) e



10
17.10.2022
OAU 17.10.2022
Basilense

acréscimo nos valores a receber na rubrica de “Estado e outros entes públicos” pelo montante de 66.255,83 € (mais 13,81%). A grande contribuição para o acréscimo dos saldos a receber de “Clientes, contribuintes e utentes” é proveniente de situações no Município de Viseu relacionadas com impostos a receber. O mesmo ocorre ao nível das “Outras contas a receber”, cujo acréscimo identificado resulta de situações decorrentes do Município especialmente relacionadas com a especialização económica de rendimentos a receber.

De igual modo, o acréscimo na rubrica de “Caixa e depósitos bancários” é especialmente relacionada com o Município, cujos saldos individuais apresentam um acréscimo de 3.530.403,41 €, correndo, a contrapor, os decréscimos mais significativos nas entidades “Viseu Marca” e “Viseu Novo”.

A evolução dos valores a receber do “Estado” também está relacionado com a evolução da atividade do município, especialmente relacionada com o IVA a recuperar.

O acréscimo nos inventários resulta de incrementos, quando comparado com 2021, de maiores valores nas contas individuais do Município, SMAS Viseu e Viseu Marca, já que as restantes entidades não apresentam este ativo.

Ao nível dos investimentos, constata-se que estes são, essencialmente, representados pelos ativos fixos tangíveis os quais correspondem a 95,47% desta classe, seguida das propriedades de investimento que representam 3,71% e das participações financeiras e dos ativos intangíveis com 0,54% e 0,17%, respetivamente, tal como se demonstra:

Assembleia Municipal
de
VISEU



17-12-2022

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Pedro Ribeiro

[Handwritten signature]

4.1.3 Património líquido e Passivo Consolidado

O Património Líquido Consolidado ascende a 366.279.319,55 € e representa 87,34% do total do Balanço, mantendo a sua posição face ao verificado em períodos anteriores. Por sua vez o Passivo Corrente representa 8,73% do balanço e fixa-se em 36.629.684,19 € (compara com 29.420.075,50 € em 2021) e o Passivo não Corrente ascende a 16.462.304,19 € (compara com 15.109.842,98 € em 2021) representando 3,93% da estrutura do passivo e património líquido, conforme graficamente se representa abaixo:

Assembleia Municipal de VISEU

[Handwritten signature]

Património Líquido e Passivo



De referir que, na estrutura do Passivo não corrente, este é composto em 67,8% por financiamentos bancários, sendo o remanescente diferimentos, provisões e outras contas a pagar, representando 19,15%, 9,74% e 3,31%, respetivamente.

No que diz respeito ao Passivo Corrente, as suas rubricas mais representativas são as outras contas a pagar (40,14% do total do passivo corrente), os diferimentos (26,32% do total do passivo corrente), os fornecedores correntes e de investimento (23,41% do total do passivo corrente) e os financiamentos obtidos (6,87%).

Ao nível do património líquido e passivo, a situação do Grupo Municipal é a seguinte:

Património Líquido e Passivo Consolidado									
Rubrica	Município de Viseu	SMAS	Habisolvis	Viseu Novo	Viseu Marca	Viseupolis	Ajustamentos	PL e Passivo	%
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	249 042 364,78 €	73 952 969,59 €	685 133,35 €	1 032 800,46 €	659 750,93 €	49 829 499,01 €	- 8 923 198,57 €	366 279 319,55 €	87,34%
PASSIVO	49 737 999,57 €	6 729 440,60 €	248 813,44 €	972 498,97 €	221 507,87 €	1 770 342,11 €	- 6 588 614,18 €	53 091 988,38 €	12,66%
Passivo não corrente	15 282 343,10 €	2 452 618,54 €	79 888,75 €	199 660,80 €	- €	417 530,26 €	- 1 969 737,26 €	16 462 304,19 €	3,93%
Passivo corrente	34 455 656,47 €	4 276 822,06 €	168 924,69 €	772 838,17 €	221 507,87 €	1 352 811,85 €	- 4 618 876,92 €	36 629 684,19 €	8,73%
TOTAL PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO	298 780 364,35 €	80 682 410,19 €	933 946,79 €	2 005 299,43 €	881 258,80 €	51 599 841,12 €	-15 511 812,75 €	419 371 307,93 €	100,00%

Assembleia Municipal de VISEU



O total do Passivo consolidado do Grupo soma 53.091.988,38 € (que compara com 44.529.918,48 € em 2021), apresentando um crescimento de 8.562.069,90 € (+19,23%) quando comparado com o período anterior.

De referir que os interesses minoritários apresentam 4,14% do total do Balanço (4,27% em 2021), sendo os mesmos, sobretudo, da Viseupolis, conforme quadro a seguir:

Fundos não controlados pelo Grupo	Interesses Minoritários		Total
	Viseu Marca	Viseupolis	
	52,00%	60,00%	
Património/Capital	208 000,00 €	9 600 000,00 €	9 808 000,00 €
Outros instrumentos de capital próprio		7 320 388,43 €	7 320 388,43 €
Reservas		26,32 €	26,32 €
Resultados transitados	236 306,27 €		236 306,27 €
TOTAL INTERESSES MINORITÁRIOS	444 306,27 €	16 920 414,75 €	17 364 721,01 €

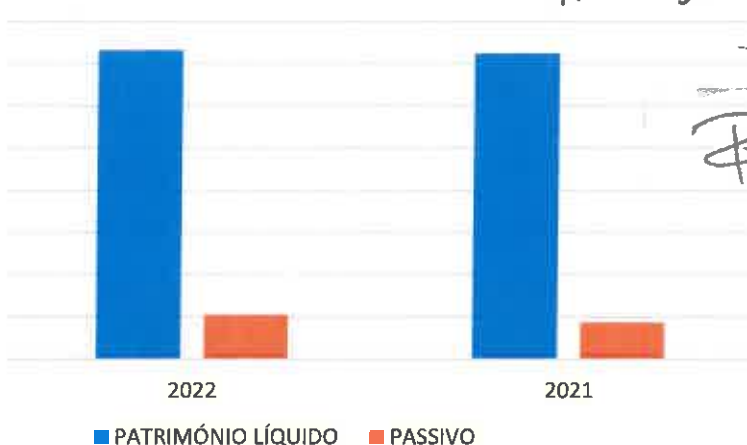
Os maiores contributos para o Património Líquido e Passivo Consolidado têm origem no Município de Viseu e nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento que representam 86% destes agregados antes de ajustamentos, de seguida surge a Viseupolis com 13%.

Os ajustamentos realizados no âmbito do procedimento de consolidação, no património líquido e no passivo prendem-se, essencialmente, com a anulação de subsídios ao investimento intra-grupo, o reconhecimento dos interesses que não controlam e os saldos recíprocos.

4.1.4 Património Líquido e Passivo – Análise Comparativa

Património Líquido Vs Passivo

400000 000,00 €
350000 000,00 €
300000 000,00 €
250000 000,00 €
200000 000,00 €
150000 000,00 €
100000 000,00 €
50000 000,00 €
- €



Comparativamente com o período homólogo anterior, verificou-se um aumento do Património Líquido no montante de 3.312.644,54 € (+0,91%) e um crescimento do passivo em 8.562.069,90 € (+19,23%), conforme segue:

Rubrica	Períodos				Variação	
	2022		2021		Valor	%
	Valor	%	Valor	%		
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	366 279 319,55 €	87,34%	362 966 675,01 €	89,07%	3 312 644,54 €	0,91%
Património/Capital	125 904 139,08 €	30,02%	125 898 419,58 €	30,90%	5 719,50 €	0,00%
Reservas	17 182 784,47 €	4,10%	17 182 784,47 €	4,22%	- €	0,00%
Resultados transitados	109 122 706,19 €	26,02%	110 095 387,98 €	27,02%	- 972 681,80 €	-0,88%
Outras variações no Património Líquido	93 518 755,85 €	22,30%	94 390 807,27 €	23,16%	- 872 051,42 €	-0,92%
Resultado líquido do período	3 186 212,95 €	0,76%	1 983 646,10 €	-0,49%	5 169 859,04 €	-260,62%
Interesses que não controlam	17 364 721,01 €	4,14%	17 382 921,80 €	4,27%	- 18 200,79 €	-0,10%
PASSIVO	53 091 988,98 €	12,66%	44 529 918,48 €	10,93%	8 562 069,90 €	19,23%
Passivo não corrente	16 462 304,19 €	3,93%	15 109 842,98 €	3,71%	1 352 461,21 €	8,95%
Provisões	1 603 789,17 €	0,38%	1 521 170,42 €	0,37%	82 618,75 €	5,43%
Financiamentos obtidos	11 160 689,12 €	2,66%	10 315 388,55 €	2,53%	845 300,57 €	8,19%
Diferimentos	3 152 953,15 €	0,75%	3 273 284,01 €	0,80%	- 120 330,86 €	-3,68%
Outras contas a pagar	544 872,75 €	0,13%	- €	0,00%	544 872,75 €	0,00%
Passivo corrente	36 629 684,19 €	8,73%	29 420 075,50 €	7,22%	7 209 608,69 €	24,51%
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	72 527,29 €	0,02%	42 633,35 €	0,01%	29 893,94 €	70,12%
Fornecedores	6 061 139,89 €	1,45%	4 259 712,09 €	1,05%	1 801 427,80 €	42,29%
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	528 358,47 €	0,13%	528 358,47 €	0,13%	- €	0,00%
Estado e outros entes públicos	551 490,31 €	0,13%	735 204,39 €	0,18%	- 183 714,08 €	-24,99%
Financiamentos obtidos	2 516 279,76 €	0,60%	3 060 395,69 €	0,75%	- 544 115,93 €	-17,78%
Fornecedores de investimentos	2 512 717,27 €	0,60%	1 081 758,74 €	0,27%	1 430 958,53 €	132,28%
Outras contas a pagar	14 702 153,05 €	3,51%	13 029 722,59 €	3,20%	1 672 430,46 €	12,84%
Diferimentos	9 640 022,77 €	2,30%	6 682 290,18 €	1,64%	2 957 732,59 €	44,26%
Património Líquido + Passivo	419 371 307,93 €	100,00%	407 496 593,49 €	100,00%	11 919 709,82 €	2,93%

Com referência às rubricas constantes do “Património Líquido”, os principais decréscimos verificam-se nos “Resultados transitados”, tendo decrescido 972.681,80 € (-0,88%) e nas “Outras variações no património líquido” com decréscimo de 872.051,42

€ (menos 0,92%), essencialmente, da anulação de subsídios ao investimento intra-grupo, o reconhecimento dos interesses que não controlam. Os acréscimos de assinalar, nesta rubrica, correspondem aos “Resultados Líquidos do Período”, facto indissociável dos resultados individuais positivos obtidos pelo Município, “SMAS Viseu”, “Habisolvis” e “Viseu Novo”, sendo que as duas entidades inicialmente referidas (e de maior dimensão) inverteram os resultados verificados no ano anterior (negativos).

Quanto ao passivo (corrente e não corrente), no seu conjunto, considerando as rubricas mais significativas, verificam-se decréscimos ao nível dos valores a pagar ao “Estado e outros entes públicos” (menos 183.714,08 € - 24,99%), situação diretamente relacionada com a evolução das contas individuais das entidades incluídas na consolidação. Por outro lado, em sentido inverso, verificam-se acréscimo ao nível das “Provisões” pelo montante de 82.618,75 ou 5,43%, facto associado a situações de contencioso no Município, acréscimo ao nível do endividamento bancário consolidado (mais 301.184,64 €), acréscimo da dívida a fornecedores correntes e de investimentos (mais 3.232.386,33 €), situação indissociável das revisões de preços ao nível dos investimentos e alguns fornecimentos obtidos, acréscimo ao nível das outras contas a pagar (mais 2.217.303,21 €) e acréscimos na rubrica de “Diferimentos” pelo montante de 2.837.401,73 €, situação associada à periodização económica de gastos.

4.1.5 Endividamento Bancário Consolidado e Dívida Consolidada

Assembleia Municipal
de
VISEU

No ano de 2022 o endividamento bancário do grupo ascende a 13.676.968,88 €, que compara com endividamento de 13.375.784,24 € em 31 de dezembro de 2021, registando-se, por isso, um acréscimo da dívida bancária no montante de 301.184,64 €. Este acréscimo está relacionado com a gestão da dívida bancária do Município, e encontra justificação no recebimento de tranches relativas ao empréstimo contraído junto do banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Viriato, C.R.L para a execução de obras essenciais no concelho de Viseu, designadamente, a adaptação da Cave da Igreja Madre Rita para Arquivo Municipal, a requalificação do Estádio Municipal

do Fontelo da Rotunda do Matadouro, do Bairro de São José, da Urbanização Viso Sul,

Além da dívida bancária do Município, fazem parte da dívida do grupo o financiamento à sociedade Viseupolis e Viseu Novo SRU. A dívida da Viseupolis, mantém-se estável desde há vários exercícios, não se tendo verificado liquidação de capital ou juros, embora nas contas individuais estejam previstos encargos com juros a liquidar à Direção Geral de Tesouro e Finanças, registados nas provisões do exercício.

Na entidade Viseu Marca, regista-se o saldo associado ao cartão de crédito, sendo o mesmo regularizado no início do ano de 2023, sendo este o meio de pagamento de algumas despesas correntes.

O endividamento bancário apresentou a seguinte evolução, comparativamente com o ano de 2021:

Entidade	Prazo do contrato	Capital		Taxa de juro		Pagamentos do ano			Saldo em 1 de janeiro de 2022	saldo em 31 de dezembro de 2022
		Contratado	Utilizado	Inicial	Atual	Amortizações	Juros	Total		
Caixa Geral de Depósitos (Município)	25	1 645 589,13 €	1 591 116,90 €	2,019	2,666	71 932,31 €	115,73 €	72 048,04 €	323 923,11 €	251 990,80 €
Caixa Geral de Depósitos (Município)	20	228 519,52 €	205 981,43 €	1	0,037	6 174,08 €	0,49 €	6 174,57 €	6 174,08 €	- €
Caixa Geral de Depósitos (Município)	20	200 316,99 €	169 166,67 €	1	0,162	5 070,60 €	3,57 €	5 074,17 €	5 070,60 €	- €
Caixa Geral de Depósitos (Município)	20	191 431,40 €	191 431,40 €	1	0,162	5 564,08 €	3,92 €	5 568,00 €	5 564,08 €	- €
Caixa Geral de Depósitos (Município)	20	501 900,00 €	501 900,00 €	1	1,9	30 496,31 €	- €	30 496,31 €	91 488,93 €	60 992,62 €
Caixa Geral de Depósitos (Município)	20	2 282 296,00 €	2 282 296,00 €	4,231	2,089	126 794,22 €	- €	126 794,22 €	633 971,14 €	507 176,92 €
Instituto de Hab. e Reab. Urbana (Município)	26	1 391 607,32 €	1 383 021,92 €	11,67	0,42	32 829,81 €	57,40 €	32 887,21 €	32 829,81 €	- €
Instituto de Hab. e Reab. Urbana (Município)	30	1 222 281,00 €	1 222 281,00 €	3	3,16	- €	25 569,24 €	25 569,24 €	1 222 281,00 €	1 222 281,00 €
Novo Banco (Município)	20	8 935 000,00 €	6 658 064,02 €	3,311	0,5	369 892,45 €	13 593,54 €	383 485,99 €	2 774 193,37 €	2 404 300,92 €
Banco Português do Investimento (Município)	20	3 400 000,00 €	3 400 000,00 €	4,276	0,23	188 888,88 €	384,50 €	189 273,38 €	188 888,88 €	- €
Banco Português do Investimento (Município)	20	373 419,82 €	288 093,39 €	1	2,994	14 888,12 €	146,69 €	15 034,81 €	44 664,36 €	29 776,24 €
Banco Português do Investimento (Município)	20	496 476,05 €	385 116,47 €	1	2,994	19 902,08 €	196,10 €	20 098,18 €	59 706,24 €	39 804,16 €
Banco Português do Investimento (Município)	20	359 716,00 €	142 087,82 €	1	2,994	7 342,82 €	72,34 €	7 415,16 €	22 028,46 €	14 685,64 €
Banco Português do Investimento (Município)	20	10 000 000,00 €	589 804,49 €	0,85	3,611	31 881,32 €	4 327,96 €	36 209,28 €	510 101,12 €	478 219,80 €
Caixa de Crédito Agrícola (Município)	20	8 121 871,75 €	6 077 786,76 €	0	0,204	155 252,82 €	8 513,47 €	163 766,29 €	4 254 808,99 €	5 922 533,94 €
Banco Santander Totta (Município)	20	4 424 250,00 €	4 424 250,00 €	4,258	0,349	245 791,78 €	587,48 €	246 379,26 €	245 791,78 €	- €
Banco Santander Totta (Município)	20	3 840 000,00 €	3 840 000,00 €	4,258	0,374	213 333,22 €	550,35 €	213 883,57 €	213 333,22 €	- €
Banco Santander Totta (Município)	20	811 516,00 €	773 537,19 €	1	0,181	38 003,10 €	121,71 €	38 124,81 €	152 012,27 €	114 009,17 €
Dexia Crédit Local (Município)	20	1 084 643,00 €	1 084 643,00 €	3,79	2,492	76 527,02 €	7 625,81 €	84 152,83 €	330 147,47 €	253 620,45 €
Instituto Financeiro Desenv.Regional (Município)	12	807 108,54 €	629 975,91 €	3,91	3,91	54 571,35 €	6 053,27 €	60 624,62 €	170 183,59 €	115 612,24 €
Instituto Financeiro Desenv.Regional (Município)	12	961 333,18 €	961 333,18 €	3,91	3,91	110 441,73 €	17 036,87 €	127 478,60 €	468 295,76 €	357 854,03 €
Agencia Desenvolvimento e Coesão (Município)	15	60 717,89 €	60 717,89 €	0,085	0	1 690,28 €	- €	1 690,28 €	43 947,18 €	59 027,61 €
Agencia Desenvolvimento e Coesão (Município)	15	76 863,13 €	76 863,13 €	0,085	2,274	1 239,88 €	- €	1 239,88 €	32 236,92 €	75 623,25 €
Agencia Desenvolvimento e Coesão (Município)	15	101 018,84 €	101 018,84 €	0	0	- €	- €	- €	- €	101 018,84 €
Agencia Desenvolvimento e Coesão (Município)	15	114 350,24 €	38 116,75 €	0	0	- €	- €	- €	- €	38 116,75 €
Agencia Desenvolvimento e Coesão (Município)	15	139 448,93 €	46 482,98 €	0	0	- €	- €	- €	- €	46 482,98 €
Agencia Desenvolvimento e Coesão (Município)	15	66 155,86 €	22 051,95 €	0	0	- €	- €	- €	- €	22 051,95 €
Agencia Desenvolvimento e Coesão (Município)	15	68 337,80 €	22 779,27 €	0	0	- €	- €	- €	- €	22 779,27 €
IHRU (Viseu Novo SRU)		300 000,00 €	300 000,00 €			4 642,52 €	4 364,82 €		209 007,35 €	204 364,83 €
DGT (Viseupolis)									1 334 632,22 €	1 334 632,22 €
cartão Crédito (Viseumarca)						489,06 €			502,31 €	13,25 €
Total		52 206 168,39 €	37 469 918,36 €			1 813 639,84 €	89 325,26 €	1 893 468,70 €	13 375 784,24 €	13 676 968,88 €

Assembleia Municipal de VISEU

O endividamento bancário, corresponde em 12.137.958,58 € ou 88,7% ao Município de Viseu, 1.334.632,22 ou 9,76% à entidade Viseupolis e 204.364,83 € ou 1,5% à Viseu Novo SRU. Da dívida bancária total consolidada, a dívida de curto prazo ascende a 2.516.279,76 € e, a dívida a liquidar a médio e longo prazo soma 11.160.689,12 €.

Quanto à dívida consolidada (inclui o passivo bancário e a dívida a fornecedores e credores), a mesma consta do seguinte:

Rubrica da dívida	Corrente (até 1 ano)	Não Corrente (mais de 1 ano)	Total a pagar	Natureza
Financiamentos obtidos	2 516 279,76 €	11 160 689,12 €	13 676 968,88 €	Atividades de financiamento
Outras contas a pagar	14 702 153,05 €	544 872,75 €	15 247 025,80 €	Atividades operacionais
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	72 527,29 €		72 527,29 €	Atividades operacionais
Fornecedores	6 061 139,89 €		6 061 139,89 €	Atividades operacionais
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	528 358,47 €		528 358,47 €	Atividades operacionais
Estado e outros entes públicos	551 490,31 €		551 490,31 €	Atividades operacionais
Fornecedores de investimentos	2 512 717,27 €		2 512 717,27 €	Atividades de investimento
Total dívida bruta	26 944 666,04 €	11 705 561,87 €	38 650 227,91 €	

4.2 Demonstração de Resultados Consolidada

Assembleia Municipal
de
VISEU



Demonstração de Resultados								
RENDIMENTOS E GASTOS	Município de Viseu	SMAS	Habsolvís	Viseu Novo	Viseu Marca	Viseupolis	Ajustamentos	Resul. Consolidado
Impostos e taxas	29 141 890,98 €	25 502,99 €	- €	- €	- €	- €	- €	29 167 393,97 €
Vendas	360 388,82 €	5 129 579,33 €	- €	- €	1 213 267,76 €	- €	- 268 656,03 €	6 435 151,93 €
Prestações de serviços	7 490 114,50 €	8 808 326,08 €	277 490,67 €	1 467 635,64 €	1 367 739,90 €	- €	- 2 768 057,54 €	16 643 249,25 €
Rendimentos/Gastos imp. entidades cont., assoc. empreend. conj.	- 38 885,56 €	- €	- €	- €	- €	- €	38 885,56 €	- €
Transferências e subsídios correntes obtidos	29 640 838,19 €	142 544,41 €	33 825,00 €	- €	1 367,87 €	- €	- 33 825,00 €	29 784 750,47 €
Variações nos inventários da produção	- €	1 592,62 €	- €	- €	- €	- €	- €	1 592,62 €
Trabalhos para a própria entidade	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	- 667 689,24 €	- 922 723,22 €	- €	- €	- 32 103,52 €	- €	- €	- 1 622 515,98 €
Fornecimentos e serviços externos	-22 466 358,89 €	- 3 541 478,01 €	- 128 046,89 €	-1 172 392,87 €	-2 324 248,16 €	- 3 057,00 €	1 909 138,47 €	- 27 726 443,35 €
Gastos com o pessoal	-23 401 573,96 €	- 3 957 534,94 €	- 168 161,93 €	- 289 991,45 €	- 363 734,38 €	- €	- €	- 28 180 996,66 €
Transferências e subsídios concedidos	-12 175 590,38 €	- €	- €	- €	- €	- €	1 285 756,81 €	- 10 889 833,57 €
Prestações sociais	- 2 461,90 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- 2 461,90 €
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	33 119,91 €	- 175 158,69 €	6 013,95 €	- €	- 17 181,10 €	- €	- €	- 153 205,93 €
Provisões (aumentos/reduções)	- 48 037,22 €	- €	- €	- €	- €	-34 581,53 €	- €	- 82 618,75 €
Imparidade de investimentos não deprec./amort. (perdas/reversões)	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Aumentos/reduções de justo valor	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros rendimentos	4 705 330,34 €	1 604 955,45 €	28 966,78 €	29 608,97 €	45 310,93 €	- €	- €	6 414 172,47 €
Outros gastos	- 451 134,08 €	- 500 227,52 €	- 4 083,62 €	- 7 582,23 €	- 64 558,29 €	- €	- 23 552,17 €	- 1 051 137,91 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	12 120 523,56 €	6 615 378,50 €	46 003,96 €	27 278,06 €	- 174 138,99 €	-37 638,53 €	139 690,10 €	18 737 086,66 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	- 9 602 587,11 €	- 5 790 672,30 €	- 44 392,04 €	- 15 384,01 €	- 20 545,21 €	- €	- €	- 15 473 580,87 €
Imparidade de investimentos deprec./amort. (perdas/reversões)	- €	- €	- €	44 163,35 €	- €	- €	- €	44 163,35 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	2 517 936,45 €	824 706,20 €	1 611,92 €	56 057,40 €	- 194 684,20 €	-37 638,53 €	139 690,10 €	3 307 679,34 €
Juros e rendimentos similares obtidos	44 569,60 €	- €	35,58 €	75,33 €	- €	- €	- €	44 680,51 €
Juros e gastos similares suportados	- 133 477,67 €	- 28 304,41 €	- €	- 4 364,82 €	- €	- €	- €	- 166 146,90 €
Resultado antes de impostos	2 429 028,38 €	796 401,79 €	1 647,50 €	51 767,91 €	- 194 684,20 €	-37 638,53 €	139 690,10 €	3 186 212,95 €
Imposto sobre o rendimento	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Resultado líquido do período	2 429 028,38 €	796 401,79 €	1 647,50 €	51 767,91 €	- 194 684,20 €	-37 638,53 €	139 690,10 €	3 186 212,95 €
Resultado líquido do período atribuível a:								
Detentores do capital da entidade-mãe	3 046 522,85 €							3 306 454,70 €
Interesses que não controlam	- €				- 22 583,12 €	-97 658,63 €		- 120 241,75 €
								3 186 212,95 €

Os gastos mais significativos registados pelo Grupo são os fornecimentos e serviços externos e os gastos com o pessoal, ascendendo a 27.726.443,35 € (que compara com 26.946.563,58 € em 2021) e 28.180.996,66 € (que compara com 26.381.499,99 € em 2021), respetivamente, seguindo-se os gastos com depreciações e amortizações, as transferências e subsídios concedidos e os custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, cujos gastos ascenderam a 15.473.580,67 €, 10.889.833,57 € e 1.622.515,98 €, respetivamente.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Por sua vez, ao nível dos rendimentos, destacam-se as rubricas de impostos e taxas, transferências e subsídios correntes obtidos e as prestações de serviços, cujos montantes ascenderam a 29.167.393,97 € (compara com 28.033.629,14 € em 2021), 29.784.750,47 € (compra com 27.641.426,05 € em 2021) e 16.643.249,25 € (compara

17 de Maio de 2023

com 14.109.162,08 € em 2021), respetivamente, seguindo-se as vendas com 6.435.151,93 € (compara com 4.695.726,21 € em 2021) e os outros rendimentos com 6.414.172,47 € (compara com 6.532.824,24 € em 2021). Importa referir que a assunção de responsabilidades no âmbito da delegação de competências justifica em grande medida os acréscimos nos gastos com o pessoal e nas transferências e subsídios obtidos.



Assim, os resultados antes de depreciações e gastos de financiamento (EBITDA), ascenderam a 18.737.096,66 € (compara com 14.420.527,38 € em 2021). Contudo, o impacto das depreciações é significativo, o que leva a que o resultado operacional se fixe em 3.307.679,34 € (compara com resultado negativo de 1.813.663,03 € em 2021).

Por sua vez, o resultado líquido ficou em 3.186.212,95 € em resultado do impacto financeiro, sendo os juros suportados (166.146,90 €) bastante superiores aos juros e dividendos obtidos (44.680,51 €). De referir que, o resultado dos “interesses que não controlam” se apresentou negativo em 120.241,75 €, pelo que o resultado líquido consolidado do período atribuível ao Grupo ascende a 3.306.454,70 € (compara com resultado negativo de 1.991.793,43 € em 2021).

Assembleia Municipal de VISEU

O elevado peso das depreciações está diretamente relacionado com a estrutura do ativo, essencialmente constituído por ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento.

OA 17
MUNICÍPIO DE VISEU
17 de 10 2022

De referir que, a Viseupolis encontra-se inativa, sendo os gastos registados em 2022 especialmente relacionados com o reforço de provisões e com fornecimentos e serviços externos.

Paulo Ribeiro

O contrato do "Programa Polis" prevê a passagem de todos os ativos da empresa ViseuPolis, aquando da sua liquidação, para o Município de Viseu. Por outro lado, o passivo será absorvido por cada um dos acionistas de acordo com a sua participação.

O Resultado líquido consolidado do exercício atribuível ao Grupo apresenta o valor de 3.306.454,70 € o que evidencia a inversão do resultado verificado no período anterior (negativo em 1.991.793,43 €). Considerando o resultado atribuível a interesses não controlados pelo Grupo, negativos no valor de 120.241,75 €, verifica-se que o Resultado Líquido ascende a 3.186.212,95€.

Importa destacar o efeito da pandemia "Covid-19" nas contas de 2021, sendo que o ano de 2022 traz as consequências de uma guerra (Ucrânia) cujo reflexo se fez manifestar ao nível dos custos de bens e serviços, incluindo matérias-primas, ao que se seguiu o acréscimo da inflação, motivando a subida das taxas de juro de referência dos mercados financeiros (Euribor) como forma da sua mitigação, situações já identificados nas contas individuais de cada entidade incluída no perímetro da consolidação, e que se refletem no resultado líquido do grupo.

4.2.1 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – ANÁLISE COMPARATIVA

Assembleia Municipal
de
VISEU

Mano

RENDIMENTOS E GASTOS	Períodos		Variação	
	2022	2021	Valor	%
Impostos e taxas	29 167 393,97 €	28 033 629,14 €	1 133 764,83 €	4,04%
Vendas	6 435 151,93 €	4 695 726,21 €	1 739 425,72 €	37,04%
Prestações de serviços	16 643 249,25 €	14 109 862,08 €	2 533 387,17 €	17,95%
Transferências e subsídios correntes obtidos	29 784 750,47 €	27 641 426,05 €	2 143 324,42 €	7,75%
Variações nos inventários da produção	1 592,62 €	339,77 €	1 252,85 €	368,73%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	- 1 622 515,98 €	- 1 439 897,63 €	- 182 618,35 €	12,68%
Fornecimentos e serviços externos	-27 726 443,35 €	-26 946 563,58 €	- 779 879,77 €	2,89%
Gastos com o pessoal	-28 180 996,66 €	-26 381 499,99 €	- 1 799 496,67 €	6,82%
Transferências e subsídios concedidos	-10 889 833,57 €	-10 680 480,60 €	- 209 352,97 €	1,96%
Prestações sociais	- 2 461,90 €	- 17 737,01 €	15 275,11 €	-86,12%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	- 153 205,93 €	- 181 054,46 €	27 848,53 €	-15,38%
Provisões (aumentos/reduções)	- 82 618,75 €	43 172,96 €	- 125 791,71 €	-291,37%
Outros rendimentos	6 414 172,47 €	6 532 824,24 €	- 118 651,77 €	-1,82%
Outros gastos	- 1 051 137,91 €	- 1 027 742,11 €	- 23 395,81 €	2,28%
Resultados antes de depreciação e gastos de financiamento	18 737 096,66 €	14 420 527,38 €	4 316 569,27 €	29,93%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-15 473 580,67 €	-16 234 190,41 €	760 609,74 €	-4,69%
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	44 163,35 €	- €	44 163,35 €	0,00%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	3 307 679,34 €	- 1 813 663,03 €	5 121 342,36 €	-282,38%
Juros e rendimentos similares obtidos	44 680,51 €	1 437,97 €	43 242,54 €	3007,19%
Juros e gastos similares suportados	- 166 146,90 €	- 171 421,04 €	5 274,14 €	-3,08%
Resultado antes de impostos	3 186 212,95 €	- 1 983 646,10 €	5 169 859,04 €	-260,62%
Imposto sobre o rendimento	- €	- €	- €	
Resultado líquido do período	3 186 212,95 €	- 1 983 646,10 €	5 169 859,04 €	-260,62%
Resultado líquido do período atribuível a:				
Detentores do capital da entidade-mãe	3 306 454,70 €	- 1 991 793,43 €	5 298 248,12 €	-266,00%
Interesses que não controlam	- 120 241,75 €	8 147,33 €	- 128 389,08 €	-1575,84%
	3 186 212,95 €	- 1 983 646,10 €	5 169 859,04 €	-260,62%

Conforme podemos verificar no quadro acima, excetuando a rubrica de "Outros rendimentos", todas as restantes rubricas de rendimentos apresentam evolução positiva face ao verificado em 2021. Importa destacar o acréscimo de rendimentos ao nível das transferências e subsídios obtidos (mais 2.143.324,42 €) e prestações de serviços (mais 2.533.387,17 €), estando a primeira situação ainda associada ao efeito "delegação de competências" (com contrapartida no acréscimo de gastos, designadamente do pessoal) e, a segunda, a acréscimos de atividade por força do fim das restrições da "Covid-19".

Assembleia Municipal
de
VISEU

No que diz respeito aos gastos, constatou-se que a principal diminuição ocorreu na rubrica de prestações sociais (menos 15.275,11 €), imparidades de dívidas a receber (menos 27.848,53 €) e gastos de depreciação e amortização (menos 760.609,74 €), facto diretamente relacionado com o decréscimo de depreciações de ativos do Município, dado o fim da sua vida útil contabilística. As restantes rubricas de gastos antes de depreciações e encargos financeiros apresentam acréscimos, no global, em 3.120.535,27 €, dos quais 1.799.496,67 respeitam a gastos com o pessoal, 209.352,97 € são relativos a acréscimos com transferências e subsídios concedidos, 779.879,77 € são relativos a acréscimos com os fornecimentos e serviços externos e 182.618,35 € respeitam ao acréscimos do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas. Estes acréscimos resultam, além do ajustamento do efeito da delegação de competências, de atualizações salariais e ajustamento dos gastos por via do acréscimo dos preços dos bens e serviços.

João Pedro
Pedro Libeiro

5. Análise às Demonstrações Orçamentais Consolidadas

Tendo como referência a análise às demonstrações orçamentais consolidadas, a receita efetiva soma 91.000.204,80 € (que compara com 83.928.688,50 € em 2021), facto indissociável do efeito da assunção plena da delegação de competências na área da educação. A receita de capital (6.611.142,29 € em 2022 e 6.830.912,84 em 2021) representa 7,26% do total da receita efetiva cobrada, sendo que a receita corrente perfaz 92,23% da receita efetiva cobrada, sendo os restantes 0,5% associados a reposições não abatidas aos pagamentos. A componente mais significativa da receita corresponde às transferências do Orçamento de Estado (32,32% ou 29.408.624,06 €) e aos impostos diretos (31,37% ou 27.055.707,34 €), situação consistente com o verificado nos períodos transactos.

Assembleia Municipal
de
VISEU

No que se refere à execução da despesa, a despesa corrente soma 64.968.698,06 € (compara com 62.796.331,37 € em 2021) e representa 72,93% da despesa efetiva (não inclui a despesa com passivos financeiros no montante de 1.413.755,47 €). As despesas com o pessoal representam 31,23% do orçamento da despesa efetiva, cabendo à

aquisição de bens e serviços 25,73% da despesa efetiva e às transferências e subsídios correntes mais 15,06% da despesa efetiva. A despesa de capital corresponde a 27,07% (equivalente a 24.116.113,78 €) da despesa efetiva do período, quando no exercício de 2021 este indicador era de 30%.

A despesa efetiva consolidada do período soma 89.085.311,84 € (menos 676.450,95 € que ano exercício de 2021), e a receita efetiva consolidada soma 91.000.204,80 € (mais 7.071.516,30 € que em 2021). De notar que a despesa efetiva consolidada e a receita efetiva consolidada não incluem a despesa com passivos financeiros (1.413.755,47 €) e a receita com passivos financeiros (2.114.824,48 €).

6. ATIVIDADES DO CONJUNTO EM MATÉRIAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS À ATIVIDADE AUTÁRQUICA

As entidades incluídas no perímetro de consolidação do Município apresentam atribuições específicas no âmbito das competências do poder local.

Deste modo, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu contribuem para a concretização das políticas municipais para os setores de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais, nomeadamente, captação, tratamento, adução, elevação, armazenamento e distribuição até ao domicílio das populações servidas, bem como a recolha das águas residuais desde o domicílio das populações servidas, transporte, incluindo elevação, tratamento e rejeição das águas residuais, após o tratamento nas linhas de água. Estão, também, a cargo dos Serviços, as fontes ornamentais, a limpeza das linhas da água na zona urbana e a rede de fontanários do Concelho.

A Habisolvis desenvolve a gestão social, patrimonial e financeira dos empreendimentos e fogos de habitação social do Município. Neste âmbito foram efetuados serviços de gestão de rendas e do património imobiliário associado. Complementarmente, contribuiu para a execução dos programas habitacionais do Município, designadamente, ao nível do Viseu Habita.

Assembleia Municipal
de
VISEU

A atividade da Viseu Novo caracterizou-se pela execução e acompanhamento técnico de obras inseridas no âmbito do programa “Reabilitar para Arrendar”, na implementação do plano de ação para a revitalização do centro histórico “Viseu Viva”, na elaboração de pareceres diversos, no lançamento de concursos públicos e em outras atividades inseridas nos diversos contratos programa celebrados com o Município.

A VISEU MARCA — Associação de Cultura, Eventos e Promoção é uma associação de marketing territorial e de City branding de Viseu, cuja missão é a de promover ativamente um posicionamento diferenciador, ativo e sustentável da marca Viseu e a aquisição de níveis relevantes de notoriedade e reputação, que contribuam para o desenvolvimento de um destino turístico cultural de excelência no mercado ibérico, para o desenvolvimento económico local e regional e para o fomento de um ambiente social mais favorável à criatividade e à inovação.

Em particular, a VISEU MARCA desenvolve a sua missão através da valorização dos atributos (marcas) culturais e económicos mais identitários de Viseu e de talentos criativos, da organização de grandes acontecimentos e realizações (de que é exemplo maior a Feira de São Mateus, por delegação do Município de Viseu), da criação e gestão de plataformas de comunicação, do desenvolvimento de ações mediáticas e campanhas promocionais e do fomento de parcerias institucionais, empresariais ou de marcas (de que são exemplos os patrocínios alcançados nos anos da sua existência).

As atividades desenvolvidas pela Associação Viseu Marca foram maioritariamente retomadas em 2022, designadamente a “Feira de S. Mateus” (cancelada em 2020 e 2021 pelo efeito da pandemia “Covid-19”).

Assembleia Municipal
de
VISEU

A Viseupolis tinha por objeto a gestão e coordenação do investimento a realizar na zona de intervenção de Viseu, no quadro do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, Programa Polis, promovido pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como o desenvolvimento de ações estruturantes em matéria de valorização e requalificação ambiental e urbana, dinamização de atividades turísticas, culturais e desportivas e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respetiva área de

intervenção. Esta entidade encontra-se em processo de extinção e integração do ativo no Município de Viseu.

7. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO FUTURA DO CONJUNTO DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

No âmbito da prossecução da sua missão, o Município de Viseu irá prosseguir uma estratégia que tem como objetivo a criação das condições necessárias para o crescimento próspero e o desenvolvimento sustentável. A implementação de projetos, ações e atividades diferenciadoras permitirão a construção de um território mais atrativo para viver, investir e visitar.

Relativamente à sociedade Viseupolis, continuarão a ser efetuadas diligências no sentido de promover a sua extinção e partilha.

As restantes entidades manterão a sua atividade normal no cômputo das atribuições respetivas no âmbito da habitação social, da reabilitação urbana e da promoção da cidade.

A evolução da guerra na Ucrânia é imprevisível, assim como as consequências económicas que daí decorrem, pese embora o Grupo Municipal, na prossecução dos seus objetivos e dentro de rigor financeiro e orçamental, continuará a zelar pelo desenvolvimento económico, social e cultural do concelho.

Assembleia Municipal
de
VISEU

8. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Após o termo do exercício, com o desenrolar na guerra na Ucrânia, na senda do que já se vinha a verificar no último trimestre de 2022, assistiu-se ao contínuo acréscimo dos preços dos bens e serviços nos mercados, situação que motivou o Banco Central Europeu (BCE) a subir as suas taxas de juro de referência de modo a combater e a fazer descer ou a controlar o efeito inflação. Em consequência, dado o acréscimo do custo de

vida, designadamente dos bens alimentares, de dificuldades de acesso ao mercado de habitação e da própria subida das taxas de juro, as famílias estão sujeitas a constrangimentos orçamentais, pelo que o Governo criou algumas medidas de apoio às famílias de menores rendimentos, como o apoio à renda, ao crédito à habitação ou mesmo à alimentação. Estas medidas, tendencialmente ajudam as famílias, mas também o próprio setor económico, evitando assim a sua estagnação e a perda de postos de trabalho. De todo o modo, ao nível da gestão do Grupo Municipal, dar-se-á a devida atenção à evolução social, mas também económica, especialmente do custo da energia, do custo das matérias-primas, evolução dos custos com a mão-de-obra, situação que poderá condicionar, temporalmente, o avanço dos investimentos previstos.

Apesar de se verificarem impactos na despesa e na receita do Grupo, não se prevê a existência de estrangulamentos financeiros, sendo credível a continuidade de todas as entidades.

Roberto L'Beiro

Viseu, 9 de junho de 2023

O Executivo

Assembleia Municipal
de
VISEU

[Handwritten signature]

9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS
9.1 BALANÇO CONSOLIDADO

Entidade: Município de Viseu

Balanço (consolidado) em 31 de dezembro de 2022

Unidade monetária (€)

RUBRICAS	Notas	Datas	
		2022	2021
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	2, 4, 5, 6, 9	335 447 692,14 €	328 048 011,79 €
Propriedades de investimento	2, 8	13 029 882,70 €	13 033 323,44 €
Ativos intangíveis	2, 3	596 502,35 €	581 675,96 €
Participações financeiras	2, 20	1 883 303,17 €	1 882 112,38 €
Outras contas a receber	2, 4	- €	- €
		351 359 850,48 €	343 545 123,57 €
Activo corrente			
Inventários	2, 10	1 416 268,12 €	1 296 642,60 €
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2, 14	35 611,55 €	653 500,21 €
Clientes, contribuintes e utentes	2, 16, 18	2 995 281,87 €	2 216 640,92 €
Estado e outros entes públicos	2, 18	545 984,71 €	479 728,88 €
Outras contas a receber	2, 16, 18	28 974 064,33 €	28 566 577,05 €
Diferimentos	2	90 593,30 €	88 123,99 €
Caixa e depósitos	2	33 953 653,57 €	30 650 256,27 €
		68 011 457,45 €	63 951 469,92 €
Total do ATIVO		419 371 307,93 €	407 496 593,49 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital	2, 18	125 904 139,08 €	125 898 419,58 €
Reservas	2	17 182 784,47 €	17 182 784,47 €
Resultados transitados	2	109 122 706,19 €	110 095 387,98 €
Outras variações no Património Líquido	2	93 518 755,85 €	94 390 807,27 €
Resultado líquido do período	2	3 186 212,95 €	1 983 646,10 €
Interesses que não controlam		17 364 721,01 €	17 382 921,80 €
Total do Património Líquido		366 279 319,55 €	362 966 675,01 €
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões	2, 15	1 603 789,17 €	1 521 170,42 €
Financiamentos obtidos	2, 7, 18	11 160 689,12 €	10 315 388,55 €
Diferimentos	2	3 152 953,15 €	3 273 284,01 €
Outras contas a pagar		544 872,75 €	- €
		16 462 304,19 €	15 109 842,98 €
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	2, 18	72 527,29 €	42 633,35 €
Fornecedores	2, 16, 18	6 061 139,89 €	4 259 712,09 €
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	2, 16, 18	528 358,47 €	528 358,47 €
Estado e outros entes públicos	2, 18	551 490,31 €	735 204,39 €
Financiamentos obtidos	2, 7, 18	2 516 279,76 €	3 060 395,69 €
Fornecedores de investimentos	2, 18	2 512 717,27 €	1 081 758,74 €
Outras contas a pagar	2, 16, 18	14 702 153,05 €	13 029 722,59 €
Diferimentos	2	9 640 022,77 €	6 682 290,18 €
		36 629 684,19 €	29 420 075,50 €
Total do Passivo		53 091 988,38 €	44 529 918,48 €
Total do Património Líquido e Passivo		419 371 307,93 €	407 496 593,49 €

9.2 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS POR NATUREZA

Entidade: Município de Viseu

Demonstração de resultados por naturezas (consolidada) do período findo em 31 de dezembro de 2022

Unidade monetária (€)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	Períodos	
		2022	2021
Impostos e taxas	2, 13, 14	29 167 393,97 €	28 033 629,14 €
Vendas	2, 13	6 435 151,93 €	4 695 726,21 €
Prestações de serviços	2, 4, 14	16 643 249,25 €	14 109 862,08 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	2, 14	29 784 750,47 €	27 641 426,05 €
Variações nos inventários da produção	2, 10	1 592,62 €	339,77 €
Trabalhos para a própria entidade		- €	38 522,31 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	2, 10	- 1 622 515,98 €	- 1 439 897,63 €
Fornecimentos e serviços externos	2	- 27 726 443,35 €	- 26 946 583,58 €
Gastos com o pessoal	2, 19	- 28 180 996,66 €	- 26 381 499,99 €
Transferências e subsídios concedidos	2	- 10 889 833,57 €	- 10 680 480,60 €
Prestações sociais	2	- 2 461,90 €	- 17 737,01 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	2, 18	- 153 205,93 €	- 181 054,46 €
Provisões (aumentos/reduções)	2, 17	- 82 618,75 €	43 172,96 €
Outros rendimentos	2	6 414 172,47 €	6 532 824,24 €
Outros gastos	2	- 1 051 137,91 €	- 1 027 742,11 €
Resultados antes de depreciação e gastos de financiamento		18 737 096,66 €	14 420 527,38 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	2, 3, 4, 5	- 15 473 580,67 €	- 16 234 190,41 €
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		44 163,35 €	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		3 307 679,34 €	- 1 813 663,03 €
Juros e rendimentos similares obtidos	2, 18	44 680,51 €	1 437,97 €
Juros e gastos similares suportados	2, 18	- 166 146,90 €	- 171 421,04 €
Resultado antes de impostos		3 186 212,95 €	- 1 983 646,10 €
Imposto sobre o rendimento		- €	- €
Resultado líquido do período		3 186 212,95 €	- 1 983 646,10 €
Resultado líquido do período atribuível a:			
Detentores do capital da entidade-mãe		3 306 454,70 €	- 1 991 793,43 €
Interesses que não controlam		- 120 241,75 €	8 147,33 €
		3 186 212,95 €	- 1 983 646,10 €

Assembleia Municipal
de
VISEU

9.3 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

Entidade: *Município de Viseu*
Demonstração (consolidada) das alterações no património líquido, em 31 de dezembro de 2022

Descrição	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla										Resultado líquido do período	Interesses que não controlam	Total do património líquido
		Capital / Património subscrito	Acções (quotas) próprias	Outros instrum. de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transferidos	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras vars. no património líquido	TOTAL			
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO	2	125 888 419,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17 182 784,47 €	110 093 387,98 €	0,00 €	0,00 €	94 390 807,27 €	-1 983 646,10 €	343 583 753,21 €	362 966 875,01 €	
ALTERAÇÕES NO PERÍODO														
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Alterações de políticas contabilísticas		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Realização do excedente de revalorização		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Excedentes de revalorização e respetivas variações		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Transferências e subsídios de capital		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Correção de erros materiais		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-1 978 394,75 €	0,00 €	0,00 €	119 796,23 €	1 983 646,10 €	125 047,58 €	106 846,79 €	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(2)						-2 387 605,24 €	0,00 €	0,00 €	-872 051,42 €	1 983 646,10 €	-1 256 010,56 €	-1 274 211,35 €	
RESULTADO INTEGRAL	(3)										3 186 212,95 €	3 186 212,95 €	3 186 212,95 €	
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO	(4)=(2)+(3)										5 169 859,04 €	5 169 859,04 €	5 151 658,26 €	
Subscrições de capital/património		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Subscrições de prémios de emissão		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Entradas para cobertura de perdas		5 719,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 394 923,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 400 642,94 €	1 400 642,94 €	
Outras operações		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO	(5)	5 719,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 394 923,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 400 642,94 €	1 400 642,94 €	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(6)=(1)+(2)+(3)+(4)	125 904 139,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17 182 784,47 €	109 122 708,18 €	0,00 €	0,00 €	93 518 755,82 €	3 186 212,95 €	348 914 598,54 €	366 279 319,55 €	



9.4 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA

Entidade: Município de Viseu
 Demonstração (consolidada) dos fluxos de caixa, do período findo em 31 de dezembro de 2022

Unidade monetária (€)

Rubricas	Notas	Períodos	
		2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes	2, 4, 13	17 823 453,60 €	15 018 403,63 €
Recebimentos de contribuintes	2, 14	28 508 434,32 €	28 442 610,85 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	2, 14	29 408 624,06 €	26 359 144,97 €
Recebimentos de utentes	2, 13	3 718 635,46 €	2 942 403,48 €
Pagamentos a fornecedores	2	-27 457 771,30 €	-21 889 382,68 €
Pagamentos ao pessoal	2	-23 199 336,06 €	-21 551 385,55 €
Pagamentos a contribuintes/utentes		0,00 €	0,00 €
Pagamentos de transferências e subsídios	2	-15 565 562,07 €	-17 967 854,35 €
Caixa gerada pelas operações		13 236 478,01 €	11 353 940,35 €
Outros recebimentos	2	9 455 061,92 €	7 921 899,99 €
Outros pagamentos	2	-9 121 692,88 €	-8 019 427,64 €
Fluxos de caixa das actividades operacionais (a)		13 569 847,05 €	11 256 412,70 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis	2, 4, 5	-16 797 242,37 €	-22 502 843,84 €
Ativos intangíveis	2, 3	-329 492,82 €	-698 846,93 €
Propriedades de Investimento		0,00 €	0,00 €
Investimentos financeiros		-50 932,57 €	-844,63 €
Outros ativos		0,00 €	0,00 €
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis	2, 4, 5	308 877,98 €	108 000,00 €
Ativos intangíveis		0,00 €	0,00 €
Propriedades de Investimento	2, 8	84 325,80 €	98 207,16 €
Investimentos financeiros	2, 18	0,00 €	0,00 €
Outros ativos		1 849,34 €	0,00 €
Subsídios ao investimento	2	3 715 284,84 €	3 403 799,72 €
Transferências de capital	2	2 360 103,68 €	3 134 094,32 €
Juros e rendimentos similares	2	173,04 €	1 834,45 €
Dividendos		44 507,47 €	0,00 €
Fluxos de caixa das actividades de investimento (b)		-10 662 545,61 €	-16 456 599,75 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos	2, 18	2 203 679,14 €	3 464 312,66 €
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital		0,00 €	0,00 €
Cobertura de prejuízos		0,00 €	0,00 €
Doações		0,00 €	0,00 €
Outras operações de financiamento		0,00 €	0,00 €
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos	2, 18	-1 718 232,52 €	-1 777 498,95 €
Juros e gastos similares	2, 18	-89 350,76 €	-148 593,84 €
Dividendos		0,00 €	0,00 €
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital		0,00 €	0,00 €
Outras operações de financiamento		0,00 €	-502,31 €
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (c)		396 095,86 €	1 537 717,56 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		3 303 397,30 €	-3 662 469,49 €
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período		30 650 256,27 €	34 312 725,76 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		33 953 653,57 €	30 650 256,27 €
Conciliação entre Caixa e seus equivalentes e Saldo de Gerência			
Caixa e seus equivalentes no início do período		30 650 256,27 €	34 312 725,76 €
- Equivalentes a caixa no início do período		0,00 €	0,00 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		0,00 €	0,00 €
- Variações cambiais de caixa no início do período		0,00 €	0,00 €
= Saldo da gerência anterior		30 650 256,27 €	34 312 725,76 €
De execução orçamental		24 451 327,84 €	28 733 523,54 €
De operações de tesouraria		6 198 928,43 €	5 579 202,22 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		33 953 653,57 €	30 650 256,27 €
- Equivalentes a caixa no fim do período		0,00 €	0,00 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		0,00 €	0,00 €
- Variações cambiais de caixa no fim do período		0,00 €	0,00 €
= Saldo da gerência seguinte		33 953 653,57 €	30 650 256,27 €
De execução orçamental		27 017 483,25 €	24 451 327,84 €
De operações de tesouraria		6 936 170,32 €	6 198 928,43 €

9.5 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL (Receita)

Entidade: Município de Viseu

Demonstração consolidada do desempenho orçamental, em 31 de dezembro de 2022

Unidade monetária (€)

Rubrica	RECEBIMENTOS	2022	2021
	Saldo de gerência anterior	30 650 256,27 €	34 312 725,76 €
	Operações orçamentais [1]	24 451 327,84 €	28 733 523,53 €
	Devolução do saldo oper. orçamentais		
	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades		
	Operações de tesouraria [A]	6 198 928,43 €	5 579 202,23 €
	Receita corrente	83 928 336,12 €	76 835 746,71 €
R1	Receita fiscal	27 055 707,34 €	26 442 707,56 €
R1.1	Impostos diretos	27 055 707,34 €	26 442 707,56 €
R1.2	Impostos indiretos		
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde		
R3	Taxas, multas e outras penalidades	1 675 210,34 €	2 250 331,55 €
R4	Rendimentos de propriedade	3 675 224,76 €	3 521 386,28 €
R5	Transferências e subsídios correntes	29 408 624,06 €	26 325 319,97 €
R5.1	Transferências correntes	29 408 624,06 €	26 325 319,97 €
R5.1.1	Administrações Públicas	29 408 624,06 €	26 325 319,97 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	19 903 845,15 €	18 173 954,46 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	9 305 860,22 €	8 076 012,03 €
R5.1.1.3	Segurança Social	28 223,40 €	61 846,80 €
R5.1.1.4	Administração Regional		
R5.1.1.5	Administração Local	170 695,29 €	13 506,68 €
R5.1.2	Exterior - U E		
R5.1.3	Outras		
R5.2	Subsídios correntes		
R6	Venda de bens e serviços	21 620 142,19 €	17 955 198,43 €
R7	Outras receitas correntes	493 427,43 €	340 802,92 €
RA03	Receita de capital	6 611 142,29 €	6 830 912,84 €
R8	Venda de bens de investimento	308 865,80 €	108 000,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	5 919 223,24 €	6 700 667,03 €
R9.1	Transferências de capital	5 919 223,24 €	6 700 667,03 €
R9.1.1	Administrações Públicas	5 919 223,24 €	6 700 667,03 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	5 327 661,84 €	6 534 867,50 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	101 122,00 €	52 859,18 €
R9.1.1.3	Segurança Social		
R9.1.1.4	Administração Regional		
R9.1.1.5	Administração Local	490 439,40 €	112 940,35 €
R9.1.2	Exterior - U E		
R9.1.3	Outras		
R9.2	Subsídios de capital		
R10	Outras receitas de capital	383 053,25 €	22 245,81 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	460 726,39 €	262 028,95 €
RA04	Receita efetiva [2]	91 000 204,80 €	83 928 688,50 €
RA05	Receita não efetiva [3]	2 114 824,48 €	3 286 363,53 €
R12	Receita com ativos financeiros		
R13	Receita com passivos financeiros	2 114 824,48 €	3 286 363,53 €
RA06	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	117 566 357,12 €	115 948 575,56 €
ROT1	Operações de tesouraria [B]	4 525 085,94 €	3 680 524,94 €

 Assembleia Municipal
de
VISEU



9.6 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL (Despesa)

Entidade: Município de Viseu

Demonstração consolidada do desempenho orçamental, em 31 de dezembro de 2022

Unidade monetária (€)

Rubrica	PAGAMENTOS	2022	2021
	Despesa corrente	64 968 698,06 €	62 796 331,37 €
D1	Despesas com o pessoal	27 825 125,96 €	25 820 494,52 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	21 547 624,52 €	19 843 942,97 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	726 875,30 €	785 553,40 €
D1.3	Segurança social	5 550 826,14 €	5 190 998,15 €
D2	Aquisição de bens e serviços	22 922 627,61 €	21 903 036,95 €
D3	Juros e outros encargos	110 382,62 €	107 867,44 €
D4	Transferências e subsídios correntes	13 412 807,51 €	14 232 944,30 €
D4.1	Transferências correntes	13 412 807,51 €	14 232 944,30 €
D4.1.1	Administrações Públicas	7 897 877,10 €	8 315 857,56 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	866 064,44 €	1 066 213,90 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		
D4.1.1.3	Segurança Social		
D4.1.1.4	Administração Regional		
D4.1.1.5	Administração Local	7 031 812,66 €	7 249 643,66 €
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	3 636 385,84 €	3 632 971,94 €
D4.1.3	Famílias	162 310,97 €	289 816,19 €
D4.1.4	Outras	1 716 233,60 €	1 994 298,61 €
D4.2	Subsídios Correntes		
D5	Outras despesas correntes	697 754,36 €	731 988,16 €
DA02	Despesa de capital	24 116 613,78 €	26 965 431,42 €
D6	Aquisição de bens de capital	17 338 551,09 €	16 798 917,27 €
D7	Transferências e subsídios de capital	6 776 936,68 €	10 165 669,52 €
D7.1	Transferências de capital	6 776 936,68 €	10 230 678,30 €
D7.1.1	Administrações Públicas	5 135 058,31 €	6 960 634,40 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português		
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		
D7.1.1.3	Segurança Social		
D7.1.1.4	Administração Regional		
D7.1.1.5	Administração Local	5 135 058,31 €	6 960 634,40 €
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	256 058,89 €	390 050,63 €
D7.1.3	Famílias	268 317,82 €	398 531,55 €
D7.1.4	Outras	1 117 501,66 €	2 481 461,72 €
D7.2	Subsídios de capital		
D8	Outras despesas de capital	1 126,01 €	844,63 €
DA03	Despesa efetiva [5]	89 085 311,84 €	89 761 762,79 €
DA04	Despesa não efetiva [6]	1 463 562,03 €	1 735 484,93 €
D9	Despesa com ativos financeiros	49 806,56 €	
D10	Despesa com passivos financeiros	1 413 755,47 €	1 735 484,93 €
DA05	Soma [7]=[5]+[6]	90 548 873,87 €	91 497 247,72 €
DOT1	Operações de tesouraria [C]	3 787 844,05 €	3 060 798,74 €
DA06	Saldo para a gerência seguinte	33 953 653,57 €	30 650 256,27 €
DA07	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	27 017 483,25 €	24 451 327,84 €
DA08	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	6 936 170,32 €	6 198 928,43 €
DA09	Saldo global [2] - [5]	1 914 892,96 €	- 5 833 074,29 €
DA10	Despesa primária	88 974 929,22 €	89 653 895,35 €
DA11	Saldo corrente	18 959 638,06 €	14 039 415,34 €
DA12	Saldo de capital	- 17 505 471,49 €	- 20 134 518,58 €
DA13	Saldo primário	2 025 275,58 €	- 5 725 206,85 €
DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	117 566 357,12 €	115 948 575,56 €
DA15	Despesa total [5] + [6]	90 548 873,87 €	91 497 247,72 €

Assembleia Municipal
de
VISEU

9.7 DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA

Entidade: *Município de Viseu*

Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza, em 31 de dezembro de 2022

Rubrica	LIQUIDAÇÕES		OBRIGAÇÕES		Unidade monetária (€)	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
R1	4 844 818,59 €	4 074 043,83 €	Despesa corrente	1 214 755,12 €	1 244 560,37 €	
R1.1	- €	- €	Despesas com o pessoal	351 264,20 €	279 203,91 €	
R1.2	- €	- €	Remunerações Certas e Permanentes	274 669,35 €	261 957,50 €	
R2	1 167 948,22 €	189 913,35 €	Abonos Variáveis ou Eventuais	9 111,47 €	10 921,41 €	
R3	21 644,15 €	22 473,34 €	Segurança social	67 851,90 €	325,00 €	
R4	4 522,08 €	7 997,08 €	Aquisição de bens e serviços	18 641,89 €	0,10 €	
R5	4 522,08 €	7 997,08 €	Juros e outros encargos	18 641,89 €	283 963,53 €	
R5.1	4 522,08 €	7 997,08 €	Transferências e subsídios correntes	2 907,53 €	283 963,53 €	
R5.1.1	- €	- €	Transferências correntes	- €	- €	
R5.1.1.1	4 522,08 €	7 997,08 €	Administração Central - Estado Português	- €	- €	
R5.1.1.2	- €	- €	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	
R5.1.1.3	- €	- €	Segurança Social	- €	- €	
R5.1.1.4	- €	- €	Administração Regional	- €	- €	
R5.1.1.5	- €	- €	Administração Local	- €	- €	
R5.1.2	- €	- €	Entidades do Setor Não Lucrativo	107,53 €	222 451,68 €	
R5.1.3	- €	- €	Famílias	132 854,64 €	57 416,77 €	
R5.2	3 519 410,98 €	3 650 853,02 €	Outras	991,70 €	386,87 €	
R6	131 293,16 €	202 807,04 €	Subsídios Correntes	54 688,02 €	3 708,21 €	
R7	1 900 260,82 €	1 941 176,27 €	Outras despesas correntes	2 997,13 €	264,27 €	
R8	1 803 079,77 €	1 910 449,43 €	Despesa de capital	828 170,16 €	605 056,86 €	
R9	1 480 618,83 €	1 486 866,49 €	Aquisição de bens de capital	806 942,84 €	542 439,83 €	
R9.1	- €	- €	Transferências e subsídios de capital	21 227,32 €	62 617,03 €	
R9.1.1	- €	- €	Transferências de capital	21 227,32 €	62 617,03 €	
R9.1.1.1	- €	- €	Administrações Públicas	4 340,94 €	39 965,95 €	
R9.1.1.2	- €	- €	Administração Central - Estado Português	- €	- €	
R9.1.1.3	- €	- €	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	
R9.1.1.4	- €	- €	Segurança Social	- €	- €	
R9.1.1.5	- €	- €	Administração Regional	- €	- €	
R9.1.2	1 480 618,83 €	1 486 866,49 €	Administração Local	4 340,94 €	39 965,95 €	
R9.1.3	- €	- €	Entidades do Setor não Lucrativo	1 500,00 €	4 374,51 €	
R9.2	322 460,94 €	423 582,94 €	Famílias	15 386,38 €	18 276,57 €	
R10	97 181,05 €	30 726,84 €	Outras	- €	- €	
R11	35 327,74 €	35 327,74 €	Subsídios de capital	- €	- €	
R12	6 780 407,15 €	6 050 547,84 €	Outras despesas de capital	- €	- €	
R13	- €	- €	Despesa efetiva [5]	2 042 925,28 €	1 849 617,23 €	
R14	- €	- €	Despesa não efetiva [6]	- €	- €	
R15	- €	- €	Despesa com ativos financeiros	- €	- €	
R16	- €	- €	Despesa com passivos financeiros	- €	- €	
R17	6 780 407,15 €	6 050 547,84 €	Despesa total [7]=[5]+[6]	2 042 925,28 €	1 849 617,23 €	



9.8 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

Identificação da entidade Consolidante, período de relato

a) Identificação da entidade consolidante

Designação	Município de Viseu
Nº Identificação Fiscal	506 697 320
Endereço	Praça da República 3514-501 Viseu
Regime Financeiro	Autonomia Financeira

b) Legislação

Lei nº75/2013, de 12 de setembro

Regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);

Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), estabelece regime administrativo de ação dos serviços municipalizados, em que se inclui o SMAS de Viseu.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Estrutura Organizacional da entidade Consolidante

O modelo de estrutura orgânica do Município foi aprovado em sessão ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na Reunião Ordinária do dia 17 de setembro de 2020, com publicação do Despacho n.º 10199/5252 feita no Diário da

República 2ª Série, n.º 206, de 22 de outubro de 2020, documento no qual, no Anexo 2, se encontra o modelo de estrutura orgânica.

As empresas Municipais assentam em estrutura definida aquando da criação das próprias entidades, estando suportadas num Órgão de gestão (Administração ou Direção), órgão de Fiscalização e Assembleia-geral.

Órgão executivo da entidade consolidante

Os membros pertencentes ao órgão "Câmara Municipal" e com responsabilidade são os seguintes:

Quadro 1 - Membros do órgão executivo

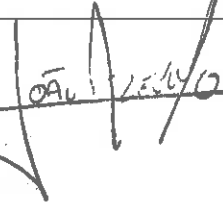

Nome	Situação na entidade	Remuneração líquida auferida	Período de responsabilidade
João Paulo Lopes Gouveia	Vereador em regime de tempo inteiro	20.559,90 €	01-01-2022 a 31-12-2022
	Vice-Presidente da Câmara		
Fernando de Carvalho Ruas	Presidente da Câmara	25.253,73 €	01-01-2022 a 31-12-2022
Mara Lisa Martins Almeida	Vereador	22.332,10 €	01-01-2022 a 31-12-2022
Ana Leonor Cruzelro de Oliveira Barata	Vereador	22.914,10 €	01-01-2022 a 31-12-2022
Pedro Miguel da Costa Ribeiro	Vereador	20.673,90 €	01-01-2022 a 31-12-2022

Organização contabilística

Assembleia Municipal
de
VISEU

Sistema Informático Município e SMAS Viseu: Para a contabilidade é utilizado o sistema informático SNC fornecido pela AIRC, com ligação a esta aplicação utilizam-se outras nomeadamente: Gestão de Tesouraria, Gestão de Stocks, Taxas e Licenças, Sistema de Normalização do Património, gestão de faturação, Sistema de Execuções fiscais.



O Sistema Informático permite dar cumprimento à adoção do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro;

Empresas Municipais: (Habisolvis, Viseu Novo, Viseu Pólis, Viseu Marca e Municipia): adoção do sistema de Normalização Contabilística e Sistema de Normalização contabilística para Entidades do Setor Não Lucrativo (apenas Viseu Marca), assente em sistema informático de modo a cumprir a legislação de relato vigente;

c) **Código da classificação orgânica**

5.131322

d) **Tutela**

Ministério de Estado, Ministério das Finanças e Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.

Assembleia Municipal
de
VISEU

e) **Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável**

A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro estabelece o regime financeiro dos municípios (Lei das Finanças Locais). O n.º 1 do artigo 6º do mesmo diploma determina que o Município de Viseu tem património próprio, cuja gestão compete aos respetivos órgãos. O n.º 2 do artigo 6º do referido diploma determina os poderes dos órgãos do Município. Os n.º 1 e 2 do artigo 3º do mesmo diploma estabelecem ainda que o Município de Viseu está sujeito às normas consagradas na lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

A participação da autarquia nos recursos públicos visa o equilíbrio financeiro vertical e horizontal. O equilíbrio financeiro vertical visa adequar os recursos de cada nível de administração às respetivas atribuições e competências, enquanto o equilíbrio horizontal pretende promover a correção de desigualdade entre autarquias do mesmo grau, resultantes de diferentes capacidades de arrecadação de receitas ou diferentes necessidades de despesa.

A repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios é obtida através de uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) de 19,5% de

média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre as pessoas singulares (IRS), sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e sobre o valor acrescentado (IVA); uma subvenção específica a partir do Fundo Social Municipal (FSM) correspondente às despesas relativas, às competências transferidas da administração central para os municípios; uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.

O endividamento autárquico baseia-se em princípios de rigor e eficiência, na prossecução dos objetivos de minimização de custos diretos e indiretos a longo prazo; garantir a distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais; na prevenção de excessiva concentração temporal de amortização; e não exposição a riscos excessivos.

De acordo com o disposto no art.º 52 da Lei das Finanças Locais atualmente em vigor, a dívida total dos Municípios não pode ultrapassar a 31 de dezembro de cada ano 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Os municípios que não cumpram o limite anterior deverão reduzir, em cada ano subsequente pelo menos 10% do montante em excesso. Caso cumpram o limite, este só pode aumentar 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

O regime relativo à contabilidade das autarquias locais visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira, permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do respetivo património, bem como a apreciação e julgamento das respetivas contas anuais.

A contabilidade das autarquias locais respeita o Sistema de Normalização Contabilista para a Administração Pública (SNC-AP), podendo ainda dispor de outros instrumentos necessários à boa gestão e ao controlo do dinheiro e outros dos ativos públicos.

As contas anuais dos municípios e das entidades associativas municipais que detenham capital em fundações, empresas municipais, intermunicipais ou sociedades anónimas devem ser verificadas por auditores externos, que reportam à Assembleia Municipal.

Compete à Assembleia Municipal, conforme a alínea a), do n.º 2 do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, acompanhar e fiscalizar a atividade do Município.

O Município e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objetivo principal da sua atividade a melhoria das condições gerais de vida e dos interesses próprios da população do concelho.

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), estabelece regime administrativo de ação das empresas municipais e dos SMAS de Viseu.



Os SMAS de Viseu e as empresas municipais são geridos de forma empresarial, visando satisfazer as necessidades coletivas das populações, dispondo de organização autónoma no âmbito da administração municipal, tendo como áreas de intervenção o abastecimento público de água e o saneamento de águas residuais urbanas, nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, para os SMAS, a reabilitação Urbana para a Viseu Novo SRU, a gestão da habitação social para a Habisolvis, a gestão da feira de S. Mateus e outras feiras para a Viseu Marca, a gestão de obra no âmbito do programa Polis, para a Viseupolis, que ainda não foi objeto de liquidação e partilha.

O SMAS de Viseu estão, ainda, sujeitos à aplicação do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos do n.º 1 do artigo 6º do RFALEI o SMAS de Viseu tem património próprio, cuja gestão compete aos respetivos órgãos. Estabelecem ainda os n.º 1 e 2 do artigo 3º do mesmo diploma que o SMAS de Viseu está sujeito às normas consagradas na lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

f) Designação e sede da entidade que controla final e local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas

A entidade controladora final é o Município de Viseu, sendo que este elabora as suas contas consolidadas que podem ser obtidas junto dos serviços financeiros do município.

g) Designação e sede da entidade que controla intermédia local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas

Não aplicável

h) Caso as demonstrações financeiras anuais sejam apresentadas para um período mais longo ou mais curto do que um ano indicar:

i) Período abrangido pelas demonstrações financeiras;

Não aplicável.

(ii) Razão para usar um período diferente do anual; e

Não aplicável.

Asssembleia Municipal
de
VISEU

1.2.10.2.2

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

(iii) Indicação de não serem inteiramente comparáveis as quantias das demonstrações financeiras do período anterior.

[Handwritten signature]

Não aplicável.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

a) Indicação de que foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP e justificação das disposições deste normativo que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

[Handwritten signature]

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para entidade).

[Handwritten signature]

b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Não aplicável.

c) Quando a apresentação ou classificação de itens nas demonstrações financeiras for alterada, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que a reclassificação seja impraticável. Quando as quantias comparativas forem reclassificadas, uma entidade deve divulgar:

- (i) A natureza da reclassificação;
- (ii) A quantia de cada item ou classe de itens que é reclassificado; e
- (iii) A razão da reclassificação.
- (iv) Quando for impraticável reclassificar quantias comparativas, uma entidade deve divulgar:
 - i. A razão para não reclassificar as quantias;
 - ii. A natureza dos ajustamentos que teriam sido feitos se as quantias tivessem sido reclassificadas.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

[Handwritten signature]

17.10.2022

Boitavice

d) **Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.**

1.0

8

A existência de operações de tesouraria, na entidade consolidante (Município de Viseu) e consolidada SMAS de Viseu, implica que estejam considerados saldos em contas bancárias, de operações de tesouraria pelo montante de 4.953.776,94 € no Município de Viseu e 1.982.393,38 € nos SMAS de Viseu, totalizando, do ponto de vista consolidado, 6.936.170,32 €. As entidades controladas incluídas na consolidação Habisolvís, Viseu novo SRU, Viseu Marca e Viseupolis não registam operações de tesouraria.

1.0

8

João Pedro L'Beiro

e) **Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.**

Desagregação de caixa e depósitos

Conta	valores (€)	
Caixa		21 154,11 €
Depósitos à ordem		33 515 743,80 €
Depósitos à ordem no Tesouro		
Depósitos bancários à ordem	33 515 743,80 €	0,00 €
Depósitos a prazo		416 755,66 €
Depósitos consignados		
Depósitos de garantias e cauções		
Total de caixa e depósitos		33 953 653,57 €

2 — Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Assembleia Municipal
de
VISEU

João

Moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em euros, constituindo esta a moeda funcional e de apresentação.

Ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento



17-12-2022

Salvador

Todos os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram, inicialmente, mensurados pelo seu custo.

A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das depreciações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Ativos intangíveis

Todos os bens do ativo intangível foram mensurados, no reconhecimento, pelo seu custo. A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das amortizações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Participações financeiras

MUNICIPA – Emp. De Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. - A participação financeira está mensurada, no reconhecimento inicial pelo seu custo. A mensuração subsequente assenta na aplicação do MEP (Método da Equivalência Patrimonial).

As seguintes entidades: Habisolvis, E.M, VISEUNOVO – SRU – Soc. Reab. Urbana de Viseu S.A e a VISEU MARCA - Associação de Cultura, Eventos e Promoção e VISEUPOLIS – Soc. Des. Prog. PolisViseu S.A. – adotado o método da consolidação integral;

As entidades BEIRAGÁS – Cª da Gás das Beiras, MATEVISEU; e Clube Académico de Futebol encontram-se ajustadas em função dos capitais próprios das participadas.

Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes (ou da linha reta) o método utilizado, considerando a vida útil de referência que consta no Classificador Complementar (CC).

Nos termos do referido no preâmbulo à Portaria 189/2016 de 14 de julho, para efeitos e inventário e respetivas vidas úteis, exceto no caso dos edifícios e outras construções, mantiveram-se os critérios definidos pelo CIBE (Portaria 671/2000 de 17 de abril) para os bens adquiridos até 31 de dezembro de 2019.

Assembleia Municipal
de
VISEU



João Pereira

Barbosa

No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos em 2020, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Nestes termos, para os imóveis existentes até 31 de dezembro de 2019, nos termos da FAQ 44 da Comissão de Normalização Contabilística para o Setor Pública de 16 de fevereiro de 2021, na transição do POCAL para o SNC-AP (ano de 2020), foram efetuados os cálculos associados à revisão da vida útil dos imóveis em função do tipo de material utilizado na construção, na perspetiva de que a vida útil do bem é a que resulta das disposições do CC desde a data da sua aquisição, tendo para o efeito, ajustado esses montantes na conta 564-Ajustamentos de transição para o SNC-AP.

No que se refere aos ativos intangíveis, as amortizações encontram-se calculadas pelo período de tempo em que se encontra assegurada a utilização exclusiva do ativo. Nos casos em que tal não se verifica, os mesmos são sujeitos anualmente a testes de imparidade.

De notar que, atendendo à especificidade do setor da Administração Local e aos acontecimentos passados em termos de gestão de património, não se considerou, por não existir forma de calcular estimativa fiável, o eventual valor residual dos ativos, razão pela qual se considera ser nulo.

No que se refere às depreciações e amortizações das empresas Municipais, não ocorreu qualquer harmonização das vidas dos respetivos ativos em função do estabelecido pelo Classificador Complementar (CC) uma vez que em grande parte dos bens deverá existir aproximação de vidas úteis entre o Classificador Complementar e o estabelecido pelo Decreto Regulamentar 25/2009 ou, não havendo, no cômputo do global, o efeito é imaterial e sem relevância para o utilizador da informação financeira.

Importa destacar o património existente na sociedade Viseupolis, S.A., em liquidação, cuja partilha ainda não ocorreu, e que apresenta património no valor de 51.311.469,69 € registado em Edifícios e outras construções, ativos já concluídos e em utilização, mas que não apresentam as respetivas depreciações. A regularização desta situação só será assegurada aquando da transferência de património para os sócios, pelo que atendendo à diversidade de ativos registados na rubrica acima identificada, nas operações de consolidação, não sendo possível determinar o ano de utilização dos bens nem o valor a transferir para o Município de Viseu, não se determinou o valor das depreciações correspondentes.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Manz

Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas pelo mesmo valor deduzido das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a



102-2

[Handwritten signatures]

autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

[Handwritten signature]

Inventários

[Handwritten signature] Pedro Ribeiro

[Handwritten signature] Boalvaie

A mensuração inicial de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado. O consumo de inventários implica o reconhecimento no custo das mercadorias vendidas e consumidas, tendo como base o critério valorimétrico do inventário.

[Handwritten signature]

Imparidade de Ativos não Depreciáveis

À data de 31-12-2022 foi avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber. Para as situações em que se verificou dívida ou para os casos em que se registaram execuções ou estas se encontram em curso, procedeu-se ao registo da respetiva imparidade pelo montante da dívida.

[Handwritten signature]

Imparidade de Ativos Depreciáveis

Considera-se que um ativo está em imparidade quando a sua quantia recuperável é inferior à quantia escriturada. Os bens das entidades públicas, assim como das entidades incluídas no perímetro da consolidação, verificadas as suas demonstrações financeiras individuais, estão em utilização mesmo depois de totalmente depreciados, pelo que existem indícios fortes de que as quantias escrituradas serão totalmente recuperadas através do uso dos ativos. Não foram identificados ativos com quantia escriturada e que apresentem indícios de imparidade.

Diferimentos

Foi adotado o princípio do acréscimo, tendo-se efetuado a imputação de gastos e rendimentos em função do seu período económico, independentemente da data do seu recebimento. As estimativas calculadas baseiam-se na informação mais recente.

Caixa e depósitos bancários

As disponibilidades (caixa e depósitos bancários) estão mensuradas ao valor nominal. A eventual existência de descobertos bancários é incluída na rubrica "Financiamentos obtidos", expresso no passivo corrente.

Assembleia Municipal de VISEU *[Handwritten signature]*

**Património/capital**

A rubrica de património/capital é resultante dos fundos relativos à constituição da Entidade e devidamente registados aquando da adoção do sistema contabilístico POCAL (Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro), assim como da movimentação, por reforço, nos termos da disposição 2.7.3.4 do referido diploma (previa o reforço do património até que o valor contabilístico da conta "51 – Património/capital" corresponda a 20% do ativo líquido).

Reservas, Resultados Transitados, Ajustamentos em ativos financeiros e outras variações no património líquido

Os resultados transitados assentam na soma de resultados acumulados de períodos anteriores não afetos a outras rubricas do património líquido. No que se refere às "Reservas", estas resultam das aprovações de contas ocorridas em períodos anteriores, sendo de referir que nos termos da disposição 2.7.3.5 do POCAL, as "Reservas Legais" seriam necessárias pelo valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

As "Outras variações no património líquido" resultam das transferências e subsídios de capital obtidos (ocorrendo imputação a resultados no caso dos ativos depreciables), doações, cauções executadas e transferências de ativos.

Provisões

A Entidade analisa com regularidade os eventos passados em situação de risco e que venham a gerar obrigações futuras. Os órgãos de gestão procuram sustentar as suas expectativas de perda num ambiente de prudência, pelo que de acordo com a melhor e mais atualizada informação à data de relato são calculadas as situações que possam originar obrigações futuras.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas a pagar a fornecedores e outros credores encontram-se reconhecidos pelo justo valor, sendo o mesmo resultante das operações ocorridas entre as entidades. Após o reconhecimento inicial e, a cada data de relato, todos os passivos financeiros devem figurar pelo custo amortizado através do método do juro efetivo.

Rédito e regime de acréscimo

Assembleia Municipal
de
VISEU

It. 4.10.2.2

O **rédito** compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Entidade. O **rédito** é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

Observou-se o disposto na norma, dado que o **rédito** só foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensurável, é provável que se obtenham benefícios económicos futuros e todas as contingências relativas a uma venda tenham sido substancialmente resolvidas.

Os rendimentos dos serviços prestados são reconhecidos na data da prestação dos serviços ou se periódicos, no fim do período a que dizem respeito.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime da periodização económica, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

Rendimentos e gastos

Podem ter origem em transações com contraprestação, ou sem contraprestação, ou em outros eventos, como sejam, alterações de preços, oscilações (não realizadas), positivas ou negativas, nos valores de ativos e ou passivos, a realização de ativos através da sua depreciação ou amortização e a erosão do potencial de serviço ou dos benefícios económicos futuros através da ocorrência de situações de imparidade.

Os rendimentos e os gastos podem surgir de transações individuais ou grupos de transações.

Resultados do período

Correspondem à diferença entre rendimentos e gastos relatados na demonstração dos resultados.

Demonstração dos fluxos de caixa – consideradas as seguintes situações, conforme NCP

1

Atividades de financiamento - atividades que resultam em alterações na dimensão e composição do património líquido e nos empréstimos obtidos pela entidade.

Atividades de investimento - atividades relacionadas com a aquisição e a alienação de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Atividades operacionais - as atividades da entidade que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.



Caixa - dinheiro e depósitos à ordem.

Equivalentes de caixa - investimentos a curto prazo de elevada liquidez, facilmente convertíveis para quantias conhecidas de dinheiro e que estão sujeitos a um risco insignificante de alterações no valor.

Fluxos de caixa - influxos e efluxos de caixa e equivalentes de caixa.



2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes.

Não aplicável.



2.3 Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

O processo de relato centra-se no cumprimento do normativo SNC-AP, pelo que excetuando as situações que implicam o cálculo de estimativas, foram seguidos os requisitos de mensuração exigidos pelas Normas de Contabilidade Pública (NCP).

2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de que a entidade é uma entidade em continuidade e de que continuará a operar no futuro previsível.

2.5 Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar:

(a) O título da Norma;

Não Aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU



(b) Quando aplicável, que a alteração na política contabilística é feita de acordo com as suas disposições transitórias;



Não Aplicável

(c) A natureza da alteração na política contabilística;



Não Aplicável

(d) Quando aplicável, uma descrição das disposições transitórias;



Não Aplicável



(e) Quando aplicável, as disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros;



Não Aplicável

(f) Para o período corrente e cada período anterior apresentado, até ao ponto em que seja praticável, a quantia do ajustamento para cada linha afetada das demonstrações financeiras;

Não Aplicável

(g) A quantia do ajustamento relativo a períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e

Não Aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU 

(h) Se a aplicação retrospectiva exigida pelo parágrafo 20 (a) ou (b) da NCP 2 for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados, as circunstâncias que conduziram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a alteração na política contabilística tem sido aplicada.

Não Aplicável

2.6 Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).



17 de Maio de 2023

JOÃO F. SILVA

As estimativas são calculadas com base na melhor informação disponível a cada data de relato. Frequentemente os acontecimentos subsequentes ocorrem de forma diferente o que significa a existência de diferenças entre os valores estimados e os valores efetivamente ocorridos, registando-se essas diferenças nos resultados do período, ou períodos subsequentes se afetarem os resultados desses exercícios.

Fruto do referido, não são expectáveis alterações significativas e materiais no ano financeiro seguinte.

2.7 Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em períodos futuros:

(a) Respetivas naturezas e quantias;

Não aplicável.

(b) Situações em que é impraticável estimar a quantia do efeito em períodos futuros.

Não aplicável.

2.8 Erros materiais de períodos anteriores.

Não aplicável.

(a) Natureza dos erros de períodos anteriores;

(b) Quantia das correspondentes correções para no fim período anterior;

(c) Quantia das correspondentes correções no início do período anterior;

(d) Impraticabilidade de reexpressão retrospectiva para um período anterior em particular. Indicação das circunstâncias que levaram à existência dessa condição e descrição de como e desde quando o erro foi corrigido.

Assembleia Municipal
de
VISEU

3 — Ativos intangíveis

3.1 — Uma entidade deve divulgar o seguinte para cada classe de ativos intangíveis, distinguindo entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:

(a) As vidas úteis ou as taxas de amortização usadas;

As vidas úteis foram determinadas tendo em conta a utilização exclusiva dos ativos tal como definido no Classificador Complementar;

(b) Os métodos de amortização usados para ativos intangíveis;

Método da linha reta;

(c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no final do período;

Quadro 3.1. Ativos intangíveis - variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas

Rubricas (1)	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (2)	Amortizações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidade Acumuladas (4)	Quantia escritura (5) = (2)-(3)-(4)	Quantia Bruta (6)	Amortizações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidade Acumuladas (8)	Quantia escritura (9) = (6)-(7)-(8)
Ativos intangíveis								
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	127 687,52 €	- €	- €	127 687,52 €	136 085,71 €	- €	- €	136 085,71 €
Goodwill	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Projetos de desenvolvimento	428 451,94 €	425 527,61 €	- €	2 924,33 €	428 451,94 €	425 527,61 €	- €	2 924,33 €
Programas de computador e sistemas de informação	3 005 499,13 €	2 685 058,46 €	- €	320 440,67 €	3 299 058,52 €	2 975 708,52 €	- €	323 350,00 €
Propriedade industrial e intelectual	1,00 €	- €	- €	1,00 €	1,00 €	- €	- €	1,00 €
Outros	4 920,00 €	4 920,00 €	- €	- €	4 920,00 €	4 920,00 €	- €	- €
Ativos intangíveis em curso	51 837,16 €	- €	- €	51 837,16 €	58 269,75 €	- €	- €	58 269,75 €
Adiantamentos Ativos intangíveis	79 295,07 €	- €	- €	79 295,07 €	75 871,56 €	- €	- €	75 871,56 €
Total	3 697 691,82 €	3 115 506,07 €	- €	582 185,75 €	4 002 658,48 €	3 406 156,13 €	- €	596 502,35 €

Base da informação: agregação dos valores das entidades Município de Viseu, SMAS Viseu, Habisolvis, E.M., Viseu Novo SRU, Viseu Marca. Viseupolis não apresenta intangíveis e Municipia registado pelo MEP

(d) Os itens de cada linha da demonstração dos resultados em que qualquer amortização de ativos intangíveis esteja incluída;

Demonstração de resultados – linha Gastos/reversões de depreciação e amortização;

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no final do período mostrando:

- (i) Adições, individualizando as provenientes de desenvolvimento interno e as adquiridas separadamente;
- (ii) Aumentos ou diminuições durante o período resultantes de revalorizações;
- (iii) Perdas por imparidade reconhecidas nos resultados durante período;



12 de 10 2022

- (v) Perdas por imparidade revertidas nos resultados durante o período;**
- (vi) Qualquer amortização reconhecida durante o período;**
- (vii) Diferenças cambiais líquidas decorrentes da transposição das demonstrações financeiras para a moeda de apresentação, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e**
- (viii) Outras alterações na quantia escriturada durante o período.**

Quadro 3.2.1 – Ativos intangíveis – quantia escriturada e variações do período

Rubricas (1)	Quantia Escriturada Inicial (2)	Variações								Quantia Escritura Final (11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
		Adições (3)	Transferências Internas à Entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversões Perdas Por Imparidade (6)	Perdas Por Imparidade (7)	Amortizações do Período (8)	Diferenças Cambiais (9)	Diminuições (10)	
Ativos intangíveis										
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	127 687,52 €	- €	8 430,64 €	- €	- €	- €	- €	- €	32,45 €	136 085,71 €
Goodwill	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Projetos de desenvolvimento	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Programas de computador e sistemas de informação	26 787,20 €	18 099,35 €	- €	- €	- €	- €	17 325,85 €	- €	275,24 €	27 285,46 €
Propriedade industrial e intelectual	296 073,01 €	77 946,65 €	202 962,47 €	- €	- €	- €	277 993,26 €	- €	- €	298 988,87 €
Outros	1,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	1,00 €
Ativos intangíveis em curso	51 837,16 €	6 432,59 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	58 269,75 €
Adiantamentos Ativos intangíveis	79 295,07 €	5 174,17 €	8 430,64 €	- €	- €	- €	- €	- €	167,04 €	75 871,56 €
Total	581 680,96 €	107 652,76 €	202 962,47 €	- €	- €	- €	295 319,11 €	- €	474,73 €	596 502,35 €

Quadro 3.2.2 – Ativos intangíveis – adições

Rubricas (1)	Adições									Quantia Escriturada Final (11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
	Internas (2)	Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou Troca (5)	Doação, herança ... (6)	Doação em Pagamento (7)	Locação Financeira (8)	Fusão, Clsão ... (9)	Outras (10)	
Ativos intangíveis										
Ativos Intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Goodwill	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Projetos de desenvolvimento	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Programas de computador e sistemas de informação	6 771,15 €	89 274,85 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	96 046,00 €
Propriedade industrial e Intelectual	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos Intangíveis em curso	- €	6 432,59 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	5 174,17 €	11 606,76 €
Adiantamentos Ativos Intangíveis	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Total	6 771,15 €	95 707,44 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	5 174,17 €	107 652,76 €

Base da informação: agregação dos valores das entidades Município de Viseu, SMAS Viseu, Habisolvis, E.M., Viseu Novo SRU, Viseu Marca. Viseupolis não apresenta intangíveis e Municipia registrado pelo MEP.

Assembleia Municipal
de
VISEU



Quadro 3.2.3 – Ativos Intangíveis – diminuições

Rubricas (1)	Diminuições				Total (6)=(2)+(3)+(4)+ (5)
	Alienações a Título Oneroso (2)	Transferência ou Troca (3)	Fusão, Cisão, Reestruturação (4)	Outras (5)	
Ativos Intangíveis					
Ativos Intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	32,45 €	32,45 €
Goodwill	- €	- €	- €	- €	- €
Projetos de desenvolvimento	- €	- €	- €	- €	- €
Programas de computador e sistemas de informação	- €	- €	- €	275,24 €	275,24 €
Propriedade Industrial e Intelectual	- €	- €	- €	- €	- €
Outros	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos Intangíveis em curso	- €	- €	- €	167,04 €	167,04 €
Total	- €	- €	- €	474,73 €	474,73 €

Informação proveniente dos SMAS. Para as restantes entidades não se verificam decréscimos.

3.2 — Uma entidade deve divulgar também:

(a) Uma descrição da quantia escriturada e o período de amortização remanescente de qualquer ativo intangível individual que seja material nas demonstrações financeiras da entidade.

Não aplicável.

(b) Para os ativos intangíveis adquiridos através de uma transação sem contraprestação e inicialmente reconhecidos pelo justo valor:

(i) O justo valor inicialmente reconhecido para estes ativos; e

(ii) A sua quantia escriturada.

Não aplicável.

(c) A existência e as quantias escrituradas de ativos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e as quantias escrituradas de ativos intangíveis dados como garantia de passivos.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(d) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos intangíveis.

A quantia de compromissos contratuais para aquisição de ativos intangíveis é de 1.062.719,93€ no Município de Viseu. Não se verificam compromissos da mesma natureza nas restantes entidades incluídas na consolidação.



11 de Maio 2023

OA 1/2023

Boalvaia

(e) Ativos intangíveis mensurados após reconhecimento que tenham sofrido revalorizações nos termos dos dispositivos aplicáveis.

Não aplicável.

3.3 — Se os ativos intangíveis forem contabilizados por quantias revalorizadas, uma entidade deve divulgar o seguinte:

(a) Por classe de ativos intangíveis:

(i) A data de eficácia da revalorização;

Não Aplicável

(ii) A quantia escriturada de ativos intangíveis revalorizados;

Não Aplicável

(iii) A quantia escriturada que teria sido reconhecida caso a classe revalorizada de ativos intangíveis tivesse sido mensurada após reconhecimento usando o custo de aquisição;

Não Aplicável

(b) O dispositivo legal de suporte;

Não Aplicável

(c) O excedente de revalorização no início e no final do período de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do saldo.

Não Aplicável

3.4 Uma entidade que tenha dispêndios de pesquisa e desenvolvimento deve divulgar a quantia agregada dos dispêndios de pesquisa e desenvolvimento reconhecidos como um gasto durante o período.

Não Aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU

It. 4.10.2.2

OA 1/2022/O

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3.5 Uma entidade deve divulgar ainda a seguinte Informação:

(a) Uma descrição de qualquer ativo intangível totalmente amortizado que esteja ainda em uso;

[Handwritten signature]

Segue identificação de bens de ativos intangíveis totalmente amortizados ainda em uso:

[Handwritten signature]

Conta	Descrição	Quantia Bruta
442	Projetos de desenvolvimento	51 217,50 €
443	Programas de computador e sistemas de informação	1 862 365,57 €
444	Propriedade industrial e intelectual	- €
446	Outros ativos intangíveis	4 920,00 €
Totais		1 918 503,07 €

[Handwritten signature]

Fonte: Município de Viseu, SMAS Viseu e Habisolvis. Restantes entidades: não aplicável

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Da informação constante do quadro acima, importa referir que os programas de computador e sistemas de informação se referem a várias licenças de software (no caso do Município são 279 licenças).

No caso dos outros ativos intangíveis, corresponde a um projeto de execução de um gradeamento.

(b) Uma breve descrição dos ativos intangíveis significativos controlados pela entidade, mas não reconhecidos como ativos porque não satisfizeram os critérios de reconhecimento da respetiva norma.

Não Aplicável

4 — Acordos de concessão de serviços: Concedente

4.1 — Um concedente deve divulgar a seguinte informação a respeito de acordos de concessão de serviços em cada período de relato:

(a) Uma descrição do acordo;

Assembleia Municipal
de
VISEU

[Handwritten signature]

Quadro 4 - Acordos de concessão de serviços: Concedente

Contrato	Concessionário	Ativo de Concessão	Período de Concessão	Valor do Contrato	Pagamentos ao concessionário		
					Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros
Concessão do serviço Público de Transportes de Passageiros Municipal - Mobilidade Urbana região de Viseu - MJV	Empresa Bemelhas de Camionagem, Lda	Serviço Público de Transportes	10 anos	5 783 618,20 €	1 484 879,61 €	481 399,77 €	3 817 338,82 €
Concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão na área do Município de Viseu	E-REDES-Distribuição de Eletricidade, S.A.	Linhas baixa tensão	20 Anos				
Concessão do Uso Privativo do Domínio Público para Concessão, Construção e Concessão de Exploração de Crematório no Cemitério de Santiago - Viseu	Beira Cruz, Lda.	Crematório - cemitério de Santiago (Viseu)	30 anos				
Concessão, Construção, Exploração, Gestão, Manutenção e Fiscalização, em Regime de Concessão de Obra Pública e Serviço Público dos Atuais e Futuros Parques de Estacionamento e dos Lugares Públicos de Estacionamento Pagos na Via Pública na Cidade de Viseu	Semovepark Viseu - Estacionamento, S.A.	Vias públicas e parques de estacionamento	30 anos	9 250 000,00 €			

As situações acima descritas resultam, exclusivamente, dos acordos efetuados pelo Município de Viseu com as respetivas entidades. Nenhuma outra entidade das incluídas no perímetro da consolidação apresenta contratos de concessão, seja na posição de concedente ou de concessionária.

Nas concessões de exploração "EDP", "Parques estacionamento" e "Crematório" não há qualquer pagamento ao concessionário. O município participa numa percentagem das receitas de cada uma destas atividades. No que se refere ao serviço público de transportes, em 2022 foram pagas compensações ao operador por défice tarifário associado à pandemia Covid-19 e ao abrigo do Decreto-Lei 14-C/2020. Neste contrato, o Município não tem direito a qualquer receita.

A concessão de distribuição de energia em baixa tensão teve termino em julho de 2021, pese embora a mesma tenha vindo a ser renovada por diploma legal, não tendo sido estipulado um prazo para o contrato, mantendo-se, na prática, as condições do contrato anterior.

b) Os termos significativos do acordo que possam afetar a quantia, tempestividade, e certeza dos futuros fluxos de caixa (nomeadamente, o período da concessão, as datas de reapreçamento, e a base sobre a qual é determinado o reapreçamento ou a renegociação);

Na concessão dos transportes urbanos, o Município tem valores a pagar à entidade, designadamente quanto às linhas C1 e C2 em que se encontram contratualizados 37.500 € + IVA por mês, sendo a receita desta bilhética pertença do Município de Viseu (receita variável).

No que se refere à concessão da distribuição de energia elétrica, o anterior contrato terminou a junho de 2021, pese embora, não tendo ocorrido uma renovação formal, tem-se mantido em



Boilvaie

vigor, pelo que o Município regista o valor das rendas de concessão a receber anualmente. O valor das rendas a receber em 2023 e expresso no balanço, ascende a 3.566.486,45 €.

As concessões do crematório e estacionamento traduzem-se numa parte da receita de exploração que é transferida a favor do Município, sendo a mesma variável em função da utilização do serviço, não existindo nenhum valor estimado para os restantes períodos da concessão.

Pedro Ribeiro

c) A natureza e extensão (nomeadamente, quantidade, período de tempo, ou quantia, como apropriado) de:

(i) Direitos de usar ativos especificados;

Funicular, veículos elétricos e respetivos carregadores e baterias.

Infraestruturas de energia elétrica de baixa tensão

Crematório - cemitério de Santiago (Viseu)

Vias públicas e parques de estacionamento

(ii) Direitos de esperar que o concessionário preste serviços especificados em relação ao acordo de concessão de serviços;

Transportes: Explorar as 20 linhas dos circuitos concelhios, linhas C1 e C2, explorar o serviço "Demand Responsive Transport", promover a publicidade;

Eletricidade: Distribuição de energia elétrica em baixa tensão na área do Município de Viseu;

Crematório: Serviço de cremação de defuntos e

Estacionamento: Serviço de estacionamento.

(iii) Ativos de concessão de serviços reconhecidos como ativos durante o período de relato, incluindo ativos existentes do concedente reclassificados como ativos da concessão de serviços;

Ver nota com a nota 5 (AFT) que identifica os acréscimos de ativos de concessão em cada período.



(iv) Direitos de receber ativos especificados no final do acordo de concessão de serviços;

Não aplicável

(v) Opções de reforma e de cessação;

Não aplicável.

(vi) Outros direitos e obrigações (nomeadamente, principais ativos de concessão de serviços e gerais); e

Não aplicável.

(vii) Obrigações de proporcionar ao concessionário o acesso aos ativos de concessão de serviços ou outros ativos geradores de rendimento; e

Ver c) (i)

(d) Alterações no acordo que ocorreram durante o período de relato.

Não aplicável.

4.2 — Estas divulgações são apresentadas individualmente para cada acordo de concessão de serviços significativo ou em agregado para cada classe de acordos de concessão de serviços.

A informação acima descrita respeita as características de cada acordo de concessão em vigor à data das demonstrações financeiras.

5 — Ativos fixos tangíveis

5.1 — Uma entidade deve divulgar, para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) As bases de mensuração usadas para determinar a quantia escriturada bruta;

A rubrica de AFT (Ativos Fixos Tangíveis) engloba as seguintes situações:

Handwritten signatures: Paulo Ribeiro

Handwritten signature: António

Handwritten signature: Boalvaia

Handwritten signature

Handwritten mark

*Bens de domínio Público,
património histórico, artístico e
cultural*

- Terrenos e recursos naturais
- Edifícios e outras construções
- Infraestruturas
- Património histórico, artístico e cultural
- Outros bens de domínio público

Handwritten note: 10 2 - 2

Bens próprios

- Terrenos e recursos naturais
- Edifícios e outras construções
- Equipamento básico
- Equipamento de transporte
- Equipamento administrativo
- Equipamentos biológicos
- Outros ativos fixos tangíveis

Handwritten signature

No reconhecimento inicial, de acordo com os parágrafos 18 a 20 da NCP 5, é utilizado o critério do custo (aquisição ou construção). Quando não se conhece o custo (designadamente em transações sem contraprestação), são admitidos o Valor Patrimonial Tributário para os imóveis e o valor de mercado para os restantes ativos, este último também em conformidade com a Estrutura Concetual do SNC-AP.

(b) Os métodos de depreciação usados;

Assembleia Municipal
de VISEU
Handwritten signature: Kovic

Método da linha reta conforme vidas úteis previstas pelo CC (Classificador Complementar) no Município e SMAS de Viseu. As empresas Municipais Habisolvis, Viseu Novo SRU e Viseu Marca, é seguido, para as vidas úteis, o estipulado pelo Decreto-Regulamentar 25/2009, pese embora possa existir alguma aproximação com o período de vida útil estipulado pelo Classificador Complementar. Em relação à entidade Viseupolis, a rubrica de edifícios e outras construções, apesar de estar em utilização, pelo facto de ainda não se ter efetuado a partilha, não há depreciações calculadas, situação que afeta dos resultados e a posição líquida das contas da entidade e do grupo por montante não determinado.

(c) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;



17-1-2022

CA. VISEU

Boitraia

Os bens móveis adquiridos até 31 de dezembro de 2019 apresentam a vida útil calculada com base no definido pela Portaria 671/2000 de 17 de abril (Cadastro de Inventário dos Bens do Estado – CIBE). No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos a partir de 2020, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Ver nota 2.1 acima.

(d) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com as perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período, e

Respostas a esta alínea e às alíneas seguintes com base nos quadros 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 no fim da informação sobre as divulgações necessárias que se seguem:

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando:

(i) Adições;

(ii) Alienações;

(iii) Aumentos ou diminuições resultantes de extinção, fusão e reestruturação de entidades;

(iv) Aumentos ou diminuições resultantes de revalorizações e de perdas por imparidade (se existirem) reconhecidas ou revertidas diretamente no património líquido;

(v) Perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade reconhecidas nos resultados;

(vi) Depreciação;

(vii) As diferenças de câmbio líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras da moeda funcional para uma moeda de apresentação diferente, incluindo a transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata; e

(viii) Outras alterações.

Tendo como referência o património do “SMAS Viseu”, nos últimos anos a ERSAR tem vindo a emitir reservas associadas à valorização do cadastro dos ativos afetos às atividades reguladas de abastecimento de água e saneamento, designadamente quanto à vida útil e valor líquidos dos ativos.

Assembleia Municipal
de
VISEU



17 de Maio 2023
O.A. 254/0

Barraia

Esta situação poderá conduzir à não validação do reporte de contas anual pela ERSAR, com consequências diretas no cumprimento obrigações contratuais estabelecidas em candidaturas POSEUR, podendo, em última instância, obrigar à restituição de fundos recebidos e inviabilizar a aprovação de novas candidaturas.

Considerando o exposto, procedeu-se a reconciliação entre o cadastro físico e os registos do património, tendo-se concluído que o valor das empreitadas foi efetuado, ao longo dos anos, numa única ficha de ativo de água e/ou de saneamento, sem se proceder à segregação dos valores por tipologia de ativo.

Assim, concluiu-se haver necessidade de proceder à correção do carregamento da grande maioria dos ativos incluídos nas empreitadas, situação que se tem revelado complexa e morosa, não tendo sido possível concluir o processo até à apresentação da conta de gerência de 2022, pelo que este processo apenas será concluído durante o ano 2023.

Ainda assim, conforme consta dos mapas infra, as correções efetuadas no ano 2022 representam um aumento do valor dos ativos de 1 543 180,22€, resultante da revisão e correção da vida útil dos novos registos dos ativos.

Considerando a quantidade de ativos ainda não tratados, não é possível prever com segurança o impacto total desta medida, pelo que não estão reunidas as condições para proceder à reexpressão das demonstrações financeiras dos anos 2020 e seguintes, situação que apenas poderá ocorrer em 2023 com a conclusão deste processo.

Assembleia Municipal
de
VISEU



Relatório & Contas – Consolidado 2022

Quadro 5.1 – Ativos fixos tangíveis – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Rubricas (1)	Início do Período			Final do Período				
	Quantia Bruta (2)	Amortizações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidade Acumuladas (4)	Quantia escritura (5) = (2)-(3)-(4)	Quantia Bruta (6)	Amortizações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidade Acumuladas (8)	Quantia escritura (9) = (6)-(7)-(8)
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Terenos e recursos naturais	21 625 466,53 €	110 669,99 €	- €	21 514 796,54 €	43 265 667,34 €	110 669,99 €	- €	43 154 997,35 €
Edifícios e outras construções	33 804 832,00 €	9 592 631,41 €	- €	24 212 200,59 €	37 321 940,60 €	10 839 137,98 €	- €	26 482 802,62 €
Infraestruturas	258 560 184,65 €	151 653 625,07 €	- €	96 906 559,58 €	279 106 245,27 €	170 925 709,83 €	- €	108 180 535,44 €
Património histórico, artístico e cultural	451 453,63 €	88 288,02 €	- €	363 165,61 €	571 162,13 €	89 075,01 €	- €	482 087,12 €
Outros bens de domínio público em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos em concessão								
Terenos e recursos naturais	314 441 936,81 €	171 445 214,49 €	- €	142 996 722,32 €	360 265 015,34 €	181 964 592,81 €	- €	178 300 422,53 €
Edifícios e outras construções	467 706,39 €	- €	- €	467 706,39 €	467 706,39 €	- €	- €	467 706,39 €
Infraestruturas	1 689 394,04 €	199 478,56 €	- €	1 489 915,48 €	1 689 394,04 €	258 505,84 €	- €	1 430 888,20 €
Património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos em concessão em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros ativos fixos tangíveis								
Terenos e recursos naturais	2 157 100,43 €	199 478,56 €	- €	1 957 621,87 €	2 157 100,43 €	258 505,84 €	- €	1 898 594,59 €
Edifícios e outras construções	20 139 101,05 €	- €	- €	20 139 101,05 €	20 153 961,05 €	- €	- €	20 153 961,05 €
Equipamento básico	150 109 602,46 €	38 341 879,65 €	- €	111 767 722,81 €	151 667 229,80 €	40 593 888,73 €	- €	111 073 341,07 €
Equipamento de transporte	16 789 909,14 €	13 357 188,98 €	- €	3 432 720,16 €	16 860 150,60 €	13 974 771,83 €	- €	2 885 378,77 €
Equipamento administrativo	5 539 561,19 €	4 456 352,08 €	- €	1 083 209,11 €	5 697 738,17 €	4 709 695,97 €	- €	988 042,20 €
Equipamentos biológicos	6 992 630,81 €	5 893 513,66 €	- €	1 099 117,15 €	6 963 321,80 €	6 108 970,79 €	- €	854 351,01 €
Outros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos tangíveis em curso	4 672 061,12 €	3 338 802,08 €	- €	1 333 259,04 €	4 860 703,19 €	3 616 315,63 €	- €	1 244 387,56 €
	44 236 538,28 €	- €	- €	44 236 538,28 €	18 049 213,56 €	- €	- €	18 049 213,36 €
	248 481 404,05 €	65 387 736,45 €	- €	183 093 667,60 €	224 252 317,97 €	69 003 642,95 €	- €	155 248 675,02 €
Total	565 000 441,29 €	237 032 429,50 €	- €	328 048 011,79 €	586 674 433,74 €	251 226 741,60 €	- €	335 447 692,14 €

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

15 09 22

02/11/2022

10.10.22



Quadro 5.2 – Ativos fixos tangíveis – quantia escriturada e variações do período

Rubricas (1)	Quantia Escriturada Inicial (2)	Variações							Quantia Escritura Final (11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)	
		Adições (3)	Transferências Internas à Entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversões Perdas Por Imparidade (6)	Perdas Por Imparidade (7)	Depreciações do Período (8)	Diferenças Cambiais (9)		Diminuições (10)
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
Terrenos e recursos naturais	21 514 796,54 €	21 616 934,54 €	23 266,27 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	43 154 997,35 €
Edifícios e outras construções	24 212 200,59 €	1 948 714,55 €	1 139 476,50 €	- €	- €	- €	817 589,02 €	- €	- €	26 482 802,62 €
Infraestruturas	96 906 559,58 €	14 098 947,29 €	7 053 067,22 €	- €	- €	- €	9 878 038,65 €	- €	- €	108 180 535,44 €
Património histórico, artístico e cultural	363 165,61 €	119 708,50 €	- €	- €	- €	- €	786,99 €	- €	- €	482 087,12 €
Outros bens de domínio público em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos em concessão										
Terrenos e recursos naturais	142 996 722,32 €	37 784 304,88 €	8 215 809,99 €	- €	- €	- €	10 696 419,66 €	- €	- €	178 300 422,53 €
Edifícios e outras construções	467 706,39 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	467 706,39 €
Infraestruturas	1 489 915,48 €	- €	- €	- €	- €	- €	59 027,28 €	- €	- €	1 430 888,20 €
Património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos em concessão em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros ativos fixos tangíveis										
Terrenos e recursos naturais	1 957 621,87 €	- €	- €	- €	- €	- €	59 027,28 €	- €	- €	1 898 594,59 €
Edifícios e outras construções	20 139 101,05 €	15 000,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	140,00 €	20 153 961,05 €
Equipamento básico	111 767 722,81 €	426 098,78 €	1 131 528,56 €	- €	- €	- €	2 252 009,08 €	- €	- €	111 073 341,07 €
Equipamento de transporte	3 432 720,16 €	1 069 942,47 €	- €	- €	- €	- €	1 085 265,74 €	- €	532 018,42 €	2 885 378,47 €
Equipamento administrativo	1 083 209,11 €	319 167,78 €	- €	- €	- €	- €	344 362,19 €	- €	69 972,20 €	988 042,50 €
Equipamentos biológicos	1 099 117,15 €	242 968,99 €	- €	- €	- €	- €	362 354,18 €	- €	125 380,95 €	854 351,01 €
Outros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos tangíveis em curso	1 333 259,04 €	159 119,53 €	67 251,08 €	- €	- €	- €	307 169,84 €	- €	8 072,25 €	1 244 387,56 €
	44 238 538,28 €	3 969 058,51 €	9 414 589,63 €	- €	- €	- €	- €	- €	20 743 793,80 €	18 049 213,36 €
	183 093 667,60 €	6 201 356,06 €	8 215 809,99 €	- €	- €	- €	4 351 161,03 €	- €	21 479 377,62 €	155 248 675,02 €
Total	328 048 011,79 €	43 985 660,94 €	- €	- €	- €	- €	15 106 602,97 €	- €	21 479 377,62 €	335 447 692,14 €

Ribeiro

Silva

Assembleia Municipal
de
VISEU

Tlf:232 427 427 | Fax:232 423 112
geral@cmviseu.pt

Praça da República
3514-501 Viseu



Quadro 5.3 – Ativos fixos tangíveis – adições

Rubricas (1)	Adições										Total (12)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)+(11)	
	Internas (2)	Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou Troca (5)	Expropriação (6)	Doação, herança ... (7)	Dação em Pagamento (8)	Locação Financeira (9)	Fusão, Cisão ... (10)	Outras (11)		
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural												
Terrenos e recursos naturais	- €	847 356,97 €	- €	- €	- €	27 805,70 €	- €	- €	- €	20 741 771,87 €	- €	21 616 934,54 €
Edifícios e outras construções	- €	10 640,43 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	1 938 074,12 €	- €	1 948 714,55 €
Infraestruturas	249 289,50 €	391 383,07 €	17 871,64 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	13 440 403,08 €	- €	14 098 947,29 €
Património histórico, artístico e cultural	- €	114 961,00 €	- €	- €	750,00 €	- €	- €	- €	- €	3 997,50 €	- €	119 708,50 €
Outros bens de domínio público em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos em concessão	249 289,50 €	1 364 341,47 €	17 871,64 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	36 124 246,57 €	- €	327 644 304,88 €
Terrenos e recursos naturais	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Edifícios e outras construções	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Infraestruturas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos em concessão em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros ativos fixos tangíveis	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Terrenos e recursos naturais	- €	15 000,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	219 808,30 €	- €	234 808,30 €
Edifícios e outras construções	- €	206 290,48 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	527 599,65 €	- €	733 890,13 €
Equipamento básico	- €	468 040,75 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	141 962,64 €	- €	610 003,39 €
Equipamento de transporte	- €	251 507,21 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	124 636,93 €	- €	376 144,14 €
Equipamento administrativo	- €	113 887,05 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	4 445,01 €	- €	118 332,06 €
Equipamentos biológicos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros	- €	152 273,46 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	6 846,07 €	- €	159 119,53 €
Ativos fixos tangíveis em curso	- €	3 820 006,90 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	149 051,61 €	- €	3 969 058,51 €
	- €	5 027 005,85 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	1 174 350,21 €	- €	6 201 356,06 €
Total	249 289,50 €	6 391 347,32 €	17 871,64 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	37 298 596,78 €	- €	43 985 960,94 €

Assembleia Municipal de VISEU

Quadro 5.4 – Ativos fixos tangíveis – diminuições

Rubricas (1)	Diminuições					Total (7)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)
	Alienações a Título Oneroso (2)	Transferência ou Troca (3)	Devolução ou Reversão (4)	Fusão, Cisão, Reestruturação (5)	Outras (6)	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural						
Terrenos e recursos naturais	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Edifícios e outras construções	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Infraestruturas	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros bens de domínio público em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos em concessão						
Terrenos e recursos naturais	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Edifícios e outras construções	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Infraestruturas	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos em concessão em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Edifícios e outras construções	- 140,00 €	- €	- €	- €	- €	- 140,00 €
Equipamento básico	- €	- €	- €	- €	532 018,42 €	532 018,42 €
Equipamento de transporte	- €	- €	- €	- €	69 972,20 €	69 972,20 €
Equipamento administrativo	- €	- €	- €	- €	125 380,95 €	125 380,95 €
Equipamentos biológicos	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros	- €	- €	- €	- €	8 072,25 €	8 072,25 €
Ativos fixos tangíveis em curso	- €	- €	- €	- €	- 20 743 793,80 €	- 20 743 793,80 €
	- 140,00 €	- €	- €	- €	- 21 479 237,62 €	- 21 479 377,62 €
Total	- 140,00 €	- €	- €	- €	- 21 479 237,62 €	- 21 479 377,62 €

Além das variações expostas nos quadros acima, não se verificam diferenças cambiais nem outras alterações nas rubricas de Ativos Fixos tangíveis.

5.2 — Uma entidade deve também divulgar para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) A existência e quantias de restrições de titularidade e os ativos fixos tangíveis dados como garantia de passivos;

Não aplicável

(b) A quantia de dispêndios reconhecida na quantia escriturada de um ativo fixo tangível no decurso da sua construção;

Não aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU

(c) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos fixos tangíveis; e;



1.2.10.2.2

09/12/2023

Boitraio

A quantia dos compromissos contratuais para aquisição de ativos fixos tangíveis é de 25.046.960,30 € No Município e 1.006.894,72 € nos SMAS de Viseu. Nas restantes entidades não se verificam compromissos desta natureza.

(d) Se não for divulgada separadamente na demonstração dos resultados, a quantia da compensação por terceiros relativa a bens do ativo fixo tangível em imparidade, perdidos ou cedidos, que está incluída nos resultados.

Não aplicável

5.3 A entidade deve divulgar a depreciação durante um período, distinguindo a parte reconhecida nos resultados e a parte incluída no custo de outros ativos.

Não aplicável

5.4 De acordo com a NCP 2, uma entidade divulga a natureza e efeito de qualquer alteração numa estimativa contabilística que tenha efeito material no período corrente, ou que se espera venha a ter em períodos subsequentes. Para ativos fixos tangíveis, tal divulgação pode ocorrer de alterações em estimativas com respeito a:

(a) Valores residuais;

Não aplicável. Considerando a natureza e fins prosseguidos pelo grupo Municipal, considerou-se que o valor residual dos seus ativos fixos tangíveis é nulo ou não possível de determinar com fiabilidade.

(b) Custos estimados de desmantelamento, remoção ou restauro de ativos fixos tangíveis;

Não aplicável.

(c) Vidas úteis; e

Não aplicável. Utilização das vidas úteis, conforme já divulgado, tal como estabelecidas pela Portaria 671/2000 de 17 de abril e Classificador Complementar.

(d) Método de depreciação.

Não aplicável. Utilização do método da linha reta. Consistência de método entre o SNC-AP e POCAL.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Havi

5.5 — Se os ativos fixos tangíveis forem apresentados por quantias revalorizadas deve ser divulgado:

(a) A data de eficácia da revalorização;

Não aplicável

(b) Dispositivo legal de suporte;

Não aplicável

(c) O excedente de revalorização, no início e no final dos períodos de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do seu saldo;

Não aplicável

(d) A soma de todos os aumentos dos excedentes de revalorização; e

Não aplicável

(e) A soma de todas as reduções dos excedentes de revalorização.

Não aplicável

5.6 — Quando aplicável, as entidades devem ainda fazer as seguintes divulgações:

(a) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis temporariamente sem uso;

Não aplicável

(b) A quantia escriturada bruta de qualquer ativo fixo tangível totalmente depreciado que ainda esteja em uso; e

Assembleia Municipal
de
VISEU

Manic

Conta	Descrição	Quantia Bruta Total	Município	SMAS	Habisolvis	Viseu Novo	Viseu Marca	Viseupolis	Município
430	Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	74 409 605,47 €	53 511 365,12 €	20 898 240,35 €	- €	- €	- €	- €	- €
432	Edifícios de outras construções	3 233 071,34 €	3 233 071,34 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
433	Equipamento básico	8 717 708,80 €	5 732 228,46 €	2 868 854,78 €	- €	- €	- €	116 625,56 €	- €
434	Equipamento de transporte	3 060 919,34 €	2 748 933,74 €	300 518,39 €	11 467,21 €	- €	- €	- €	- €
435	Equipamento administrativo	5 040 168,11 €	4 373 390,57 €	643 000,92 €	- €	- €	- €	23 776,62 €	- €
437	Outros ativos fixos tangíveis	2 500 203,25 €	2 255 103,29 €	240 119,95 €	- €	4 980,01 €	- €	- €	- €
Totals		96 961 676,31 €	71 854 092,52 €	24 950 734,39 €	11 467,21 €	4 980,01 €	- €	140 402,18 €	- €

Resultante da consideração dos bens totalmente depreciados do Município de Viseu, SMAS de Viseu, Habisolvi, Viseu Novo e Viseupolis.

© A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis retirados de uso ativo e detidos para alienação.

Não aplicável.

6 — Locações

Locatários

6.1 — No que se refere a locações financeiras os locatários devem divulgar o seguinte:

(a) Para cada classe de ativos, a quantia escriturada líquida à data de relato;

Não Aplicável

(b) Uma reconciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data de relato e o seu valor presente.

Não Aplicável

(c) Além disso, uma entidade deve divulgar o total de futuros pagamentos mínimos da locação futuros à data de relato, e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;
- (iii) Superior a cinco anos.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Não Aplicável

(d) As rendas contingentes reconhecidas como gastos do período;

Não Aplicável

(e) O total dos futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato; e

Não Aplicável.

(f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

(i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;

Não Aplicável

(ii) A existência e os termos de renovação, ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não Aplicável

(iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

Não Aplicável

6.2 — No que se refere a locações operacionais os locatários devem divulgar o seguinte:

(a) O total dos futuros pagamentos mínimos de locação segundo locações operacionais não canceláveis para cada um dos seguintes períodos:

(i) Não superior a um ano;

(ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;

(iii) Superior a cinco anos;

Assembleia Municipal
de
VISEU

Quadro 6.1 – Locações operacionais – Locatário

Bens locados (1)	valor do contrato (2)	Pagamentos efetuados acumulados (3)				Futuros pagamentos mínimos (4)				Valor Presentados Futuros Pagamentos Mínimos (5)
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes					
Predio Urbano (Nacionalfer)	2 648 316,00 €	119 198,52 €		2 173 558,56 €				355 558,92 €	351 910,89 €	
Predio Urbano (Universidade Católica)	1 577 614,59 €	154 476,76 €		652 080,51 €			771 057,32 €	771 057,32 €	763 146,27 €	
Predio Urbano (Universidade Católica)	2 013 925,35 €	82 726,08 €		285 915,03 €			1 645 284,24 €	1 645 284,24 €	1 628 403,62 €	
Predio Urbano (Universidade Católica)	1 848 003,84 €	70 731,72 €		229 079,52 €			1 548 201,60 €	1 548 201,60 €	1 532 317,05 €	
Predio Urbano - Sibs	756 000,00 €	63 000,00 €		346 500,00 €			346 500,00 €	346 500,00 €	342 944,91 €	
Parque estacionamento - José Ferreira	92 600,00 €	12 000,00 €		63 600,00 €			17 000,00 €	17 000,00 €	16 825,58 €	
Predio Urbano - ASS Bomb Voluntarios	337 488,00 €	13 704,84 €		132 795,60 €			190 987,56 €	190 987,56 €	189 028,03 €	
Armazém Figueiró	39 604,32 €	5 700,00 €		33 904,32 €				- €	- €	
Predio urbano - Antonio Luis Silva	126 206,60 €	5 304,95 €		100 478,60 €				20 423,05 €	20 213,51 €	
Arrendamento Escolar	1 278 864,60 €	75 600,00 €		900 864,60 €				302 400,00 €	299 297,38 €	
Predio Urbano - Fabrica da Igreja de Ranhados	456 000,00 €	18 000,00 €		24 000,00 €			414 000,00 €	414 000,00 €	408 752,36 €	
Feira Semanal	272 925,77 €	17 643,92 €		237 637,93 €		17 643,92 €		17 643,92 €	17 462,89 €	
Total	11 447 549,07 €	638 086,79 €	- €	5 190 405,67 €	- €	17 643,92 €	- €	4 933 030,72 €	5 629 056,61 €	5 571 302,49 €

Base da informação: De acordo com o reportado nas contas individuais do Município. Nas restantes entidades não se verificam situações a relatar e a considerar no grupo.

(b) O total de futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato;

Não Aplicável.

(c) Pagamentos de locação e de sublocação reconhecidos como um gasto do período, separando as quantias relativas a pagamentos mínimos de locação, rendas contingentes e pagamentos de sublocação;

Não Aplicável.

(d) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

(i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;

Não Aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(ii) A existência e os termos de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

João
João
Não Aplicável.

(iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

Não Aplicável.

Locadores

6.3 — Quanto a locações financeiras os locadores devem divulgar o seguinte:

(a) Uma reconciliação entre o investimento total bruto na locação à data de relato e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber na mesma data. Adicionalmente, uma entidade deve divulgar o investimento bruto na locação e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber à data de relato, relativamente a cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e
- (iii) Superior a cinco anos.

Não aplicável

(b) Rendimento financeiro não obtido;

Não Aplicável.

(c) Os valores residuais não garantidos que crescem em benefício do locador;

Não Aplicável.

(d) O ajustamento acumulado de pagamentos mínimos da locação a receber incobráveis;

Não Aplicável.

(e) As rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados;

Não Aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.

Não Aplicável,

6.4 — Quanto a locações operacionais os locadores devem divulgar o seguinte:

(a) O total dos futuros pagamentos mínimos da locação relativo a locações operacionais não canceláveis, para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e
- (iii) Superior a cinco anos.

Quadro 6.4 – Locações operacionais – Locador

Bens locados (1)	Valor do contrato (2)	Pagamentos efetuados acumulados (3)				Futuros pagamentos mínimos do locatário (4)				Valor Presente dos Futuros Pagamentos Mínimos (5)**
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos*	Total	
		Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes					
Centro Municipal de Transportes	1 224 105,35 €	22 598,54 €	-	1 026 175,71 €	-	-	114 942,70 €	114 942,70 €	114 712,81 €	
Lojas e Quiosques - Diversos	851 318,74 €	46 621,03 €	-	571 592,56 €	-	-	233 105,15 €	233 105,15 €	232 638,94 €	
Rendas - Edifícios	290 944,02 €	30 456,53 €	-	192 204,84 €	-	-	152 282,65 €	152 282,65 €	151 978,08 €	
Rendas - Terrenos (OMTEL e FREG. SILGUEIROS)	134 362,02 €	6 648,30 €	-	94 472,22 €	-	-	33 241,50 €	33 241,50 €	33 175,02 €	
Renda Terreno - Parque Eólico Douro Sul	533 570,65 €	47 830,57 €	-	246 587,23 €	-	-	239 152,85 €	239 152,85 €	238 674,54 €	
Renda Terreno - Petrogal - Rotunda Carlos Lopes	112 724,98 €	15 000,00 €	-	37 724,98 €	-	60 000,00 €	-	60 000,00 €	59 880,00 €	
Renda Terreno - Petrogal - E.N. 2 - Repeses	622 500,00 €	15 000,00 €	-	480 600,00 €	-	-	120 000,00 €	120 000,00 €	119 760,00 €	
Renda Terreno - Vidaflore	91 338,15 €	5 200,97 €	-	90 936,22 €	-	-	5 200,97 €	5 200,97 €	5 190,57 €	
Total	3 860 915,52 €	189 745,94 €	- €	2 705 743,76 €	- €	- €	60 000,00 €	897 925,82 €	957 925,82 €	956 009,97 €

Notas:

significativos ser incluídos numa linha "outros". Deste modo, é identificado o tipo de bem em locação operacional, isto é, não reconhecido no ativo da entidade, mas cujas rendas são reconhecidas como

(2) - corresponde ao valor de cada um dos contratos de locação operacional em vigor durante o período corrente.

(3) - correspondem, por cada contrato, ao somatório das rendas já recebidas (a título de pagamentos mínimos exigidos no contrato, ou como rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período em que ocorrem). O valor dos pagamentos de períodos anteriores corresponde a contratos que tiveram continuidade neste período.

(4) - quantia dos futuros pagamentos a exigir ao locatário durante o restante período do contrato de locação.

(5) - valor atual dos futuros pagamentos mínimos de cada contrato de locação, aplicando como taxa de desconto a taxa de juro implícita no contrato de locação.

* Considerado o valor do "Período" dos "Pagamentos Mínimos" x (vezes) 5 Anos

** Considerado o valor da Taxa de Inflação de dezembro 2020 (-0,2%).

Assembleia Municipal
de
VISEU

Base da Informação: De acordo com o reportado nas contas Individuais do Município. Nas restantes entidades não se verificam situações a relatar e a considerar no grupo.

(b) O total das rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados; e

Não Aplicável.

(c) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.

Não aplicável.

6.5 — Os requisitos de divulgação para locatários e locadores aplicam-se igualmente às vendas seguidas de locação. Assim, a descrição dos acordos significativos de locação para estes casos implica a divulgação de cláusulas únicas e invulgares do acordo ou dos termos da transação.

Não aplicável.

7 — Custos de empréstimos obtidos

7.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A política contabilística adotada para os custos de empréstimos obtidos;

Nos termos do estabelecido pela NCP 7.

(b) A quantia dos custos de empréstimos capitalizada durante o período; e

Não Aplicável

(c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia de custos de empréstimos elegíveis para capitalização (quando for necessário aplicar uma taxa média de capitalização a empréstimos obtidos para fins gerais).

Não Aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU

Como informação genérica, os movimentos consolidados relativos ao endividamento do Municipal são:

Relatório & Contas – Consolidado 2022

Quadro 7 – Empréstimos oñtidos – Empréstimos bancários

Entidade	Data de Contrato	Data de Visto do TC	Prazo do contrato	Capital		Taxa de juro		Pagamentos de anos anteriores			Pagamentos do ano		Encargos vencidos e não pagos	Saldo em 1 de janeiro de 2022	Saldo em 31 de dezembro de 2022
				Contratado	Utilizado	Inicial	Atual	Amortizações	Juros	Total	Amortizações	Juros			
Caixa Geral de Depósitos (Município)	01.04.21	01.04.17	25	1.645.589,13 €	1.591.116,90 €	2,019	2,666	1.267.193,79 €	189.596,56 €	1.456.790,35 €	71.932,31 €	115,73 €	72.048,04 €	323.923,11 €	251.990,80 €
Caixa Geral de Depósitos (Município)	02.06.20	02.05.17	20	228.519,52 €	205.981,43 €	1	0,037	199.807,35 €	30.277,45 €	229.884,80 €	6.174,08 €	0,49 €	6.174,57 €	6.174,08 €	6.174,08 €
Caixa Geral de Depósitos (Município)	02.06.20	02.05.17	20	200.316,99 €	169.166,67 €	1	0,162	164.096,07 €	37.158,52 €	191.254,59 €	5.070,60 €	3,57 €	5.074,17 €	5.070,60 €	5.070,60 €
Caixa Geral de Depósitos (Município)	02.06.20	02.05.17	20	191.431,40 €	191.431,40 €	1	0,162	185.867,32 €	30.295,72 €	216.163,04 €	5.564,08 €	3,92 €	5.568,00 €	5.564,08 €	5.564,08 €
Caixa Geral de Depósitos (Município)	04.12.23	04.12.23	20	501.900,00 €	501.900,00 €	1	1,9	410.411,07 €	100.699,68 €	511.110,75 €	30.496,31 €	-	30.496,31 €	91.488,93 €	60.992,62 €
Caixa Geral de Depósitos (Município)	07.01.25	07.01.25	20	2.282.296,00 €	2.282.296,00 €	4,231	2,089	1.648.324,86 €	252.242,70 €	1.900.567,56 €	126.794,22 €	-	126.794,22 €	633.971,14 €	507.176,92 €
Instituto de Hab. e Reab. Urbana (Município)	93.09.07	92.01.29	26	1.391.607,32 €	1.383.021,92 €	11,67	0,42	1.350.192,11 €	367.181,32 €	1.717.373,43 €	32.829,81 €	57,40 €	32.887,21 €	32.829,81 €	-
Instituto de Hab. e Reab. Urbana (Município)	14.08.13	14.09.19	30	1.222.281,00 €	1.222.281,00 €	3	3,16	-	133.479,97 €	133.479,97 €	-	25.569,24 €	25.569,24 €	1.222.281,00 €	1.222.281,00 €
Novo Banco (Município)	08.12.31	09.04.24	20	8.993.000,00 €	6.658.064,02 €	3,311	0,5	3.883.870,65 €	544.251,32 €	4.428.121,97 €	369.892,45 €	13.593,54 €	363.485,99 €	2.774.193,37 €	2.400.300,92 €
Banco Português do Investimento (Município)	02.09.20	02.06.27	20	3.400.000,00 €	3.400.000,00 €	4,276	0,23	3.211.111,12 €	968.479,56 €	4.179.590,68 €	188.888,88 €	384,50 €	189.273,38 €	188.888,88 €	-
Banco Português do Investimento (Município)	04.10.20	04.04.07	20	373.419,82 €	288.093,39 €	1	2,994	243.429,03 €	51.195,35 €	294.624,38 €	14.888,12 €	146,69 €	15.034,81 €	44.664,36 €	29.776,24 €
Banco Português do Investimento (Município)	04.10.20	04.04.07	20	496.476,05 €	385.116,47 €	1	2,994	325.410,23 €	65.194,05 €	390.604,28 €	19.902,08 €	196,10 €	20.098,18 €	59.706,24 €	39.804,16 €
Banco Português do Investimento (Município)	04.10.20	04.04.07	20	359.716,00 €	142.087,82 €	1	2,994	120.059,36 €	19.394,53 €	139.453,89 €	7.342,82 €	72,34 €	7.415,16 €	22.028,46 €	14.685,64 €
Banco Português do Investimento (Município)	17.07.06	17.07.06	20	8.121.871,75 €	6.077.786,76 €	0	0,204	-	12.440,84 €	92.144,21 €	31.881,32 €	4.327,96 €	36.209,28 €	510.101,12 €	478.219,80 €
Caixa de Crédito Agrícola (Município)	20.03.09	20.07.30	20	4.424.250,00 €	4.424.250,00 €	4,258	0,349	4.178.458,22 €	1.297.304,59 €	5.475.762,81 €	245.791,78 €	587,48 €	163.766,29 €	4.254.808,98 €	5.922.533,94 €
Banco Santander Totta (Município)	02.07.22	02.07.22	20	3.840.000,00 €	3.840.000,00 €	4,258	0,374	3.626.666,78 €	1.110.476,30 €	4.737.143,08 €	213.333,22 €	550,35 €	213.883,57 €	245.791,78 €	245.791,78 €
Banco Santander Totta (Município)	02.08.08	02.08.08	20	811.516,00 €	773.537,19 €	1	0,181	621.524,92 €	96.810,52 €	718.335,44 €	38.003,10 €	121,71 €	38.124,81 €	213.333,22 €	213.333,22 €
Banco Santander Totta (Município)	05.04.14	05.11.03	20	1.084.643,00 €	1.084.643,00 €	3,79	2,492	754.495,53 €	330.007,93 €	1.084.503,46 €	76.527,02 €	7.625,81 €	84.152,83 €	330.147,47 €	259.620,45 €
Dexia Crédit Local (Município)	05.12.19	07.02.22	20	807.108,54 €	629.975,91 €	3,91	3,91	489.792,32 €	157.628,24 €	647.420,56 €	54.571,35 €	6.053,27 €	60.624,62 €	170.183,59 €	115.612,24 €
Instituto Financeiro Desenv.Regional (Município)	11.12.30	12.06.18	12	961.333,18 €	961.333,18 €	3,91	3,91	489.037,42 €	194.429,12 €	687.466,54 €	110.441,73 €	17.036,87 €	127.478,60 €	468.285,76 €	357.854,03 €
Instituto Financeiro Desenv.Regional (Município)	13.06.26	13.11.13	12	60.717,89 €	60.717,89 €	0,085	0	-	-	-	1.690,28 €	-	1.690,28 €	43.947,18 €	59.027,61 €
Agência Desenvolvimento e Coesão (Município)	20.01.10	20.04.30	15	76.863,13 €	76.863,13 €	0,085	2,274	-	-	-	1.239,88 €	-	1.239,88 €	32.236,95 €	75.623,25 €
Agência Desenvolvimento e Coesão (Município)	20.01.10	20.04.30	15	101.018,84 €	101.018,84 €	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Agência Desenvolvimento e Coesão (Município)	20.10.20	20.10.20	15	114.350,24 €	38.116,75 €	0	0	-	-	-	-	-	-	-	101.018,84 €
Agência Desenvolvimento e Coesão (Município)	20.08.14	20.10.20	15	139.448,93 €	46.482,98 €	0	0	-	-	-	-	-	-	-	38.116,75 €
Agência Desenvolvimento e Coesão (Município)	20.08.27	20.10.20	15	66.155,86 €	22.051,95 €	0	0	-	-	-	-	-	-	-	46.482,98 €
Agência Desenvolvimento e Coesão (Município)	20.08.14	20.10.20	15	68.337,80 €	22.779,27 €	0	0	-	-	-	-	-	-	-	22.051,95 €
Agência Desenvolvimento e Coesão (Município)	20.08.14	20.10.20	15	300.000,00 €	300.000,00 €	0	0	-	-	-	-	-	-	-	22.779,27 €
IHRU (Viseu Novo SRU)											4.642,52 €	4.364,82 €	209.007,35 €	204.364,84 €	204.364,84 €
DGT (Viseupolis)											489,06 €	-	1.334.632,22 €	1.334.632,22 €	1.334.632,22 €
cartão Crédito (Viseumarca)													502,31 €	502,31 €	502,31 €
Total				52.206.168,39 €	37.469.918,36 €			23.223.451,52 €	5.983.090,40 €	29.206.541,92 €	1.813.639,84 €	89.325,26 €	1.893.468,70 €	13.375.784,24 €	13.676.966,93 €

O endividamento bancário, corresponde em 12.137.958,58 € - 88,75% ao Município de Viseu, 1.334.632,22 – 9,76% à entidade Viseupolis e 204.364,83 € - 1,5% à Viseu Novo SRU. Da dívida bancária total consolidada, a dívida de curto prazo ascende a 2.516.279,76 € e, a dívida a liquidar a médio e longo prazo soma 11.160.689,12 €.

8 — Propriedades de Investimento

A existência de “Propriedades de Investimento” encontra-se apenas e só refletida ao nível da participada “ViseuNovo SRU” e da entidade-mãe, o Município de Viseu. A participada “ViseuNovo, SRU” divulga o justo valor das suas propriedades de investimento, enquanto a entidade-mãe mantém todas as suas propriedades de investimento ao custo e não divulga o justo valor das mesmas.

Modelo do justo valor e modelo do custo

8.1 — As divulgações seguintes aplicam-se em complemento das previstas na nota 6 — Locações. De acordo com a NCP 6 o titular de uma propriedade de investimento faz as divulgações dos locadores sobre locações que tenha celebrado. Uma entidade que detenha uma propriedade de investimento segundo uma locação financeira ou uma locação operacional faz as divulgações dos locatários para locações financeiras e faz divulgações dos locadores para quaisquer locações operacionais que tenham celebrado.

8.2 — Uma entidade deve divulgar:

(a) Se aplica o modelo do justo valor ou o modelo do custo;

O Município de Viseu adota o modelo do custo relativamente às suas Propriedades de Investimento.

A empresa Municipal Viseu Novo SRU efetua a divulgação do justo valor das suas propriedades de investimento.

(b) Se aplica o modelo do justo valor, se, e em que circunstâncias, os interesses em propriedades detidos segundo locações operacionais são classificados e contabilizados como propriedades de investimento;

Não aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU



1.0
1.1
1.2

(c) Quando a classificação for difícil, os critérios que usa para distinguir uma propriedade de investimento de uma propriedade ocupada pelo titular e de uma propriedade detida para venda no decurso normal da atividade;

1.3
1.4
1.5

Nos termos da NCP 8, "Propriedade de investimento" é um terreno ou um edifício, ou parte de um edifício, ou ambos, detidos (pelo proprietário, ou pelo locatário segundo uma locação financeira) para obtenção de rendas ou para valorização do capital, ou ambos, e que não seja para usar na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para vender no decurso normal das operações.

Propriedade ocupada pelo titular é a propriedade detida (pelo proprietário, ou pelo locatário segundo uma locação financeira) para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos.

Nos termos das definições referidas, a classificação em propriedade de investimento resulta sempre do fim principal a que se destina o ativo correspondente, pelo que a existência de rendas não significa que o ativo correspondente tenha esse único fim.

(d) Os métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do justo valor das propriedades de investimento, incluindo uma declaração sobre se a determinação do justo valor foi suportada por evidência do mercado ou se foi mais baseada em outros fatores (que a entidade deve divulgar) devido à natureza da propriedade e à falta de dados comparáveis de mercado;

Não aplicável

(e) A extensão até à qual o justo valor das propriedades de investimento (como mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras) se baseia numa avaliação feita por um avaliador independente com uma qualificação profissional reconhecida e relevante e com experiência recente na localização e categoria das propriedades de investimento que estão a ser avaliadas. Se tal avaliação não tiver sido feita, esse facto deve ser divulgado;

O Município não procedeu, para efeitos de determinação do justo valor, à avaliação das suas propriedades de investimento

(f) As quantias incluídas na demonstração dos resultados quanto a:

(i) Propriedade de investimento que não geraram rendimento de rendas durante o período;

Não aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU
Paulo

Paulo Augusto de Almeida *Barreira*

(ii) A existência e quantia de restrições sobre o grau de realização das propriedades de investimento ou sobre a remessa de rendimento e de recebimentos de alienações; e

Pedro Ribeiro

Não aplicável

(iii) Obrigações contratuais para comprar, construir ou desenvolver propriedades de investimento ou para fazer reparações, manutenção ou melhorias.

João *VS* *ST*

Não aplicável

Modelo do justo valor

8.3 — Além das divulgações exigidas anteriormente, uma entidade que aplique o modelo do justo valor deve também divulgar uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período, mostrando o que se segue:

(a) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido na quantia escriturada de um ativo;

Não aplicável

(b) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;

Não aplicável

(c) Alienações;

Não aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU *Paulo*

(d) Ganhos ou perdas líquidas provenientes do justo valor;

Não aplicável

(e) As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;

Não aplicável

(f) Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo titular; e



Boalvaia
17-11-2022

g
10
Não aplicável.

(g) Outras alterações.

Quadro 8.1 – Propriedades de Investimento – modelo do justo valor

Rubricas (1)	Quantia escritura inicial (2)	Variações (modelo do justo valor)						Quantia escriturada final (9)	Gastos do exercício (10)	Rendimentos do exercício	
		Adições (3)	Transferências internas à entidade (4)	Ganhos de justo valor (5)	Perdas de justo valor (6)	Diferenças cambiais (7)	Diminuições (8)			Rendas (11)	Outros (12)
Propriedades de investimento											
Bens de domínio público								- €			
Terrenos e recursos naturais								- €			
Edifícios e outras construções	642 151,12 €			44 163,75 €			- 11 610,41 €	674 704,46 €	11 610,41 €	24 945,54 €	
Outras propriedades de investimento								- €			
Propriedades de Investimento em curso								- €			
Total	642 151,12 €	- €	- €	44 163,75 €	- €	- €	- 11 610,41 €	674 704,46 €	11 610,41 €	24 945,54 €	- €

8.4 Quando uma avaliação obtida for ajustada significativamente para efeito das demonstrações financeiras, por exemplo para evitar dupla contagem de ativos ou passivos que são reconhecidos como ativos e passivos separados, a entidade deve divulgar uma reconciliação entre a avaliação obtida e a avaliação ajustada incluída nas demonstrações financeiras, mostrando separadamente a quantia agregada de quaisquer obrigações de locação que tenham sido acrescentadas, e quaisquer outros ajustamentos significativos.

Não aplicável

8.5 Nos casos excepcionais em que não seja possível mensurar o justo valor com fiabilidade, uma propriedade de investimento é mensurada usando o modelo do custo, a reconciliação exigida na nota 8.3 deve divulgar as quantias relativas a essas propriedades de investimento separadamente de quantias relativas a outras propriedades de investimento. Além disso, uma entidade deve divulgar:

Não aplicável

(a) Uma descrição das propriedades de investimento;

(b) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser mensurado com fiabilidade;

(c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual seja provável que fique o justo valor; e

(d) Sobre a alienação de propriedade de investimento não registada pelo justo valor:

Assembleia Municipal
de
VISEU
17/11/2022

(i) O facto de a entidade ter alienado propriedades de investimento não registadas pelo justo valor;

(ii) A quantia escriturada dessas propriedades de investimento à data da venda; e

(iii) A quantia de ganho ou perda reconhecido.

Não Aplicável

Modelo do custo

8.6 — Além das divulgações exigidas pela nota 8.2, uma entidade que aplique o modelo do custo deve também divulgar:

(a) Os métodos de depreciação usados;

Método da linha reta;

(b) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;

Vidas úteis conforme definido pelo Classificador Complementar;

(c) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período;

Quadro 8.2A – Propriedades de Investimento – modelo do custo

Rubricas (1)	Quantia escritura inicial (2)	Variações (modelo do custo)							Quantia escriturada final (10)	Gastos do exercício (11)	Rendimentos do exercício	
		Adições (3)	Transferências Internas à entidade (4)	Depreciações do período (5)	Perdas por imparidade (6)	Reversões de perdas por imparidade (7)	Diferença cambial (8)	Diminuições (9)			Rendas (12)	Outros (13)
Propriedades de investimento												
Bens de domínio público		24 054,50 €							24 054,50 €			
Terrenos e recursos naturais	10 561 606,15 €								10 561 606,15 €		84 149,00 €	
Edifícios e outras construções	1 829 565,77 €			- 60 048,18 €					1 769 517,59 €		244 328,36 €	
Outras propriedades de investimento									- €			
Propriedades de Investimento em curso									- €			
Total	12 391 171,92 €	24 054,50 €	- €	- 60 048,18 €	- €	- €	- €	- €	12 355 178,24 €	- €	328 477,36 €	- €

(d) Uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período mostrando o que se segue:

Justificação às questões subsequentes com Quadro 8.2A e 8.2B.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(i) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido como um ativo;

(ii) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;

(iii) Alienações;

(iv) Depreciação;

(v) A quantia de perdas por imparidade reconhecidas, e a quantia de perdas por imparidade revertidas, durante o período;

(vi) As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;

(vii) Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo proprietário; e

(viii) Outras alterações; e

Quadro 8.2B – Propriedades de Investimento – modelo do custo – adições

Rúbricas (1)	Adições (modelo do custo)									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança ...	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
Propriedades de investimento										
Bens de domínio público										- €
Terrenos e recursos naturais		24 054,50 €								24 054,50 €
Edifícios e outras construções										- €
Outras propriedades de investimento										- €
Propriedades de investimento em curso										- €
Total	- €	24 054,50 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	24 054,50 €

Não ocorreu a diminuição de “Propriedades de Investimento” no período.

(e) O justo valor de propriedades de investimento. Nos casos excepcionais em que uma entidade não possa determinar o justo valor da propriedade de investimento com fiabilidade, deve divulgar:

(i) Uma descrição das propriedades de investimento;

Ver mapa 8.2A, 8.2B e 8.2C.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(ii) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser determinado com fiabilidade;



O JV não foi determinado com fiabilidade pelo facto de não se ter recorrido a avaliação de perito devidamente credenciado.

(iii) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual é altamente provável que fique o justo valor.

Fruto das respostas às questões anteriores, não se mostrou possível apresentar um intervalo de valores entre os quais se mostre possível que se encontre o valor das PI registados ao custo.

Não se verificam diferenças cambiais nem transferências de e para inventários ou propriedades ocupadas pelo dono. Não existem outras situações a referir.

9 — Imparidade de ativos

Divulgações gerais

9.1 — Uma entidade deve divulgar os critérios por si desenvolvidos para distinguir ativos não geradores de caixa de ativos geradores de caixa.

Os ativos geradores de caixa são detidos com o objetivo principal de gerarem retorno económico, situação que se verifica quando o ativo é usado de forma consistente com a adotada por uma entidade comercial.

A generalidade dos ativos do Município é não gerador de caixa, verificando-se casos em que um ativo poderá gerar fluxos de caixa, embora seja principalmente detido para prestar um serviço.

Por norma, um ativo é classificado como gerador de caixa desde que tal ativo seja utilizado com objetivo de gerar retorno económico através do fornecimento de bens e/ou serviços a terceiros.

Nos termos da NCP 9, esta nota não se aplica a “Inventários”, “Contratos de Construção”, “Ativos Financeiros – no âmbito da NCP 18 – Instrumentos Financeiros”, “Propriedades de Investimento ao Justo Valor”, “Ativos Fixos tangíveis e Ativos intangíveis” mensurados por quantias revalorizadas, “Goodwill”, “Ativos Biológicos” mensurados ao justo valor menos custos de venda e “Outros Ativos” cujos requisitos contabilísticos de imparidade se encontrem previstos noutras NCP.

Deste modo, as divulgações desta nota estarão relacionadas com Ativos Fixos Tangíveis, Ativos intangíveis e Propriedades de Investimento, todos mensurados ao custo.

Divulgações específicas — Ativos não geradores de caixa

Assembleia Municipal
de
VISEU

9.2 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período:

(a) Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.

Para avaliar se existe algum indício de que um ativo possa estar em imparidade, o Município considera as seguintes situações:

i) Fontes externas de informação

(a) Cessaçã, ou cessaçã eminente, da procura ou da necessidade dos serviços proporcionados pelo ativo;

(b) Ocorreram durante o período, ou ocorrerã no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com um efeito adverso na entidade, no ambiente tecnológico em que a entidade opera, na legislação ou na política governamental;

ii) — Fonte internas de informação

(a) Evidência de obsolescência ou danos físicos no ativo;

(b) Ocorreram durante o período, ou espera-se que ocorrerã no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com efeitos adversos na entidade, na extensão ou na forma em que um ativo é usado ou se espera que seja usado. Estas alterações incluem o ativo tornar-se inútil, existir um plano para descontinuar ou reestruturar as operações a que o ativo pertença, ou um plano para alienar um ativo antes da data previamente esperada, e a reavaliação da vida útil de um ativo;

(c) Uma decisão para suspender a construção do ativo antes de estar concluído ou em condições de ser utilizado; e

(d) Evidência indicando que o desempenho de serviço de um ativo está a ser, ou será, significativamente pior do que esperado.

Nos termos da NCP 9, a procura ou a necessidade de serviços pode variar no tempo, o que afetará a extensão em que os ativos não geradores de caixa são utilizados ao proporcionar esses serviços, mas variações negativas na procura não são necessariamente indícios de imparidade. Quando a procura de serviços cessa, ou está prestes a cessar, os ativos utilizados para proporcionar esses serviços podem estar em imparidade. A procura pode ser considerada como estando prestes a cessar quando é de tal forma baixa que a entidade ou não tentou responder a essa procura, ou respondendo não teria adquirido o ativo que está a ser considerado para teste

de imparidade. Podem também ocorrer situações em que o fim de um serviço implica que os ativos sejam considerados na prestação de outros serviços.

Note-se que com a descentralização de competências e a assunção de serviços por parte do Município, verifica-se maior concentração de serviços que cada vez absorvem maiores recursos humanos e financeiros.

Assim, nestes termos do acima explicitado, não se verificam indícios de que, à data de relato, se verifique a existência de indícios de imparidade sobre os ativos do Município.

(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.

Não Aplicável.

(c) A natureza do ativo.

Não Aplicável.

(d) O segmento a que o ativo pertence se a entidade relatar a informação por segmentos de acordo com a NCP 25.

Não Aplicável.

(e) Se a quantia recuperável de serviço do ativo é o seu justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso.

Não Aplicável.

(f) Se a quantia recuperável de serviço for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar o justo valor menos custos de vender (tal como se o justo valor foi determinado por referência a um mercado ativo).

Não Aplicável.

(g) Se a quantia recuperável de serviço for o valor de uso, a abordagem usada para determinar o valor de uso.

Não Aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

9.3 — Uma entidade deve divulgar a informação que se segue para o total de perdas por imparidade e o total de reversões de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para as quais nenhuma informação esteja divulgada:

(a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade (e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade):

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Não Aplicável.

(b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento das perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.

Não Aplicável.

9.4 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de serviço de ativos durante o período.

Não Aplicável.

Divulgações específicas — Ativos geradores de caixa

9.5 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período para um ativo individual gerador de caixa ou uma unidade geradora de caixa:

(a) Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.

Foram considerados os mesmos critérios que os divulgados para os ativos não geradores de caixa, conforme explicitado na nota 9.2 a) acima.

(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.

Ver Quadro 9

(c) Relativamente a um ativo gerador de caixa:

(i) A natureza do ativo; e

Ver Quadro 9

Asssembleia Municipal
de
VISEU

OA 2022/23 *17 de Maio 2023* *[Signature]*

(ii) Se a entidade relata informação por segmentos de acordo com a NCP 25, o segmento relatado a que o ativo pertence, com base no formato de relato da entidade.

[Signature] *Boitraia*

Não Aplicável.

(d) Relativamente a uma unidade geradora de caixa: *Pedro Ribeiro*

(i) Uma descrição da unidade geradora de caixa (por exemplo, se é uma linha de produtos, uma instalação, uma operação comercial, uma área geográfica ou um segmento relatado); *[Signature]*

Não Aplicável.

(ii) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida por classe de ativos e, se a entidade relatar informação por segmentos de acordo com a NCP 25, por segmento relatado com base no formato de relato da entidade; e *[Signature]*

Não Aplicável.

(iii) Se a agregação de ativos para identificar a unidade geradora de caixa se alterou desde a estimativa anterior da quantia recuperável (se a houver) da unidade geradora de caixa, uma descrição da forma corrente e anterior de agregar ativos e as razões para alterar essa forma de identificação da unidade geradora de caixa.

Não Aplicável.

(e) Se a quantia recuperável do ativo é o justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso;

Não Aplicável.

(f) Se a quantia recuperável do ativo for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar esse valor (por exemplo, se o justo valor foi determinado com referência a um mercado ativo); e

Não Aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU *[Signature]*

(g) Se a quantia recuperável for o valor de uso, as taxas de desconto usadas na estimativa corrente e anterior (se houver) do valor de uso.

Não Aplicável.

9.6 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação para as perdas por imparidade agregadas e as reversões agregadas de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para o qual nenhuma informação é divulgada de acordo com a nota anterior:

(a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade; e

Não Aplicável.

(b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento destas perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.

Não Aplicável.

9.7 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de ativos durante o período.

Não Aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Informação genérica e global:

De forma a responder ao peticionado nos vários pontos anteriores, o quadro seguinte sintetiza as imparidades registadas no período.

As imparidades encontram-se registadas para ativos geradores de caixa ao nível das entidades devedoras (clientes, contribuintes, utentes e outras contas a receber e a pagar), sendo que todas as faturas não cobradas com mais de 6 meses entre o termo do exercício e a data de emissão foram consideradas como duvidosas, constituindo-se a imparidade respetiva.

Na rubrica de investimentos financeiros encontram-se constituídas imparidades para um depósito bancário (BPP), cuja probabilidade de recuperação do ativo é remota, assim como sobre as participações financeiras detidas sobre a “Sociedade Anónima Desportiva do Clube Académico de Viseu” e respetivo empréstimo e “MATEVISEU - Matadouro Regional de Viseu”, totalizando 1.679.803,96 €. Ao nível das participações financeiras em entidades, são analisados os capitais próprios à data de relato e verifica-se se existem indícios de que o valor da participação tenha de ser ajustado em função da variação dos capitais das participadas. Caso assim se verifique, regista-se a respetiva imparidade. Nesta situação só entram as participações financeiras registadas ao custo, sendo que as participações financeiras

incluídas no perímetro da consolidação estão registadas pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP).

No que se refere à situação das “Propriedades de Investimento”, tal como referido na nota 8 acima, apenas a participada “ViseuNovo, SRU” efetua o seu registo pelo justo valor, razão pela qual é possível aferir pela existência de imparidades acumuladas. No Município o registo ocorre pelo custo, deduzido das depreciações acumuladas.

Ativo (1)	Natureza (2)	Quantia Bruta (3)	Imparidade Acumulada (3)	Quantia recuperável (3)	Modelo utilizado	
					Justo Valor (4)	valor de uso (5)
Outros instrumentos financeiros a curto prazo		- €	- €	- €	- €	
Devedores e credores por transferências, subsídios e empréstimos bonificados	Gerador de Caixa	- €	- €	- €	- €	
Cilentes, contribuintes e utentes	Gerador de Caixa	4 944 268,85 €	1 707 456,08 €	3 236 812,77 €	3 236 812,77 €	
Fornecedores	Gerador de Caixa	- €	- €	- €	- €	
Pessoal	Gerador de Caixa	- €	- €	- €	- €	
Acionistas/sócios/associados		- €	- €	- €	- €	
Outras contas a receber e a pagar	Gerador de Caixa	29 685 949,10 €	214 330,90 €	29 471 618,20 €	29 471 618,20 €	
Mercadorias	Não gerador de caixa	- €	- €	- €	- €	
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Não gerador de caixa	- €	- €	- €	- €	
Produtos acabados e intermédios		- €	- €	- €	- €	
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos		- €	- €	- €	- €	
Produtos e trabalhos em curso		- €	- €	- €	- €	
Ativos biológicos		- €	- €	- €	- €	
Adiantamentos por conta de compras		- €	- €	- €	- €	
Investimentos financeiros	Gerador de Caixa	12 263 507,01 €	1 679 803,96 €	10 583 703,05 €	- €	10 583 703,05 €
Propriedades de investimento	Gerador de Caixa	13 113 944,61 €	12 807,22 €	13 101 137,39 €		13 101 137,39 €
Ativos fixos tangíveis	Gerador de Caixa	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos intangíveis	Gerador de Caixa	- €	- €	- €	- €	- €
Investimentos em curso	Não gerador de caixa	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos não correntes detidos para venda		- €	- €	- €	- €	- €
Total		- € 60 007 669,57 €	3 614 398,16 €	56 393 271,41 €	32 708 430,97 €	23 684 840,44 €

10 — Inventários

10.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As políticas contabilísticas adotadas na mensuração de inventários, incluindo a(s) fórmula(s) de custeio usada(s);

A mensuração inicial de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado. O consumo de inventários implica o reconhecimento no custo das mercadorias vendidas e consumidas, tendo como base o critério valorimétrico do inventário.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(b) A quantia total registada de inventários e a quantia escriturada por classificações apropriadas à entidade;

Quadro 10.1 – Inventários

Rubrica (1)	Quantia Bruta (2)	Imparidade Acumulada (3)	Quantia Recuperável (4) = (2)-(3)
Mercadorias	436 182,54 €	- €	436 182,54 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	973 943,58 €	- €	973 943,58 €
Produtos acabados e intermédios	6 142,00 €	- €	6 142,00 €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	- €	- €	- €
Produtos e trabalhos em curso	- €	- €	- €
Total	1 416 268,12 €	- €	1 416 268,12 €

(c) A quantia de inventários registada pelo justo valor menos custos de vender;

Não aplicável

(d) A quantia de inventários reconhecida como gasto durante o período;

Quadro 10.2 – Inventários: Movimentos do período

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos do período							Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos/gastos	Var. Inv. Produção	Perdas por imparidade	Reversões Perdas por Imparidade	Outras reduções de Inventários	Outros aumentos de inventários	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(1)+(2)-(3)+/- (4)-(5)+(6)-(7)+(8)	
Mercadorias	421 007,44	52 502,22	37 264,62	0,00	0,00	0,00	62,50	0,00	436 182,54 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	871 085,78	1 733 564,14	1 585 251,36	0,00	0,00	0,00	47 116,55	1 661,57	973 943,58 €
Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- €
Produtos e trabalhos em curso	4 549,38	0,00	0,00	1 592,62	0,00	0,00	0,00	0,00	6 142,00 €
Total	1 296 642,60 €	1 786 066,36 €	1 622 515,98 €	1 592,62 €	- €	- €	47 179,05 €	1 661,57 €	1 416 268,12 €

A quantia de qualquer redução de inventários reconhecida como um gasto do período;

Ver quadro 10.2 acima

A quantia da reversão de qualquer redução que seja reconhecida na demonstração dos resultados do período;

Não aplicável.

**Assembleia Municipal
de
VISEU**



Boalvaia

OAu

(e) As circunstâncias ou acontecimentos que levaram à reversão de uma redução de inventários;

7. 1. 10 2. 7

Não aplicável.

(f) A quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.

Boalvaia

Não aplicável.

11 — Agricultura

Divulgações gerais

11.1 — Uma entidade deve divulgar o ganho ou perda global que surja durante o período corrente no reconhecimento inicial de ativos biológicos e produtos agrícolas e das alterações no justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos ativos biológicos.

Não aplicável.

11.2 — Uma entidade deve fazer uma descrição dos ativos biológicos que distinga entre ativos biológicos consumíveis e ativos biológicos de produção duradoura, e entre ativos biológicos detidos para venda e ativos biológicos detidos para distribuição gratuita ou com retribuição simbólica. Estas divulgações devem contemplar simultaneamente uma descrição quantificada e uma descrição narrativa.

Não aplicável.

11.3 — Uma entidade deve ainda divulgar:

(a) A natureza das suas atividades que envolvem cada grupo de ativos biológicos; e

Não aplicável.

(b) Mensurações não financeiras ou estimativas das quantidades físicas de:

(i) Cada grupo de ativos biológicos da entidade no final do período; e

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU



(ii) Produção de produtos agrícolas durante o período.

Não aplicável.

11.4 Uma entidade deve divulgar os métodos e pressupostos relevantes utilizados na determinação do justo valor de cada grupo de produtos agrícolas no ponto da colheita e de cada grupo de ativos biológicos.

Não aplicável.

11.5 Uma entidade deve divulgar o justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos produtos agrícolas colhidos durante o período, determinado no ponto de colheita.

Não aplicável.

11.6 Uma entidade deve divulgar:

(a) A existência e quantias registadas de ativos biológicos cuja propriedade esteja sujeita a ónus ou encargos, designadamente as quantias registadas de ativos biológicos dados em penhora como garantia de passivos;

Não aplicável.

(b) A natureza e extensão de restrições sobre o uso ou capacidade da entidade vender ativos biológicos;

Não aplicável.

(c) A quantia de compromissos para o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos;

Não aplicável.

(d) A estratégia de gestão do risco financeiro relativo à atividade agrícola.

Não aplicável.

Asssembleia Municipal
de
VISEU

Nota de A. 2. de 09/12/2020

11.7 — Uma entidade deve apresentar uma reconciliação das alterações na quantia escriturada de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. Essa reconciliação deve incluir:

(a) O ganho ou perda resultante de alterações do justo valor menos os custos estimados no ponto de venda, divulgado separadamente para ativos biológicos de produção duradoura e ativos biológicos consumíveis;

Não aplicável.

Roberto Ribeiro

(b) Aumentos devidos a compras;

Não aplicável.

9

(c) Aumentos devidos a ativos adquiridos por meio de uma transação sem contraprestação;

Não aplicável.

5

(d) Diminuições atribuíveis a vendas de ativos;

Não aplicável.

(e) Diminuições resultantes de distribuições gratuitas ou com retribuição simbólica;

Não aplicável.

(f) Diminuições devidas a colheitas;

Não aplicável.

(g) Variações resultantes de reestruturações de entidades; e

Não aplicável.

(h) Outras alterações.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Manoel

Divulgações adicionais de ativos biológicos quando o justo valor não puder ser mensurado com fiabilidade

11.8 — Se uma entidade mensurar ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas deve divulgar relativamente a tais ativos biológicos:

(a) Uma descrição desses ativos biológicos;

Não aplicável.

(b) Uma explicação da razão por que o justo valor não pode ser mensurado com fiabilidade;

Não aplicável.

(c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro das quais é altamente provável que se situe o justo valor;

Não aplicável.

(d) O método de depreciação usado;

Não aplicável.

(e) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas; e

Não aplicável.

(f) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

11.9 — Se, durante o período corrente, uma entidade mensurar os ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas, deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido na alienação de tal ativo biológico separadamente, e na reconciliação exigida na nota 11.6 deve divulgar separadamente as quantias relativas a tais ativos biológicos. Além disso, a reconciliação

deve incluir as seguintes quantias incluídas nos resultados relacionadas com esses ativos biológicos:

(a) Perdas por imparidade;

Não aplicável.

(b) Reversões de perdas por imparidade; e

Não aplicável.

(c) Depreciação.

Não aplicável.

11.10 — Se o justo valor de ativos biológicos anteriormente mensurados pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas se tornar mensurável com fiabilidade no decurso do período corrente, uma entidade deve divulgar relativamente a esses ativos biológicos:

(a) Uma descrição dos ativos biológicos;

Não aplicável.

(b) Uma explicação da razão por que o justo valor se tornou mensurável com fiabilidade; e

Não aplicável.

(c) O efeito da alteração.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

12 — Contratos de construção

12.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia do rendimento do contrato reconhecida como rendimento do período;

Não aplicável.

(b) Os métodos usados para determinar o rendimento do contrato reconhecido no período;
e

Não aplicável.

(c) Os métodos usados para determinar a fase de acabamento dos contratos em curso.

Não aplicável.

12.2 — Uma entidade deve divulgar para cada contrato em curso à data de relato:

(a) A quantia agregada de custos suportados e ganhos reconhecidos (menos perdas reconhecidas) até à data;

Não aplicável.

(b) A quantia de adiantamentos recebidos; e

Não aplicável.

(c) A quantia de retenções.

Não aplicável.

13 — Rendimento de transações com contraprestação

Assembleia Municipal
de
VISEU

13.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rendimento incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento das transações que envolvam a prestação de serviços;

O rendimento inclui apenas os fluxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos ou a receber pela entidade de sua própria conta. As quantias recebidas na qualidade de agente ou em representação de outras entidades (como, por exemplo, a cobrança de rendas de imóveis do Estado feita pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças para entregar ao Estado), não são benefícios económicos ou potencial de serviço que fluam para a entidade e não resultam em aumentos de ativos ou diminuições de passivos e, por isso, são excluídos do rendimento. De forma similar, num relacionamento como agente, os fluxos brutos de benefícios económicos ou de potencial de serviço incluem quantias recebidas pelo agente a favor de terceiros que não

resultam em aumentos do património líquido para a entidade. As quantias cobradas por conta de terceiros não são rendimento. Pelo contrário, o rendimento é apenas a quantia da comissão recebida ou a receber relativa à cobrança ou detenção dos fluxos brutos.

O rendimento é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo entre a entidade e o comprador ou utilizador do ativo ou serviço e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber tendo em conta as quantias de quaisquer descontos comerciais e de quantidades concedidos.

Na maior parte dos casos, a retribuição é feita sob forma de caixa ou de equivalentes de caixa e a quantia do rendimento é a quantia de caixa ou de equivalentes de caixa recebida ou a receber. Porém, quando o influxo de caixa ou de equivalentes de caixa for diferido, o justo valor da retribuição pode ser menor que a quantia nominal de caixa recebida ou a receber. A diferença entre o justo valor e a quantia nominal da retribuição é reconhecida como rendimento de juros.

Quando o desfecho de uma transação que envolva a prestação de serviços puder ser estimado com fiabilidade, o rendimento associado à transação é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do relato. O desfecho de uma transação pode ser estimado com fiabilidade quando estiverem satisfeitas todas as seguintes condições:

- (i) A quantia de rendimento pode ser mensurada com fiabilidade;
- (ii) É provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade;
- (iii) A fase de acabamento da transação à data de relato pode ser mensurada com fiabilidade; e
- (iv) Os custos suportados com a transação e os custos para completar a transação podem ser mensurados com fiabilidade.

O reconhecimento do rendimento com referência à fase de acabamento de uma transação é referido como o método da percentagem de acabamento.

O rendimento da venda de bens é reconhecido quando tiverem sido satisfeitas todas as condições seguintes:

- (i) A entidade tiver transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens;
- (ii) A entidade não mantiver envolvimento continuado na gestão a um nível usualmente associado à propriedade, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos;
- (iii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade;



(iv) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade; e

(v) Os gastos suportados ou a suportar relativos à transação puderem ser mensurados com fiabilidade.

O rendimento proveniente do uso por terceiros de ativos da entidade que geram juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares, é reconhecido quando:

(i) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associado à transação fluirão para a entidade;

(ii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade.

O rendimento de juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares é reconhecido usando os seguintes tratamentos contabilísticos:

(i) Os juros devem ser reconhecidos numa base proporcional ao tempo do rendimento real do ativo;

(ii) Os royalties devem ser reconhecidos à medida que são obtidos de acordo com a substância dos acordos relevantes;

e

(iii) Os dividendos ou distribuições similares devem ser reconhecidos quando o direito do acionista ou da entidade de os receber for estabelecido.

De notar que o Município aprova anualmente a tabela de taxas que suporta a cobrança de receita própria relacionada com vendas e prestações de serviços, encontrando-se a mesma publicada no portal do Município.

(b) A quantia de cada categoria significativa de rendimento reconhecida durante o período incluindo o rendimento proveniente de:

(i) **Prestações de serviços:** Além do indicado no quadro seguinte, o saldo da conta "72 – Prestações de serviços e concessões", pelo montante de 7.490.114,50 €, que inclui 3.673.590,35 € referentes aos seguintes contratos de concessão:

EDP: 3.287.227,00 €

Parques estacionamento: 371.594,47 €

(ii) **Venda de bens:** Conforme quadro seguinte;

Asssembleia Municipal
de
VISEU

(iii) Juro: Conforme quadro seguinte;

(iv) Royalties: Não Aplicável;

(v) Dividendos ou distribuições similares: Conforme quadro seguinte;

Quadro 13 — Rendimentos com contraprestação

Tipo de Rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património Líquido	Início do período	Final do período	
Vendas					
Mercadorias	1 545 942,91 €	- €	- €	- €	- €
Produtos acabados e intermédios	5 157 701,93 €	- €	- €	- €	- €
Subprodutos	- €	- €	- €	- €	- €
Prestação de Serviços					
Resíduos Sólidos	1 924 744,55 €	- €	487 570,21 €	11 065,57 €	- €
Transportes Coletivos de Pessoas e Mercadorias	- €	- €	- €	- €	- €
Trabalhos por conta de particulares	1 177,88 €	- €	5 162,30 €	7 079,02 €	- €
Cemitérios	79 433,42 €	- €	- €	111,54 €	- €
Mercados e Feiras	108 916,75 €	- €	510,37 €	22 876,73 €	- €
Parques de estacionamento	11 879,01 €	- €	85,00 €	85,00 €	- €
Serviços sociais	1 200 983,56 €	- €	92 426,44 €	91 372,43 €	- €
Serviços recreativos	28 018,27 €	- €	- €	- €	- €
Serviços culturais	1 372 230,94 €	- €	2 561,00 €	2 690,00 €	- €
Serviços Desportivos	317 306,63 €	- €	1 837,41 €	30 925,10 €	- €
Outros específicos das autarquias	146 202,14 €	- €	- €	- €	- €
Concessões	3 673 590,35 €	- €	- €	- €	- €
Outros Serviços	5 853,51 €	- €	- €	- €	- €
Saneamento	6 852 852,21 €	- €	- €	- €	- €
Outros	1 984 603,87 €	- €	- €	- €	- €
Rendas Habitação social	277 490,67 €	- €	- €	- €	- €
Alienações					
Ativos fixos tangíveis	317 249,45 €	- €	- €	- €	- €
Rendas em propriedades de investimento	322 490,95 €	- €	- €	- €	- €
Correções de períodos anteriores	1 308 363,75 €	- €	- €	- €	- €
Juros obtidos	44 680,31 €	- €	- €	- €	- €
Total	26 681 713,06 €	- €	590 152,73 €	166 205,39 €	- €

(c) A quantia de rendimento proveniente da troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de rendimento.

Quando existem bens ou serviços que são trocados por bens ou serviços de natureza e valor semelhante, a troca não é considerada como uma transação que gera rendimento.

Quando os bens são vendidos ou os serviços prestados por troca de bens ou serviços de natureza e valor dissemelhantes, a troca é considerada como uma transação que gera rendimento.

Boilvaie

O rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços recebidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes. Quando o justo valor dos bens ou serviços recebidos não puder ser mensurado com fiabilidade, o rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços cedidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes.

No exercício não se verificou rendimento associado à troca de bens ou serviços.

14 — Rendimento de transações sem contraprestação
14.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia de rédito proveniente de transações sem contraprestação reconhecidas durante o período por classes principais evidenciando separadamente:

(i) Impostos, evidenciando separadamente as classes principais de impostos; e

(ii) Transferências, evidenciando separadamente as classes principais de réditos de transferências.

Quadro 14 — Rendimentos sem contraprestação

Tipo de rendimento (1)	Rendimento do período reconhecido em (2)		Quantias por receber (3)		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Impostos diretos					
Derrama	2 845 518,16 €	- €	2 705 237,78 €	2 845 518,16 €	- €
IMI	13 679 196,63 €	- €	13 533 146,36 €	13 679 196,63 €	- €
IUC	2 992 390,44 €	- €	191 306,01 €	192 253,70 €	- €
IRS	4 972 995,00 €	- €	4 518 689,00 €	4 972 995,00 €	- €
Impostos indiretos					
IMT	7 035 815,20 €	- €	715 859,66 €	613 174,46 €	- €
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	- €	- €	- €	- €	- €
Taxas	2 337 136,35 €	- €	- €	- €	- €
Multas e outras penalidades	277 337,19 €	- €	4 636,82 €	12 108,27 €	- €
Transferências sem condição	30 752 150,40 €	- €	1 157 562,86 €	2 297 098,47 €	- €
Transferências com condição	- €	- €	- €	- €	- €
Subsídios sem condição	170 767,81 €	- €	- €	- €	- €
Subsídios com condição	1 536 497,16 €	- €	- €	- €	- €
Legados, ofertas e doações	- €	- €	- €	- €	- €
Outros	297 201,03 €	- €	- €	- €	- €
	- €	- €	- €	- €	- €
Total	66 897 005,37 €	- €	22 826 438,49 €	24 612 344,69 €	- €

Apenas aplicável às entidades Município de Viseu, SMAS Viseu, ViseuNovo SRU, Habisolvis e Viseu Marca

Manu

(b) A quantia de contas a receber reconhecidas relacionadas com rendimentos sem contraprestação.

João Pedro

Roberto

17 de Maio 2023

Conta 201 – Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis obtidos	
Fundos comunitários	35.611,15 €

(c) A quantia de passivos reconhecidos relacionados com ativos transferidos sujeitos a condições.

Conta 202	
Cretores por subsídios não reembolsáveis	72.527,29 €

(d) A quantia de passivos reconhecidos relativos a empréstimos bonificados que estão sujeitos às condições dos ativos transferidos;

Conta 204	
Cretores por empréstimos bonificados	2.060.847,92 €

Corresponde a financiamentos obtidos do IHRU (1.222.281,00 €), IFDR (473.466,27 €) e Agência de Desenvolvimento e Coesão (365.100,65 €).

(e) A quantia de ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições e a natureza dessas restrições.

Conta 203	
Devedores por empréstimos bonificados	0,00 €

(f) A existência e quantia de quaisquer adiantamentos de recebimentos relativos a transações sem contraprestação.

Ver Quadro 14 acima

(g) A quantia de quaisquer passivos perdoados.

Não aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU *Francisco*

14.2 — Uma entidade deve divulgar também:



(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento de rendimentos provenientes de transações sem contraprestação.

O rendimento de transações sem contraprestação deve ser mensurado pela quantia do aumento no ativo reconhecido pela entidade.

Quando, em consequência de uma transação sem contraprestação, uma entidade reconhecer um ativo, também reconhece o rendimento equivalente à quantia do ativo, a menos que seja também exigido reconhecer um passivo. Quando for exigido o reconhecimento de um passivo ele será mensurado de acordo com melhor estimativa da quantia necessária para liquidar a obrigação presente à data de relato, e a quantia do aumento no ativo líquido, se existir, deve ser reconhecida como rendimento. Quando um passivo for subsequentemente reduzido, porque ocorre o acontecimento tributável ou é satisfeita uma condição, a quantia da redução do passivo será reconhecida como rendimento.

(b) Para as principais classes de réditos de transações sem contraprestação, as bases em que foi mensurado o justo valor dos recursos que fluíram para a entidade.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo ou encontra-se legalmente estabelecida e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. No quadro 14 acima encontram-se evidenciados os valores associados a réditos sem contraprestação.

(c) Para as principais classes de réditos de impostos que a entidade não tenha podido mensurar com fiabilidade durante o período em que o acontecimento tributável ocorra, informação acerca da natureza desses impostos; e

Não aplicável

(d) A natureza e tipo das principais classes de legados, ofertas e doações, evidenciando separadamente as principais classes de bens em espécie recebidos.

Não aplicável

14.3 — As entidades devem ainda divulgar a natureza e tipo das principais classes de serviços em espécie recebidos, incluindo os não reconhecidos.

Não aplicável

15 — Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Assembleia Municipal
de
VISEU

15.1 — Para cada classe de provisões, a entidade deve divulgar:

(a) A quantia escriturada no início e no fim do período;

Ver quadro 15 abaixo

(b) Provisões adicionais feitas no decurso do período, incluindo aumentos às provisões existentes;

Ver quadro 15 abaixo

(c) Quantias utilizadas (isto é, suportadas e debitadas contra a provisão) durante o período;

Ver quadro 15 abaixo

(d) Quantias não utilizadas revertidas durante o período;

Ver quadro 15 abaixo

(e) O aumento durante o período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto.

Quadro 15 — Provisões

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia descontada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras Diminuições	Total diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)+(5)	(7)	(8)	(9)	(10)=(7)+(8)+(9)	(11)=(2)+(6)-(10)
Impostos, contribuições e taxas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Garantias a clientes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Processos judiciais em curso	1 134 357,20 €	106 149,72 €	- €	- €	106 149,72 €	- €	58 112,50 €	- €	58 112,50 €	1 182 394,42 €
Acidentes de trabalho e doenças profissionais	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Matérias ambientais	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Contratos onerosos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Reestruturação e reorganização	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outras provisões	386 813,22 €	34 581,53 €	- €	- €	34 581,53 €	- €	- €	- €	- €	421 394,75 €
Total	1 521 170,42 €	140 731,25 €	- €	- €	140 731,25 €	- €	58 112,50 €	- €	58 112,50 €	1 603 789,17 €

Assembleia Municipal
de
VISEU

15.2 — A entidade deve divulgar adicionalmente o seguinte, para cada classe de provisões:

(a) Uma breve descrição da natureza da obrigação e o momento esperado de quaisquer exfluxos de benefícios económicos esperados ou de potencial de serviço;

Do ponto de vista das contas consolidadas, foram constituídas provisões de processos judiciais no valor de 1.182.394,42 €.

(b) Uma indicação das incertezas acerca da quantia ou momento desses exfluxos. Quando for necessário prestar tal informação, a entidade deve divulgar os principais pressupostos assumidos respeitantes aos acontecimentos futuros;

Não é possível indicar o montante dos processos judiciais por não se obter data marcada para julgamento.

(c) A quantia de qualquer reembolso esperado, indicando a quantia de qualquer ativo que tenha sido reconhecido relativamente ao mesmo.

Não aplicável

15.3 — A menos que seja remota a possibilidade de qualquer exfluxo na liquidação, uma entidade deve divulgar para cada classe de passivos contingentes à data de relato, uma breve descrição da natureza dos mesmos e, quando praticável:

(a) Uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado de acordo com os requisitos da norma;

Não aplicável

(b) Uma indicação das incertezas relacionadas com a quantia ou o momento de qualquer exfluxo;

Não aplicável

(c) A possibilidade de qualquer reembolso.

Existem quatro processos judiciais intentados contra o Município de Viseu e em que é autora a Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A., e a Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A, nomeadamente:

Assembleia Municipal
de
VISEU

17-12-2022

Boalvaie

- Processo nº1743/08.6.BEVIS, TAF Viseu – Indeminização no valor de 357.819,00€ acrescida de IVA e correspondentes juros de mora no âmbito da execução do contrato de empreitada “Beneficiação da EM 591 – Acesso às Termas de Alcafache”;

- Processo nº1674/07.BEVIS, TAF Viseu - Indeminização no valor de 364.116,00€ acrescida de IVA e correspondentes juros de mora no âmbito da execução do contrato da empreitada “1º Circular Sul – 4ª Fase (Ligação da EN 231 à EN 16);

- Processo nº1744/08.4.BEVIS, TAF Viseu - Condenação no valor de 389.877,40€ acrescida de IVA e correspondentes juros de mora no âmbito da execução do contrato de empreitada “Reconversão do Corredor Ferroviário – Ecopista (Ramal o Dão).

No primeiro processo foi proferida em primeira instância, em 25 de janeiro de 2023, a condenação do Município, sendo que desta decisão foi interposto recurso pelo Município para o Tribunal Central Administrativo do Norte (TCAN), o qual veio a confirmar a decisão da primeira instância, embora não haja um valor líquido apurado de indemnização. Os dois últimos processos encontram-se a aguardar decisão em primeira instância, não sendo possível adiantar quando haverá decisões e qual o sentido das mesmas. Todos estes processos estão sujeitos à constituição de uma equipa de peritos que possa avaliar o valor efetivo a indemnizar. Por este motivo, não existe em 31-12-2022 informação fiável sobre a qual se possa constituir uma previsão para estes encargos. Também pelo mesmo motivo não temos informação fiável e suficiente que permita o cálculo de qualquer provisão. No entanto, nos termos das informações recolhidas sobre a sociedade de advogados que nos representa há probabilidade de o Município vir a incorrer em encargos nos processos mencionados.

15.4 Quando for provável um influxo de benefícios económicos ou de potencial de serviço, a entidade deve fazer uma breve descrição da natureza dos ativos contingentes à data do relato, e, quando praticável, divulgar uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado usando os princípios estabelecidos para a mensuração de provisões.

Não aplicável.

15.5 Quando qualquer da informação exigida duas notas anteriores não forem divulgadas porque não é praticável fazê-lo, esse facto deve ser divulgado.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

15.6 Em casos extremamente raros, pode considerar-se que a divulgação de alguma ou de toda a informação exigida pode prejudicar seriamente a posição da entidade numa disputa com outras partes sobre o assunto da provisão, passivo contingente ou ativo

contingente. Nestes casos, a entidade não necessita de divulgar a informação, mas deve divulgar a natureza geral da disputa, juntamente com o facto de que, e a razão por que, a informação não está divulgada.

Não aplicável

16 — Efeitos de alterações em taxas de câmbio

16.1 Uma entidade deve divulgar:

A quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados, exceto as que resultem de instrumentos financeiros mensurados pelo justo valor através dos resultados de acordo com a NCP 18 — Instrumentos Financeiros;

Não aplicável.

E

As diferenças de câmbio líquidas classificadas num componente separado do património líquido, e uma reconciliação da quantia de tais diferenças de câmbio entre o início e o fim do período.

Não aplicável.

16.2 Quando a moeda de apresentação for diferente da moeda funcional, esse facto deve ser indicado, juntamente com a divulgação da moeda funcional e as razões para usar uma moeda de apresentação diferente.

Não aplicável.

16.3 Quando houver uma alteração na moeda funcional, quer da entidade que relata, quer de uma unidade operacional no estrangeiro significativa, esse facto e as razões para a alteração na moeda funcional devem ser divulgados.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

17 — Acontecimentos após a data de relato

17.1 Uma entidade deve divulgar a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão e quem deu essa autorização. Se um outro órgão deliberativo

tiver o poder de alterar as demonstrações financeiras após emissão, a entidade deve divulgar esse facto.

Aprovação e autorização para emissão pelo Exmo. Orgão Executivo em 9 de junho de 2023.

17.2 Se uma entidade receber informações após a data de relato, mas antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão, acerca de condições que existiam à data de relato, a entidade deve atualizar as divulgações que se relacionam com essas condições, à luz das novas informações.

Não aplicável

17.3 Se os acontecimentos após a data de relato, que não dão lugar a ajustamentos, forem materialmente relevantes a sua não divulgação pode influenciar as decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nas demonstrações financeiras. Em conformidade, uma entidade deve divulgar para cada categoria material de acontecimentos após a data de relato que não dão lugar a ajustamentos, os seguintes aspetos:

(a) A natureza do acontecimento; e

Não aplicável

(b) Uma estimativa do seu efeito financeiro, ou uma declaração que essa estimativa não pode ser feita.

Não aplicável

18 — Instrumentos financeiros

Divulgações gerais

Uma entidade deve divulgar:

18.1 Em relação às políticas contabilísticas as bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

Conforme parágrafo 10 da NCP 18, os ativos e passivos financeiros são mensurados, no reconhecimento inicial, pelo seu justo valor. No reconhecimento subsequente, podem continuar ao justo valor, com as alterações de justo valor reconhecidas na demonstração de resultados

17 de Maio de 2023

(caso dos ativos financeiros) ou ao custo amortizado (utilizando método do juro efetivo), para os passivos, conforme parágrafos 11 e 12 respetivamente.

18.2 Quantia escriturada de cada uma das categorias de ativos financeiros e passivos financeiros, no total e para cada um dos tipos significativos de ativos e passivos financeiros de entre cada categoria:

(a) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

Não aplicável

(b) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade;

Não aplicável

(c) Instrumentos de capital próprio de uma outra entidade mensurados ao custo menos imparidade;

Não aplicável

(d) Compromissos de empréstimo mensurados ao custo menos imparidade;

Não aplicável.

(e) Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

Não aplicável.

(f) Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado;

O Município não procedeu à valorização dos seus passivos financeiros pelo custo amortizado uma vez que os custos de transação, quando existam, correspondem a valores sem qualquer expressão ou relevância material no cômputo dos passivos financeiros. Adicionalmente, no caso dos financiamentos obtidos, os custos de transação apresentam antiguidade, pelo que o efeito na transição para o novo normativo tem efeitos residuais. Acresce que, tal situação associada à adição de trabalho na apresentação de informação de acordo com o SNC-AP, não acrescenta ganhos de informação para o utilizador da informação financeira, razão pela qual se desprimitou da utilização deste critério.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(g) Ativos financeiros para os quais foi reconhecida imparidade, com indicação para cada uma das classes, separadamente, a quantia contabilística que resulta da mensuração ao custo ou custo amortizado e a imparidade acumulada.

As Imparidades para dívidas a receber somam 1.707.456,08 €. Ver Quadro 9.

18.3 Bases de determinação do justo valor (e.g. cotação de mercado, quando ele existe, ou a técnica de avaliação) para todos os ativos financeiros e passivos financeiros mensurados ao justo valor.

Os ativos e passivos financeiros mensurados ao justo valor assentam no valor das transações ocorridas entre as partes, para efeitos de reconhecimento inicial. Na mensuração subsequente, para os ativos financeiros, verifica-se as eventuais alterações de justo valor com reflexo na Demonstração dos Resultados.

18.4 Situações em que a mensuração fiável do justo valor deixou de estar disponível para um instrumento de capital próprio mensurado ao justo valor através de resultados.

Não Aplicável.

18.5 Relativamente ao desreconhecimento de ativos financeiros transferidos para uma outra entidade em transações que não se qualificam para tal divulgar, para cada classe de tais ativos financeiros:

(a) Natureza dos ativos;

Não Aplicável.

(b) Natureza dos riscos e benefícios de detenção a que se continua exposto;

Não Aplicável.

(c) Quantias escrituradas dos ativos e de quaisquer passivos associados que se continuam a reconhecer.

Não Aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

18.6 — Ativos dados em garantia, como colateral de passivos ou passivos contingentes:

Boitvaia
João F. Silva
AD

(a) Quantia escriturada dos ativos financeiros dados, em penhor, promessa de penhor ou outra forma de garantia, como colateral; e

1.0
9

Houve garantia bancária a favor de terceiros no valor de 6.334,73 € constituída junto do Banco Caixa geral de Depósitos pelo Município de Viseu.

hmm
Fabio
Libeiro

(b) Termos e condições relativos ao penhor, ou promessa de penhor, ou outra forma de garantia.

15

Não aplicável.

17 de 10 2022

18.7 — Situações de incumprimento para empréstimos obtidos reconhecidos à data do balanço:

(a) Detalhe do incumprimento no decurso do período relativo a amortização, juro, procura de fundos ou nos termos da conversão de tais empréstimos que permitam ao credor exigir o pagamento à data do balanço;

Não Aplicável.

(b) Quantia escriturada de empréstimos a pagar em incumprimento à data do balanço;

Não Aplicável.

(c) Em que medida o incumprimento foi sanável, ou os termos do pagamento foram renegociados, antes das demonstrações financeiras terem sido autorizadas para emissão.

Não Aplicável.

18.8 Incumprimento, durante o período, dos termos de contratos de empréstimo além dos referidos no parágrafo anterior (divulgar a informação exigida no parágrafo anterior, se tais incumprimentos permitem ao credor exigir pagamento acelerado, a menos que os incumprimentos tenham sido sanados, ou os termos do compromisso renegociados, até à data do balanço).

Não Aplicável.

Asssembleia Municipal
de
VISEU

Maria

18.9 Quantia das dívidas da entidade cuja duração residual seja superior a cinco anos, assim como a quantia de todas as dívidas da entidade cobertas por garantias reais prestadas, com indicação da natureza e da forma dessas garantias.

Não aplicável

18.10 Relativamente aos rendimentos e gastos divulgar:

(a) Os ganhos líquidos e perdas líquidas reconhecidas de: ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados; passivos financeiros ao justo valor através de resultados; ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade; e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados: Não aplicável

Passivos financeiros ao justo valor através de resultado: Não aplicável

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: Não aplicável

Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado: Não aplicável

(b) Total de rendimento de juros e total de gasto de juros (calculado utilizando o método da taxa de juro efetiva) para ativos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados.

Não Aplicável.

(c) Quantia de perda por imparidade reconhecida para cada uma das classes de ativos financeiros.

Imparidade para devedores no período de 60.832,14 e.

Contabilidade de cobertura

Não Aplicável.

Instrumentos de capital próprio

18.14 Indicação das quantias do capital social nominal e do capital social por realizar e respetivos prazos de realização.

O Património/capital consolidado do Município ascende a 125.898.419,58 € e encontra-se totalmente realizado.

18.15 — Número de ações representativas do capital social, respetivas categorias e valor nominal por categoria, ou, na falta deste, o valor unitário, face ao capital subscrito, das ações ou quotas subscritas durante o período dentro dos limites do capital autorizado, bem como o seu número.

10
8
15
Não Aplicável.

18.16 — Reconciliação, para cada classe de ações, entre o número de ações em circulação no início e no fim do período. (Identificando separadamente cada tipo de alterações verificadas no período, incluindo novas emissões, exercício de opções, direitos e warrants, conversões de valores mobiliários convertíveis, transações com ações próprias, fusões ou cisões e emissões de bónus (aumentos de capital por incorporação de reservas) ou *splits* de ações).

Paulo Ribeiro
17-10-2022
Não Aplicável.

18.17 — Quantias de aumentos de capital realizados no período e a dedução efetuada como custos de emissão.

Não Aplicável.

18.18 — Quantias e descrição de outros instrumentos de capital próprio emitidos e a respetiva quantia acumulada à data do balanço, com indicação do seu número e do âmbito dos direitos que conferem.

Não Aplicável.

Riscos relativos a instrumentos financeiros

18.19 — Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: termos significativos e condições que afetam a quantia, o momento e segurança de fluxos de caixa futuros, incluindo risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio e risco de crédito.

Não aplicável.

Outras situações

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU
Manic



19 — Benefícios dos empregados

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, eventuais retribuições por trabalho extraordinário, subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de Natal, remunerações por doença, maternidade/paternidade, ajudas de custo e outros suplementos remuneratórios. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o seguro de acidentes de trabalho.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo pago durante o período seguinte, pelo que os correspondentes gastos se encontram reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho estes são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Divulgações de benefícios definidos

Não Aplicável.

Divulgações — Contribuição definida

Não Aplicável.

20 — Divulgações de partes relacionadas

Divulgação de controlo

20.1 — A fim de que um utilizador das demonstrações financeiras forme uma opinião acerca dos efeitos de relacionamentos entre partes relacionadas numa entidade que relata, é apropriado divulgar os relacionamentos entre partes relacionadas quando existe controlo, independentemente de ter havido transações entre as partes relacionadas. Isto requer a divulgação dos nomes de quaisquer entidades controladas, o nome da entidade controladora imediata e o nome da entidade controladora final, se existir.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Nos termos do estabelecido na NCP 20, Partes relacionadas — as partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

(a) Entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata;

(b) Associadas (ver NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos);

(c) Indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos;

(d) Pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas; e

(e) Entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas (c) ou (d), ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.

Nos termos das definições apresentadas, conclui-se que o Município de Viseu dispõe de entidades relacionadas, nomeadamente as seguintes:

Quadro 20.1 — Listagem de entidades controladas

Designação	Sede	% de Controlo		Controlo Final (*)
		Direto	Indireto	
Habisolvis, E.M.	Rua João Mendes nº 51, R/C Esq. 3500-142 Viseu	100,00%		
WISEUNOVO - SRU - Soc.Reab.Urbana de Viseu S.A.	Rua da Paz nº 52 1º Piso Edifício Banco Portugal Viseu 3500-168 VISEU	100,00%		
Viseu Marca - Associação de Cultura, Eventos e Promoção	Espaço Multi-usos Rua Padre Costa 3510-063 VISEU	48,00%		

Divulgação de transações entre partes relacionadas

20.2 — No que respeita a transações entre partes relacionadas, que não sejam transações que ocorreriam no âmbito de um relacionamento normal entre um fornecedor ou cliente, a entidade que relata deve divulgar:

(a) A natureza do relacionamento entre partes relacionadas;

(b) Os tipos de transações que ocorreram; e

Assembleia Municipal
de
VISEU



Boalvaie

[Handwritten signature]

(c) Os elementos das transações necessários para clarificar o significado dessas transações para as suas operações, e suficientes para fazer com que as demonstrações financeiras proporcionem informação relevante e fiável para tomada de decisões e para responsabilização pela prestação de contas.

[Handwritten signatures]

Quadro 20.2 – Transações entre partes relacionadas

17-12-2022

Entidade relacionada	Natureza do relacionamento	Transação		saldo no final do período	Termos e condições
		Tipo	Quantia		
Habisolvia, E.M.	Entidade controlada	Transferência corrente - Manutenção Programa e Sistemática do Parque Habitacional	33 825,00 €		
		Transferência de capital	- €	33 825,00 €	
VISEU/NCVD- SRU- Soc.Reab.Urbana de Viseu S.A.	Entidade controlada	Transferência corrente - Contrato Programa	14 456,21 €		
		Aquisição bens capital - Contrato-Programa - Reabilitação da Rua do Arco	8 047,62 €		
		Transferência de capital - Contrato-Programa	1 064 962,84 €	1 086 566,67 €	
Viseu Marca - Associação de Cultura, Eventos e Promoção	Entidade controlada	Prestação de serviços	2 275,91 €		2 275,91 €
Totais			1 122 667,58 €		1 122 667,58 €

[Handwritten marks]

As operações identificadas foram devidamente tidas em consideração na elaboração das restantes Demonstrações Financeiras e Orçamentais de modo a eliminar as transações Intra grupo.

[Handwritten signature]

20.3 — A informação acerca de transações entre partes relacionadas que deve ser divulgada para satisfazer os objetivos de relato financeiro de finalidade geral normalmente inclui:

(a) Uma descrição da natureza do relacionamento com as partes relacionadas envolvidas nestas transações, como, por exemplo, se o relacionamento foi o de uma entidade que controla, de uma entidade controlada, de uma entidade sob controlo comum ou de pessoas chave da gestão;

Ver quadro 20.2

(b) Uma descrição das transações entre partes relacionadas por grandes classes de transações e uma indicação do volume das classes, quer como uma quantia monetária específica, quer como uma proporção dessa classe de transações e ou saldos;

Não aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU

[Handwritten signature]

(c) Um resumo dos termos e condições gerais das transações com partes relacionadas, incluindo divulgação de como estes termos e condições diferem dos normalmente associados a transações semelhantes com partes não relacionadas; e

Não aplicável

(d) Quantias ou proporções de itens em saído.

Não aplicável

20.4 Itens de uma natureza semelhante podem ser divulgados de forma agregada, exceto quando seja necessária divulgação separada para proporcionar informação relevante e fiável para efeitos de tomada de decisões e responsabilização pela prestação de contas.

Não aplicável

20.5 É desnecessária a divulgação de transações com partes relacionadas entre membros de um grupo público em demonstrações financeiras consolidadas, dado que estas apresentam informação acerca da entidade que controla e entidades controladas como se uma única entidade se tratasse. As transações com partes relacionadas que ocorram entre entidades de um grupo público são eliminadas na consolidação de acordo com a NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas.

Pessoas chave da gestão

20.6 Uma entidade deve divulgar:

(a) A remuneração agregada de pessoas chave da gestão e o número de indivíduos, determinados numa base de equivalência a tempo inteiro, que recebam remuneração dentro desta categoria, mostrando separadamente as classes principais das pessoas chave da gestão e incluindo uma descrição de cada classe;

As remunerações relativas aos Órgãos Autárquicos é de 335.274,99 €

Viseu Novo (incluindo encargos): 50.991,65 €

Habisolvís (incluindo encargos): 56.387,29 €;

Nas entidades "SMAS Viseu", "Viseu Marca" e "Viseupolis" não se afiguram remunerações do pessoal da gestão.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(b) A quantia total de todas as outras remunerações e compensações dadas a pessoas chave da gestão e membros próximos da sua família, pela entidade que relata durante o período de relato, mostrando separadamente as quantias agregadas relativas a:

(i) Pessoas chave da gestão;

(ii) Membros próximos da família das mesmas; e

Não aplicável

(c) Com respeito a empréstimos que não estejam disponíveis a pessoas que não sejam pessoas chave da gestão e empréstimos cuja disponibilidade não seja conhecida pelo público, e por cada uma das pessoas chave da gestão e cada membro próximo da sua família:

(i) A quantia de empréstimos adiantados durante o período e respetivos termos e condições;

(ii) A quantia de empréstimos reembolsados durante o período;

(iii) A quantia dos saldos de fecho de todos os empréstimos e contas a receber; e

(iv) Quando o indivíduo não for um dirigente ou membro do órgão de gestão ou grupo de gestores de topo, o relacionamento do indivíduo com esse órgão ou grupo.

Não aplicável

20.7 A remuneração de pessoas chave da gestão pode incluir uma variedade de benefícios diretos e indiretos. Quando o custo destes benefícios é determinável, esse custo será incluído na remuneração agregada divulgada. Quando o custo destes benefícios não é determinável, deve ser feita a melhor estimativa do custo para a entidade ou entidades que relatam e incluída na remuneração agregada divulgada.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

20.8 Esta Norma exige a divulgação de alguma informação acerca dos termos e condições de empréstimos feitos a pessoas chave da gestão e a membros próximos da sua família, quando estes empréstimos:

Não estejam disponíveis a pessoas fora do grupo de pessoas chave de gestão; e

Possam estar disponíveis fora do grupo de pessoas chave da gestão, mas a sua disponibilidade não é amplamente conhecida do público.

Não aplicável

21 — Relato por segmentos

Nos termos do estipulado pela NCP 25, “um segmento é uma atividade ou grupo de atividades distinguíveis de uma entidade relativamente às quais é apropriado relatar informação financeira separada com a finalidade de avaliar o desempenho passado da entidade para atingir os seus objetivos, e tomar decisões acerca da futura alocação de recursos”.

As entidades públicas controlam recursos públicos significativos e operam para proporcionar uma grande variedade de bens e serviços aos cidadãos em diferentes regiões geográficas e em regiões com características socioeconómicas diferentes. Exige -se a estas entidades que usem esses recursos de forma eficiente e eficaz para atingirem os objetivos.

Considerando o parágrafo 8 da NCP 25, “Uma entidade deve identificar os seus segmentos separados de acordo com os requisitos do parágrafo 6” da Norma e deve apresentar informação acerca desses segmentos conforme previsto nas divulgações através de notas explicativas.

O Município de Viseu e suas participações tem a sua área de atuação devidamente delimitada ao concelho de Viseu, pelo que não cumprindo na íntegra as disposições do parágrafo 6 da NCP 25, entende-se esta nota como não aplicável à realidade deste Município, antes aplicável a outras estruturas da Administração Pública que possuam, por exemplo, delegações regionais.

21.1 Uma entidade deve divulgar os rendimentos e os gastos para cada um dos segmentos. Os rendimentos do segmento relativos a cativações orçamentais ou alocações similares, os rendimentos do segmento de outras fontes externas e os rendimentos do segmento de transações com outros segmentos devem ser relatados separadamente.

Não aplicável.

21.2 Uma entidade deve divulgar a quantia escriturada total dos ativos e dos passivos do segmento para cada um dos segmentos.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Manz

21.3 Uma entidade deve divulgar o custo total suportado durante o período para adquirir ativos do segmento que se espera que sejam usados durante mais do que um período por cada um dos segmentos.

Não aplicável.

21.4 Uma entidade deve divulgar a natureza e quantia de quaisquer itens de rendimento e de gasto do segmento que sejam de tal dimensão, natureza, ou incidência que a sua divulgação é relevante para explicar o desempenho de cada segmento no período.

Não aplicável.

21.5 Uma entidade deve divulgar para cada segmento o agregado da quota-parte da entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial se todas as suas operações estiverem substancialmente dentro desse único segmento.

Não aplicável.

21.6 Embora uma quantia única agregada seja divulgada no seguimento dos requisitos da nota anterior, cada associada, empreendimento conjunto ou outro investimento contabilizado pelo método da equivalência patrimonial é individualmente avaliado para determinar se as suas operações estão todas substancialmente dentro de um segmento.

Não aplicável.

21.7 Se a participação agregada de uma entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial for divulgada por segmentos, os investimentos agregados nessas associadas e empreendimentos conjuntos devem também ser divulgados por segmentos.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

21.8 Uma entidade deve apresentar uma reconciliação entre a informação divulgada por segmentos e a informação agregada nas demonstrações financeiras separadas ou consolidadas. Ao apresentar esta reconciliação, os rendimentos do segmento devem ser reconciliados com os rendimentos da entidade derivados de fontes externas (incluindo a quantia dos rendimentos da entidade derivados de fontes externas não incluídos em

qualquer segmento), os gastos do segmento devem ser reconciliados com uma mensuração comparável dos gastos da entidade, os ativos do segmento devem ser reconciliados com os ativos da entidade e os passivos do segmento devem ser reconciliados com os passivos da entidade.

Não aplicável.

21.9 Ao mensurar e relatar rendimentos do segmento relativos a transações com outros segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base em que ocorreram. A base de apuração de transferências intersegmentos e quaisquer alterações ao mesmo devem ser divulgadas.

Não aplicável.

21.10 Alterações em políticas contabilísticas adotadas no relato por segmentos que tenham um efeito material na informação de segmentos devem ser divulgadas, e a informação de segmentos de períodos anteriores apresentada para efeitos comparativos deve ser reexpressa a menos que seja impraticável fazê-lo. Tal divulgação deve incluir uma descrição da natureza da alteração, as razões da alteração, o facto de que a informação comparativa foi reexpressa ou que foi impraticável fazê-lo e o efeito financeiro da alteração se isso for razoavelmente determinável. Se uma entidade alterar a identificação dos seus segmentos e não reexpressar a informação dos segmentos de períodos anteriores na nova base porque foi impraticável fazê-lo, então para efeitos de comparação, deve relatar dados do segmento tanto na base antiga como na base nova de segmentação no ano em que altera a identificação dos seus segmentos.

Não aplicável.

21.11 Algumas alterações em políticas contabilísticas relacionam-se especificamente com o relato por segmentos. São exemplos, as alterações na identificação de segmentos e as alterações na base de alocação de rendimentos e gastos aos segmentos. Tais alterações podem ter um impacto significativo na informação relatada do segmento, mas não alterarão a informação financeira agregada relatada pela entidade. Para fazer com que os utilizadores compreendam as alterações e determinem tendências, a informação por segmentos de períodos anteriores incluída nas demonstrações financeiras para efeitos comparativos é reexpressa, se praticável, para refletir a nova política contabilística.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

21.12 A nota 21.10 exige que, para efeitos de relato por segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base que a entidade usou realmente para apreçar essas transferências. Se uma entidade alterar o método que usa correntemente para apreçar transferências intersegmentos, isso não é uma alteração de política contabilística relativamente à qual os dados do segmento do período anterior devam ser reexpressos. Contudo, a nota 21.10 exige divulgação da alteração.

Não aplicável.

21.13 Se não for divulgado de outra forma nas demonstrações financeiras ou algum sítio do relatório anual, uma entidade deve indicar:

- (i) Os tipos de bens e serviços incluídos em cada segmento de serviço relatado;
- (ii) A composição de cada segmento geográfico relatado; e
- (iii) Se não for adotada uma segmentação por serviço ou geográfica, a natureza do segmento e as atividades englobadas pelo mesmo.

Não aplicável.

22 — Interesses em outras entidades

22.1 — Para cumprir o seu objetivo de relato transparente, uma entidade deve divulgar:

(a) Os julgamentos e pressupostos mais significativos que se fizeram para determinar:

- (i) A natureza dos interesses ou acordos noutra entidade;
- (ii) O tipo de acordo conjunto no qual tem interesse; e
- (iii) Que satisfaz a definição de entidade investidora.

Não aplicável.

(b) Informação sobre os seus interesses em:

- (i) Entidades controladas;

Assembleia Municipal
de
VISEU

12 de 10 2022

1.0

João Augusto

raic

Pedro

h... :

g

5

Denominação	Percentagem de Capital Detido	Método de consolidação
Município de Viseu	Empresa Mãe	
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu	100,00%	Simplex agregação
Habisolvis – Empresa Municipal de Habitação Social de Viseu, EM	100,00%	Integral
Viseu Novo - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S.A.	100,00%	Integral
Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção	48,00%	Integral
Viseupolis, Soc. Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S.A.	40,00%	Integral
Municípia – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.	2,25%	Equivalência Patrimonial

(ii) Empreendimentos conjuntos e associadas;

Não aplicável;

(iii) Interesses de propriedade não quantificáveis; e

Não aplicável;

(iv) Interesses que controlam adquiridos com a intenção de vender.

Não aplicável;

Julgamentos e pressupostos significativos

22.2 — Uma entidade deve divulgar informação sobre os julgamentos e pressupostos significativos nos quais se baseou (e sobre as alterações a esses juízos e pressupostos) para determinar:

(a) Que exerce controlo sobre a outra entidade, isto é que a outra entidade é uma participada, como descrito na NCP 22 — Demonstrações Financeiras Consolidadas;

Os controlos são exercidos via participação direto ou, no caso da Viseupolis, como o município será o beneficiário da partilha, o controlo ocorre por essa via.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(b) Que exerce o controlo conjunto sobre um acordo ou que tem uma influência significativa sobre outra entidade; e

Não aplicável.

(c) O tipo de acordo conjunto (isto é, operação conjunta ou empreendimento conjunto), quando o acordo estiver estruturado através de um veículo separado.

Não aplicável.

22.3 — Para dar cumprimento à nota anterior, uma entidade deve divulgar, por exemplo, os fatores em que se baseou para determinar que:

(a) Controla uma entidade específica nos casos em que o interesse nessa outra entidade não está evidenciado pela detenção de Instrumento de dívida e de capital próprio;

Situação da Viseupolis em que o controlo ocorre por via da partilha total do património da participada.

(b) Não controla outra entidade ainda que detenha mais de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;

(c) Controla outra entidade ainda que detenha menos de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;

Não aplicável.

(d) É um agente ou um principal;

Não aplicável.

(e) Não tem influência significativa ainda que detenha 20 % ou mais dos direitos de voto noutra entidade;

Na entidade Município, a participação é significativamente baixa, a entidade não tem o poder de designar membros dos órgãos de Administração e Fiscalização e nem participar ou influenciar as suas políticas de gestão.

(f) Tem influência significativa ainda que detenha menos de 20 % dos direitos de voto noutra entidade.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Qualificação como entidade de investimento

22.4 — Quando uma entidade que controla determina que é uma entidade de investimento de acordo com a NCP 23, deve divulgar informações sobre os julgamentos e pressupostos mais relevantes em que se baseou para determinar que é uma entidade de investimento.

Não aplicável.

22.5 — Quando uma entidade se tornar ou deixar de ser uma entidade de investimento, deve divulgar a alteração dessa situação e as razões para essa alteração. Além disso, uma entidade que se torne uma entidade de investimento deve divulgar o efeito dessa alteração de situação nas demonstrações financeiras para o período apresentado, incluindo:

(a) O justo valor total, a partir da data da alteração de situação, das entidades controladas que deixam de ser consolidadas;

Não aplicável.

(b) O ganho ou perda total, se existir; e

Não aplicável.

(c) As rubricas da demonstração dos resultados nas quais esses ganhos ou perdas foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

Não aplicável.

Interesses em entidades controladas

22.6 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas

(a) Compreenderem:

(i) A composição do grupo público; e

Não aplicável.

(ii) O interesse que as entidades que não controlam detêm nas atividades e nos fluxos de caixa do grupo; e

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(b) Avaliarem:

(I) A natureza e a extensão das restrições significativas à sua capacidade de aceder a ou de usar ativos e liquidar passivos do grupo público;

Não aplicável.

(II) As consequências das alterações nos seus interesses de propriedade numa entidade controlada que não resultam numa perda do controlo; e

Não aplicável.

(iii) As consequências da perda de controlo de uma entidade controlada durante o período de relato.

Não aplicável.

22.7 — Quando as demonstrações financeiras de uma entidade controlada são usadas para preparar demonstrações financeiras consolidadas correspondam a uma data ou a um período diferente do das demonstrações financeiras consolidadas, uma entidade deve divulgar:

(a) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras dessa entidade controlada; e

Não aplicável.

(b) A razão pela qual usa uma data ou período diferente.

Não aplicável.

Interesse detido por entidades que não controlam nas atividades e nos fluxos de caixa de um grupo

22.8 — Uma entidade deve divulgar, para cada uma das entidades controladas em que detenha interesses que não controlam significativos para a entidade que relata:

(a) O nome da entidade controlada;

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(b) O domicílio e a forma legal da entidade controlada e o país em que opera;

Não aplicável.

(c) A proporção dos interesses de propriedade detidos por interesses que não controlam;

Não aplicável.

(d) A proporção dos direitos de voto detidos por interesses que não controlam, se diferente da proporção de interesses de propriedade detidos;

Não aplicável.

(e) Os resultados imputados aos interesses que não controlam, da entidade controlada durante o período de relato;

Não aplicável.

(f) Os interesses que não controlam acumulados da entidade controlada no final do período de relato;

Não aplicável.

(g) Um resumo da informação financeira sobre a entidade controlada.

Não aplicável.

Natureza e âmbito das restrições significativas

22.9 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As restrições significativas em acordos vinculativos (por exemplo, restrições legais, contratuais ou regulamentares) à sua capacidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público, como por exemplo:

(i) Restrições à capacidade da entidade que controla ou das suas entidades controladas para transferirem dinheiro ou outros ativos de (ou para) outras entidades do mesmo grupo;

Não aplicável.

Asssembleia Municipal
de
VISEU

(ii) Garantias ou outros requisitos que possam restringir o pagamento de dividendos e outras distribuições de capital ou de empréstimos ou de adiantamentos a (ou por) outras entidades do mesmo grupo;

Não aplicável.

(b) A natureza e o âmbito em que os direitos de proteção dos interesses que não controlam podem restringir significativamente a capacidade da entidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público (como, por exemplo, quando uma entidade que controla liquidar passivos de uma entidade controlada antes de liquidar os seus próprios passivos ou quando é exigida a aprovação dos interesses que não controlam para aceder aos ativos ou para liquidar passivos de uma entidade controlada);

Não aplicável.

(c) As quantias escrituradas nas demonstrações financeiras consolidadas dos ativos e passivos abrangidos por essas restrições.

Não aplicável.

Consequências de alterações no interesse de propriedade de uma entidade que controla numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo

22.10 — Uma entidade deve apresentar um calendário que mostre os efeitos na participação atribuível aos proprietários da entidade que controla de quaisquer alterações do seu interesse de propriedade numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo.

Não aplicável.

Asssembleia Municipal
de
VISEU

Consequências da perda de controlo sobre uma entidade controlada durante o período de relato

22.11 — Uma entidade deve divulgar os ganhos ou perdas, caso existam, calculados em conformidade com o parágrafo 25 da NCP 22 e:

(a) A parte desses ganhos ou perdas atribuíveis à mensuração de qualquer investimento retido na antiga entidade controlada pelo seu justo valor à data em que ocorreu a perda de controlo; e

Não aplicável.

(b) A rubrica de ganhos ou perdas na qual os mesmos foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

Não aplicável.

Interesses em entidades controladas não consolidadas (entidades de investimento)

- 22.12 — Uma entidade de investimento que, de acordo com a NCP 23, seja obrigada a aplicar a exceção à consolidação e em vez de isso contabilizar o seu investimento numa entidade controlada pelo justo valor através dos resultados deve divulgar esse facto.

Não aplicável.

22.13 — Para cada entidade controlada não consolidada, uma entidade de investimento deve divulgar:

(a) O nome da entidade controlada;

Não aplicável.

(b) O domicílio e a forma jurídica da entidade controlada e o país em que opera; e

Não aplicável.

(c) A proporção dos interesses de propriedade detidos pela entidade investimento e, se for diferente, a proporção dos direitos de voto detidos.

Não aplicável.

22.14 — Se uma entidade de investimento for a entidade que controla outra entidade de investimento deverá igualmente apresentar as divulgações previstas no parágrafo anterior relativamente aos investimentos controlados pela entidade de investimento sua entidade controlada. A divulgação pode ser apresentada pela inclusão, nas demonstrações financeiras da entidade que controla, das demonstrações financeiras da entidade controlada (ou entidade controladas) que contenham as informações acima.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

22.15 — Uma entidade de investimento deve divulgar:

(a) A natureza e a extensão de quaisquer acordos vinculativos significativas (por exemplo, resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou acordos contratuais) sobre a capacidade de uma entidade controlada não consolidada para transferir fundos para a entidade de investimento sob a forma de dividendos ou distribuições similares em dinheiro ou de reembolsar empréstimos ou adiantamentos feitos à entidade controlada não consolidada pela entidade de investimento; e

Não aplicável.

(b) Quaisquer compromissos ou intenções correntes para prestar apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada, incluindo os compromissos ou intenções de ajudar a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro.

Não aplicável.

22.16 — Se, durante o período de relato, uma entidade de investimento ou qualquer das suas entidades controladas tiver, sem ter obrigação contratual de o fazer, prestado apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada (por exemplo, comprando ativos ou instrumentos financeiros emitidos pela entidade controlada ou ajudando a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro), a entidade deverá divulgar:

(a) O tipo e a quantia do apoio prestado a cada entidade controlada não consolidada; e

Não aplicável.

(b) As razões para prestar esse apoio.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Interesses em acordos conjuntos e associadas

22.17 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar:

(a) A natureza, extensão e efeitos financeiros dos seus interesses em acordos conjuntos e associadas, incluindo a natureza e os efeitos do seu relacionamento contratual com

outros investidores com controlo conjunto ou com ~~influência significativa~~ sobre os acordos conjuntos e associadas; e

Não aplicável.

(b) A natureza e as alterações nos riscos associados a interesses em empreendimentos conjuntos e associadas.

Não aplicável.

Natureza, extensão e efeitos financeiros dos interesses de uma entidade em acordos conjuntos e associadas

22.18 — Uma entidade deve divulgar:

(a) Para cada acordo conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:

(I) O nome do acordo conjunto ou associada;

Não aplicável.

(ii) A natureza do relacionamento da entidade com o acordo conjunto ou associada (através, por exemplo, da descrição da natureza das atividades do acordo conjunto ou associada e uma indicação sobre se os mesmos são estratégicos para as atividades da entidade);

Não aplicável.

(III) O domicílio e a forma jurídica do acordo conjunto ou associada e o país em que opera;

Não aplicável.

(iv) A proporção de interesses de propriedade ou a quota acionista detida pela entidade e, se diferente, a proporção de direitos de voto detidos (se aplicável);

Não aplicável.

(b) Para cada empreendimento conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:

Assembleia Municipal
de
VISEU

(i) Se o investimento no empreendimento conjunto ou associada é mensurado utilizando o método da equivalência patrimonial ou pelo justo valor;

Não aplicável.

(ii) Se faz um resumo da informação financeira sobre o empreendimento conjunto ou associada;

Não aplicável.

(iii) Se o empreendimento conjunto ou associado for contabilizado através do método da equivalência patrimonial, o justo valor do seu investimento no empreendimento conjunto ou associada, caso exista uma cotação de mercado para o mesmo.

Não aplicável.

(c) A informação financeira sobre os investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas que não sejam individualmente materiais:

(i) Na forma agregada para todos os empreendimentos conjuntos individualmente imateriais;

Não aplicável.

(ii) Na forma agregada para todas as associadas individualmente imateriais.

Não aplicável.

22.19 — Uma entidade deve também divulgar:

(a) A natureza e a extensão de quaisquer restrições significativas (por exemplo resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou disposições contratuais entre investidores com controlo conjunto ou influência significativa sobre um empreendimento conjunto ou uma associada) à capacidade dos empreendimentos conjuntos ou associadas para transferirem fundos para a entidade sob a forma de dividendos em dinheiro ou distribuições similares ou para reembolsarem empréstimos ou adiantamentos feitos pela entidade;

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(b) Quando as demonstrações financeiras de um empreendimento conjunto ou associada usadas para a aplicação do método da equivalência patrimonial correspondam a uma data ou a um período que seja diferente do da entidade:

(i) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras desse empreendimento conjunto ou associada; e

Não aplicável.

(ii) A razão pela qual usa uma data ou período diferente.

Não aplicável.

(c) A parte não reconhecida nas perdas de um empreendimento conjunto ou associada, tanto para o período de relato como cumulativa, se a entidade tiver deixado de reconhecer a sua parte nas perdas do empreendimento conjunto ou associada quando aplicou o método da equivalência patrimonial.

Não aplicável.

Riscos associados aos interesses de uma entidade em empreendimentos conjuntos e associadas

22.20 — Uma entidade deve divulgar:

(a) Os compromissos que tenha relativamente aos seus empreendimentos conjuntos, em separado da quantia de outros compromissos.

Não aplicável.

(b) Em conformidade com a NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a menos que a probabilidade de perdas seja remota, os passivos contingentes assumidos relativamente aos seus interesses em empreendimentos conjuntos ou associadas (incluindo a sua parte nos passivos contingentes assumidos em conjunto com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os empreendimentos conjuntos ou associadas), em separado da quantia correspondente a outros passivos contingentes.

Não aplicável.

Interesses de propriedade não-quantificáveis

Asssembleia Municipal
de
VISEU

22.21 — Uma entidade deve divulgar informação financeira que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras compreenderem a natureza e a extensão de quaisquer interesses de propriedade não quantificáveis.

Não aplicável.

22.22 — Na medida em que esta informação não tenha sido já divulgada de acordo com outra Norma, uma entidade deve divulgar relativamente a cada interesse de propriedade não quantificável que seja material:

O nome da entidade na qual tem o Interesse de propriedade; e

Não aplicável.

A natureza dos seus interesses de propriedade na entidade.

Não aplicável.

Interesses que controlam adquiridos com a intenção de venda

22.23 — Uma entidade que não seja uma entidade de investimento deve divulgar informação acerca dos seus interesses numa entidade controlada quando no momento em que o controle surge a entidade tinha a intenção de vender esse interesse e na data de relato tem uma intenção ativa de o vender.

Não aplicável.

22.24 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação com respeito a cada entidade controlada referida na nota anterior:

(a) O nome da entidade controlada e descrição das suas atividades principais;

Não aplicável.

(b) A razão para a aquisição do interesse que controla e os fatores considerados na determinação de que o controlo existe;

Não aplicável.

Asssembleia Municipal
de
VISEU



09/12/2023

Boalmeida

Relacionamento	Nº Movimento	Tipo de Movimento	Descrição do Movimento	Valor	Observações
Viseu Novo/ Município	6	Eliminação de saldos recíprocos	Anulação de saldo recíprocos Viseu Novo	15 331,06 €	Fornecedor do Município
Viseu Novo/ Município	6	Eliminação de saldos recíprocos		476 227,84 €	Fornecedor do Município
Viseu Novo/ Município	6	Eliminação de saldos recíprocos		778 621,32 €	Cliente Viseu Novo
Viseu Novo/ Município	6	Eliminação de saldos recíprocos		287 062,42 €	Diferença (considerada no município em acréscimos de gastos)
Viseu Novo/ Município	6	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação prestação de serviços Viseu Novo - Município (Gastos)		Valor da conta 72 da Viseu Novo (anulação da conta 60 do Município e da Viseu Novo)
Viseu Novo/ Município	6	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação prestação de serviços Viseu Novo - Município (AFT)	1 467 635,64 €	
Viseu Novo/ SMAS	6	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação consumo água	467,24 €	
Viseu Novo/ Município	6	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação de acréscimos de proveitos Viseu Novo N-1	157 774,12 €	Contrapartida - Resultados Transitados
Viseu Novo/ Município	6	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação de acréscimos de proveitos Viseu Novo N	33 417,41 €	
Viseu Novo/ Município	6	Fluxo de Caixa	Anulação pagamentos à Viseu Novo de Serviços Prestados ao Município - correntes	1 082 587,59 €	Com base nas ordens de pagamento do Município
Viseu Novo/ SMAS	6	Fluxo de Caixa	Anulação pagamentos de Água	458,00 €	
Habisolvis/ Município	7	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação de transferência capital e correntes concedida Habisolvis	33 825,00 €	Registadas na conta 59 e na conta 75 na Habisolvis
Habisolvis/ SMAS	7	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação consumo água		
Habisolvis/ Município	7	Fluxo de Caixa	Anulação transferências Habisolvis	33 825,00 €	
Habisolvis/ SMAS	7	Fluxo de Caixa	Anulação pagamentos de Água	- €	
SMAS/ Município	8	Eliminação de saldos recíprocos	Eliminação saldos recíprocos de administração autárquica	2 832 043,36 €	Devedor no Município
SMAS/ Município	8	Eliminação de saldos recíprocos		2 832 043,66 €	Credor dos SMAS
SMAS/ Município	8	Eliminação de saldos recíprocos		16 370,55 €	Fornecedor Município
SMAS/ Município	8	Eliminação de saldos recíprocos		34 708,24 €	Cliente SMAS
SMAS/ Município	8	Eliminação de saldos recíprocos		18 337,39 €	Diferença
SMAS/ Município	8	Eliminação de saldos recíprocos	Anulação de acréscimo de rendimento e de acréscimos de gastos relacionados com o défice tarifário	1 251 464,57 €	
SMAS/ Município	8	Eliminação de saldos recíprocos	Anulação de acréscimo de rendimento e de acréscimos de gastos relacionados com o défice tarifário N-1	1 157 526,28 €	
SMAS/ Município	8	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação consumo água	268 656,03 €	Custo no Município
SMAS/ Município	8	Eliminação de operações intra-grupo	Resíduos sólidos urbanos	418 720,20 €	Anulação acréscimos de rendimentos no Município e saldos credores 278 nos SMAS
SMAS/ Município	8	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação transferências de capital no Município sub.	19 925 097,58 €	Retificação do património no Balanço inicial em 2002 por transferências ocorridas e
SMAS/ Município	8	Eliminação de operações intra-grupo	Despesas Piscinas pagas por SMAS	5 598,94 €	
SMAS/ Município	8	Eliminação de operações intra-grupo	Transferência das Piscinas do Município para os SMAS - valor do ativo	3 076 408,53 €	Movimento efetuado em 2019 a anular em todos os exercícios
SMAS/ Município	8	Eliminação de operações intra-grupo	Transferência das Piscinas do Município para os SMAS - valor dos subsídios externos associados	1 363 826,64 €	Movimento efetuado em 2019 a anular em todos os exercícios
SMAS/ Município	8	Fluxo de Caixa	Transferências de capital do Município para os SMAS relacionadas com empréstimos	700 299,22 €	Empréstimo
SMAS/ Município	8	Fluxo de Caixa	Anulação de transferências correntes SMAS-Município	34 362,09 €	Reembolso de juros
SMAS/ Município	8	Fluxo de Caixa	Anulação de transferências de capital SMAS-Município e vice-versa	399 395,31 €	Reembolso de empréstimo
SMAS/ Município	8	Fluxo de Caixa	Anulação de transferências correntes relacionadas com RSU SMAS-Município	1 982 210,12 €	RSU
SMAS/ Município	8	Fluxo de Caixa		1 982 918,63 €	RSU
SMAS/ Município	8	Fluxo de Caixa		708,51 €	
SMAS/ Município	8	Fluxo de Caixa	Anulação de pagamentos do consumo de água do Município	253 539,60 €	

Assembleia Municipal
de
VISEU

23.2 — Mapa de dívida bruta desagregado por maturidade e natureza

Quadro 23.2 — Mapa da Dívida Bruta desagregado por maturidade e natureza

Boalraic

Rubrica da dívida	Corrente (até 1 ano)	Não Corrente (mais de 1 ano)	Total a pagar	Natureza
Financiamentos obtidos	2 516 279,76 €	11 160 689,12 €	13 676 968,88 €	Atividades de financiamento
Outras contas a pagar	14 702 153,05 €	544 872,75 €	15 247 025,80 €	Atividades operacionais
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	72 527,29 €		72 527,29 €	Atividades operacionais
Fornecedores	6 061 139,89 €		6 061 139,89 €	Atividades operacionais
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	528 358,47 €		528 358,47 €	Atividades operacionais
Estado e outros entes públicos	551 490,31 €		551 490,31 €	Atividades operacionais
Fornecedores de investimentos	2 512 717,27 €		2 512 717,27 €	Atividades de investimento
Total dívida bruta	26 944 666,04 €	11 705 561,87 €	38 650 227,91 €	

Viseu, 9 de junho de 2023

O Órgão Executivo

Assinatura: Pedro Lisboa
17 de Junho 2023

Handwritten marks

Assembleia Municipal
de
VISEU

Handwritten signature

